

PROCESSO Nº

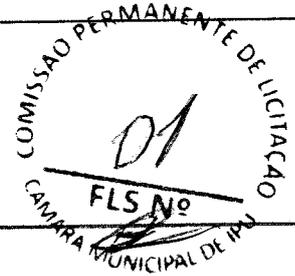
DISPENSA Nº

00001.20250120/0005-06

CMI-23.01.25-05

CONTRATANTE

CAMARA



OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO DE SOFTWARE E ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL E GERENCIAMENTO DE SEUS RESPECTIVOS CONTRATOS COM A PUBLICAÇÃO NO PCNP.

PROCESSO Nº

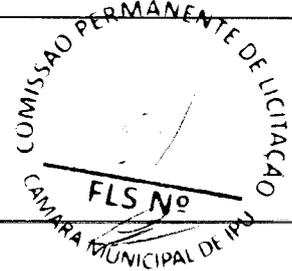
DISPENSA Nº

00001.20250120/0005-06

CMI-23.01.25-05

CONTRATANTE

CAMARA



OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO DE SOFTWARE E ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL E GERENCIAMENTO DE SEUS RESPECTIVOS CONTRATOS COM A PUBLICAÇÃO NO PCNP.

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO



Aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 00001.20250120/0005-06. Com este fim e para constar, eu, GILSON PAIVA MARTINS, lavrei o presente termo que vai por mim assinado e que tem como primeira folha a de número 01, que corresponde a este termo, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO DE SOFTWARE E ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL E GERENCIAMENTO DE SEUS RESPECTIVOS CONTRATOS COM A PUBLICAÇÃO NO PCNP..

Gilson Paiva Martins
RESPONSÁVEL PELA ABERTURA DO PROCESSO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Nº: 202501200005

INFORMAÇÕES BÁSICAS DO REQUISITANTE

Unidade requisitante:

01 - CAMARA MUNICIPAL (2025)

Responsável pela demanda:

Francisco Wesley Silva Araújo

Cargo:

RESPONSÁVEL PELO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Matrícula:

--

E-mail:

wesleyaraujoipu@gmail.com

Telefone:

--

Celular:

--

INFORMAÇÕES SOBRE O QUE SE PRETENDE CONTRATAR

1. Definição do objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO DE SOFTWARE E ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL E GERENCIAMENTO DE SEUS RESPECTIVOS CONTRATOS COM A PUBLICAÇÃO NO PCNP.

2. Justificativa da contratação

A contratação de empresa especializada em licenciamento de software e elaboração do Plano de Contratação Anual (PCA) é essencial para garantir o planejamento e a transparência das aquisições públicas da Câmara Municipal. O serviço inclui o gerenciamento eficiente dos contratos e a publicação no PCNP, assegurando o cumprimento das normas legais e orientações de controle externo. Essa iniciativa visa aprimorar a gestão administrativa e a publicidade dos atos públicos.



3. Quantidade materiais/serviços a demandados

Sequencial	Item	Quantidade	Unidade
1	EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO DE SOFTWARE E ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL E GERENCIAMENTO DE SEUS RESPECTIVOS CONTRATOS COM A PUBLICAÇÃO NO PCNP.	1,0	Serviço

Catálogo: 14194204 - Entidade

Natureza da despesa: 33903504

Especificação: - Permite o gerenciamento e elaboração de Planos Anuais de Contratações, com a capacidade de gerar automaticamente formalizações de demandas provenientes de diversos setores, com o propósito de garantir a coerência das contratações do órgão com seu planejamento estratégico, em estrita conformidade com a Lei de Licitações 14.133/21, que visa atender de maneira eficiente as necessidades da Câmara Municipal - Permitir cadastro de departamentos, subdepartamentos e usuários presentes no sistema, sem limitar o número de subdepartamentos. - Permitir que os usuários internos do sistema estejam vinculados a um departamento principal e deverá existir a opção de também ter acesso à demandas de outros departamentos (quando se trabalha em mais de um departamento). - Permitir definir o usuário responsável pela aprovação em cada fase do processo. - Parametrizações em cada campo, permitindo exibir/obrigar o preenchimento de campos relacionados. - Permitir preenchimento automático de outros campos com base no campo advindo de uma estrutura de dados; - Permitir criar regras de negócio para os formulários permitindo identificar e impedir que campos obrigatórios definidos em regras não sejam devidamente alimentados; - Permitir geração de assinatura digital com certificado ICP-Brasil do usuário. - Possibilitar a criação de relatórios dinâmicos com layout personalizado e usando campos dinâmicos do processo como informação do relatório, inserir variáveis de loop dentro do relatório, sejam elas metadados dinâmicos ou advindas de tabelas do sistema. - Painel de posição dos processos, agrupando os processos por grupo de datas, informando a quantidade de processos posicionada em cada departamento da instituição. - Permitir criar gráficos em painéis de acompanhamento com base nos campos alimentados dinamicamente; - Permitir visualizar arquivos em PDF ou imagens; - Permitir extrair arquivos em .xls; - Permitir juntar os documentos PDF em um único; - Criação de Marcadores por departamento, onde os usuários podem filtrar e encontrar os processos com facilidade. - Aplicativo para gestor acompanhar as fases de cada processo e de cada departamento; - Aplicação instalável em iOS e Android; - Deve possuir módulo de GED (Gestão Eletrônica de Documentos) onde deve ser armazenado os documentos indexados pelos usuários ou gerados pelo sistema. - Possuir inteligência artificial que auxilie o usuário em determinadas tarefas de elaboração documental.

4. Dotação orçamentária

Projeto / Atividade

0101.01.031.0001.2.001 - FUNCIONAMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

33903504 - Consultoria em Tecnologia da Informação e Comunicação

5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento

CPF	Nome	Função	Matrícula
074.608.533-80	Francisco Wesley Silva Araújo	Suplente	--
035.410.183-80	ALESSANDRA MARTINS ARAUJO	Membro	--
011.043.963-51	GILSON PAIVA MARTINS	Presidente	--



Ipu / CE, 20 de janeiro de 2025

Francisco Wesley Silva Araújo

Francisco Wesley Silva Araújo

Responsável Pelo Documento De Formalização De Demanda

MEMORANDO INTERNO



Ipu/CE, 20 de janeiro de 2025

À(o) Senhor(a)
SILAS LIMA FREITAS ARAUJO
Ordenador(a) de Despesas
Ipu - CE

Assunto: Solicitação de despesa

Diante da necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO DE SOFTWARE E ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL E GERENCIAMENTO DE SEUS RESPECTIVOS CONTRATOS COM A PUBLICAÇÃO NO PCNP., solicito que seja autorizado a realização de pesquisa de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas com vistas à deflagração do procedimento de contratação pública, para atendimento da presente requisição, conforme especificação a seguir:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO DE SOFTWARE E ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL E GERENCIAMENTO DE SEUS RESPECTIVOS CONTRATOS COM A PUBLICAÇÃO NO PCNP.	1,00	Serviço

- permite o gerenciamento e elaboração de planos anuais de contratações, com a capacidade de gerar automaticamente formalizações de demandas provenientes de diversos setores, com o propósito de garantir a coerência das contratações do órgão com seu planejamento estratégico, em estrita conformidade com a lei de licitações 14.133/21, que visa atender de maneira eficiente as necessidades da câmara municipal - permitir cadastro de departamentos, subdepartamentos e usuários presentes no sistema, sem limitar o número de subdepartamentos. - permitir que os usuários internos do sistema estejam vinculados a um departamento principal e deverá existir a opção de também ter acesso à demandas de outros departamentos (quando se trabalha em mais de um departamento). - permitir definir o usuário responsável pela aprovação em cada fase do processo. - parametrizações em cada campo, permitindo exibir/obrigar o preenchimento de campos relacionados. - permitir preenchimento automático de outros campos com base no campo advindo de uma estrutura de dados; - permitir criar regras de negócio para os formulários permitindo identificar e impedir que campos obrigatórios definidos em regras não sejam devidamente alimentados; - permitir geração de assinatura digital com certificado ICP-Brasil do usuário. - possibilitar a criação de relatórios dinâmicos com layout personalizado e usando campos dinâmicos do processo como informação do relatório, inserir variáveis de loop dentro do relatório, sejam elas metadados dinâmicos ou advindas de tabelas do sistema. - painel de posição dos processos, agrupando os processos por grupo de datas, informando a quantidade de processos posicionada em cada departamento da instituição. - permitir criar gráficos em painéis de acompanhamento com base nos campos alimentados dinamicamente; - permitir visualizar arquivos em pdf ou imagens; - permitir extrair arquivos em .xls; - permitir juntar os documentos pdf em um único; - criação de marcadores por departamento, onde os usuários podem filtrar e encontrar os processos com facilidade. - aplicativo para gestor acompanhar as fases de cada processo e de cada departamento; - aplicação instalável em ios e android; - deve possuir módulo de ged (gestão eletrônica de documentos) onde deve ser armazenado os documentos indexados pelos usuários ou gerados pelo sistema. - possuir inteligência artificial que auxilie o usuário em determinadas tarefas de elaboração documental.


Francisco Wesley Silva Araújo

RESPONSÁVEL PELO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DESPACHO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250120/0005-06

Interessado: CAMARA

R.H.



Eu, SILAS LIMA FREITAS ARAUJO, Ordenador(a) de Despesas do(a) CAMARA, recebi em 20 de janeiro de 2025, Documento de Formalização de Demanda, parte integrante do Processo Administrativo nº 00001.20250120/0005-06.

Considerando o interesse dessa entidade no atendimento da demanda apresentada no Processo Administrativo em epígrafe, determino a realização de pesquisa de mercado, elaboração de Termo de Referência/Projeto Básico e a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, assegurando o alinhamento das contratações e promovendo eficiência, efetividade e eficácia na contratação.

Com a manifestação dos referidos responsáveis, devolvam os autos para apreciação.

Ipu/CE, 20 de janeiro de 2025


Silas Lima Freitas Araujo
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

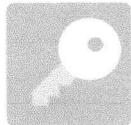


Nota Técnica

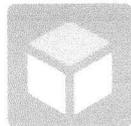
Pesquisa de preços N° 202501220002



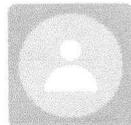
Unidade responsável
Camara Municipal
Câmara Municipal de Ipu



Chave de Acesso
44f2a90e-cb0a-493e-b14c-60c8385bc05a



Data da Finalização
22/01/2025



Responsável
Alessandra Martins Araujo



Caso deseje validar os dados desta pesquisa, acesse o seguinte endereço:
precodereferencia.m2atecnologia.com.br/validacoes/validar_pesquisa/?codigo=44f2a90e-cb0a-493e-b14c-60c8385bc05a

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO DE SOFTWARE E ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL E GERENCIAMENTO DE SEUS RESPECTIVOS CONTRATOS COM A PUBLICAÇÃO NO PCNP..**

A contratação de empresa especializada em licenciamento de software e elaboração do Plano de Contratação Anual (PCA) é essencial para garantir o planejamento e a transparência das aquisições públicas da Câmara Municipal. O serviço inclui o gerenciamento eficiente dos contratos e a publicação no PCNP, assegurando o cumprimento das normas legais e orientações de controle externo. Essa iniciativa visa aprimorar a gestão administrativa e a publicidade dos atos públicos.

II - FONTES CONSULTADAS

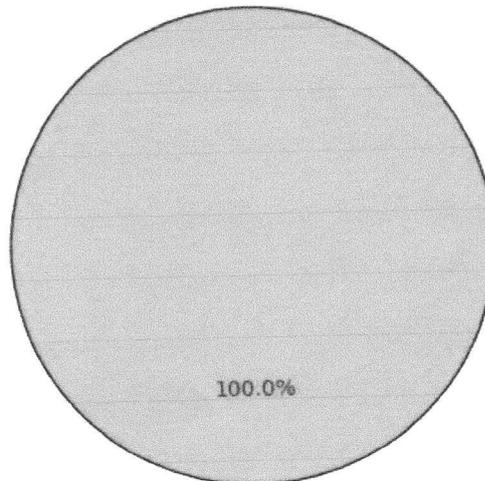
2.1. Parâmetros utilizados na definição do Valor estimado

Para a definição do valor estimado da contratação, foram aplicados os seguintes parâmetros conforme IN SEGES/ME nº 65/2021:

- **Artigo 5º, Inciso II:** contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

O gráfico abaixo representa a distribuição dos parâmetros utilizados para definir o valor estimado.

Distribuição dos Parâmetros Utilizados



Fontes Similares

A análise dos dados permite observar a importância de cada parâmetro na estimativa de preços, oferecendo maior confiabilidade ao processo.

2.2. Prioridade nas consultas aos sistemas oficiais e contratações públicas

Em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021, a pesquisa de preços priorizou exclusivamente a consulta aos sistemas oficiais de preços do governo e contratações públicas similares realizadas anteriormente. O Painel de Preços do governo e o banco de preços em saúde forneceram valores de referência confiáveis para serviços de manutenção e substituição de peças, consolidando uma base sólida de



preços praticados no setor público.

Além disso, a análise de contratações semelhantes realizadas por outros órgãos no último ano permitiu uma comparação contextualizada dos valores praticados recentemente. Dada a adequação dos dados encontrados nessas fontes para o objeto desta contratação, optou-se por não realizar pesquisa direta com fornecedores, uma vez que os valores obtidos são considerados representativos e suficientemente atualizados para a composição do preço estimado.

2.3. Consideração do mínimo de três cotações

Para garantir a precisão e a confiabilidade na definição do valor estimado, foram analisados preços obtidos a partir de cotações válidas, em conformidade com as parâmetros definidas no item 2.1 desta Nota Técnica. Esse procedimento busca garantir que o valor estimado seja fundamentado em informações consistentes, refletindo as condições reais do mercado e alinhando-se às melhores práticas de contratação pública.

Sempre que possível, o projeto foi realizado com base em um conjunto de três ou mais cotações obtidas de fontes confiáveis e representativas do mercado. Essa abordagem promove uma amostragem robusta, conferindo maior precisão ao valor estimado e assegurando a representatividade do levantamento de preços. Além disso, tal prática reforça a transparência e a fundamentação técnica do processo de contratação, cumprindo os princípios de economicidade e de eficiência.

Conforme definido no item 2.1 desta Nota Técnica, as cotações foram selecionadas e evidenciadas de modo a excluir preços inexecutáveis, inconsistentes ou esperados elevados, garantindo que o valor estimado seja construído com base em dados de qualidade e condições com a realidade mercadológica. Essa metodologia também visa evitar distorções que possam comprometer a regularidade do processo licitatório.

Esse método reforça o compromisso com uma gestão pública responsável, promovendo a aplicação criteriosa dos recursos públicos e garantindo que o processo licitatório seja prorrogado com o devido rigor técnico e alinhamento às normas aplicáveis.

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

A tabela a seguir apresenta os preços coletados, discriminando as fontes e evidenciando a diversidade dos dados para uma visão abrangente do mercado.



Item 1 - EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO DE SOFTWARE E ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL E GERENCIAMENTO DE SEUS RESPECTIVOS CONTRATOS COM A PUBLICAÇÃO NO PCNP.

ESPECIFICAÇÃO:

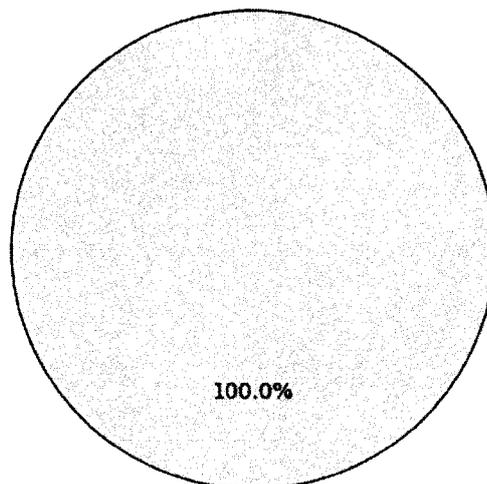
2.1. Permite o gerenciamento e elaboração de Planos Anuais de Contratações, com a capacidade de gerar automaticamente formalizações de demandas provenientes de diversos setores, com o propósito de garantir a coerência das contratações do órgão com seu planejamento estratégico, em estrita conformidade com a Lei de Licitações 14.133/21, que visa atender de maneira eficiente as necessidades da Câmara Municipal; 2.2. Permitir cadastro de departamentos, subdepartamentos e usuários presentes no sistema, sem limitar o número de subdepartamentos. 2.3. Permitir que os usuários internos do sistema estejam vinculados a um departamento principal e deverá existir a opção de também ter acesso à demandas de outros departamentos (quando se trabalha em mais de um departamento). 2.4. Permitir definir o usuário responsável pela aprovação em cada fase do processo. 2.5. Parametrizações em cada campo, permitindo exibir/obrigar o preenchimento de campos relacionados. 2.6. Permitir preenchimento automático de outros campos com base no campo advindo de uma estrutura de dados; 2.7. Permitir criar regras de negócio para os formulários permitindo identificar e impedir que campos obrigatórios definidos em regras não sejam devidamente alimentados; 2.8. Permitir geração de assinatura digital com certificado ICP-Brasil do usuário. 2.9. Possibilitar a criação de relatórios dinâmicos com layout personalizado e usando campos dinâmicos do processo como informação do relatório, inserir variáveis de loop dentro do relatório, sejam elas metadados dinâmicos ou advindas de tabelas do sistema. 2.10. Painel de posição dos processos, agrupando os processos por grupo de datas, informando a quantidade de processos posicionada em cada departamento da instituição. 2.11. Permitir criar gráficos em painéis de acompanhamento com base nos campos alimentados dinamicamente; 2.12. Permitir visualizar arquivos em PDF ou imagens; 2.13. Permitir extrair arquivos em .xls; 2.14. Permitir juntar os documentos PDF em um único; 2.15. Criação de Marcadores por departamento, onde os usuários podem filtrar e encontrar os processos com facilidade. 2.16. Aplicativo para gestor acompanhar as fases de cada processo e de cada departamento; 2.17. Aplicação instalável em iOS e Android; 2.18. Deve possuir módulo de GED (Gestão Eletrônica de Documentos) onde deve ser armazenado os documentos indexados pelos usuários ou gerados pelo sistema. 2.19. Possuir inteligência artificial que auxilie o usuário em determinadas tarefas de elaboração documental.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRAO (R\$)	C. V.	REL. MINIMO (R\$)	REL. MAXIMO (R\$)
1,00	Serviço	4	5.475,10	14,43%	32.474,90	43.425,10
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
1.1	Camara Municipal de Jijoca de Jericoacoara	M2A Compras		20/12/2024	34.300,00	
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO			
7610167	B&B SERVIÇOS LTDA		Exequível			
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
1.3	Câmara Municipal de Trairi	M2A Compras		25/11/2024	45.000,00	
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO			
7610158	SYNC SOLUCOES INTEGRADAS LTDA		Exequível			
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
1.4	Secretaria Municipal de Administracao e Financas	M2A Compras		21/11/2024	39.500,00	
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO			
7610118	AGE - SERVICOS & ASSESSORIA GOVERNAMENTAL LTDA		Exequível			
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
1.5	Câmara Municipal de Senador Pompeu	M2A Compras		01/11/2024	33.000,00	
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO			
7610123	SYNC SOLUCOES INTEGRADAS LTDA		Exequível			

Esta tabela reflete uma análise abrangente dos preços praticados, incluindo fontes governamentais e cotações do setor privado, permitindo uma análise crítica e comparativa dos valores.

O gráfico abaixo representa as classificações gerais dos preços coletados.

Distribuição dos tratamentos de preços coletados



Exequíveis

IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. Justificativa para o uso de um único método

Para a obtenção do preço estimado, foi aplicado exclusivamente o método de **média aritmética** em toda a pesquisa. Esse método foi escolhido como o mais adequado para estimar o valor dos itens, considerando a homogeneidade das cotações obtidas e a consistência das variações entre os valores.

- **Média aritmética:** Optou-se pela média aritmética para assegurar um valor representativo e equilibrado para todos os itens, dado que as cotações apresentaram variação moderada. A média proporciona uma visão centralizada do mercado e evita distorções causadas por valores isoladamente altos ou baixos.

A aplicação de um único método trouxe uniformidade à pesquisa, garantindo uma estimativa confiável e adequada para todos os itens, cumprindo com os princípios de eficiência e economicidade.

4.2. Exclusão de valores inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados

Durante o processo de coleta e análise das cotações, alguns valores foram excluídos do cálculo do preço de referência, pois se mostraram incompatíveis com a realidade de mercado e não atendiam aos critérios de executabilidade e representatividade. Essa exclusão foi fundamentada na necessidade de obter uma estimativa



precisa e confiável, que reflita os preços praticados no setor e garanta a viabilidade do objeto da contratação.

A análise crítica dos valores coletados levou em conta fatores como a média de mercado, a variação percentual em relação às outras cotações e a adequação do valor às condições reais de execução. Dessa forma, os valores que se mostraram excessivamente altos ou baixos foram desconsiderados, uma vez que poderiam distorcer a estimativa final e comprometer a economicidade e eficiência da contratação pública.

Abaixo, a tabela apresenta os valores excluídos, a caracterização de cada exclusão e a justificativa detalhada:

PREÇO	FONTE	DATA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
-------	-------	------	-------	---------------

Essas exclusões foram essenciais para assegurar que o preço de referência esteja alinhado com as condições reais de mercado, evitando que valores desproporcionais afetem negativamente a contratação. Ao desconsiderar valores excessivos, garantimos que o custo final não inclua sobrepreços que poderiam resultar em desperdício de recursos públicos. Da mesma forma, ao excluir valores inexequíveis, mitigamos o risco de contratar serviços que não possam ser realizados conforme o objeto contratado, preservando a qualidade e a adequação da execução.

Essa análise seletiva dos valores, com base na representatividade e exequibilidade, reforça o compromisso da Administração com uma estimativa de preço que seja realista, justa e que contribua para uma contratação pública eficiente e responsável.

V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. Memória de cálculo

ITEM	QUANTIDADE	METODOLOGIA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1 - EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO DE SOFTWARE E ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL E GERENCIAMENTO DE SEUS RESPECTIVOS CONTRATOS COM A PUBLICAÇÃO NO PCNP.	1,0	Média	37.950,00	37.950,00

5.2. Conclusão

O preço estimado para a contratação é de **R\$ 37.950,00 (trinta e sete mil, novecentos e cinquenta reais)** por serviço. Esse valor, resultado de uma pesquisa de mercado ampla e criteriosa, reflete uma estimativa alinhada com as práticas atuais do setor e assegura que o processo licitatório seja fundamentado em valores justos e realistas.

Certifica-se, assim, que o preço estimado atende aos requisitos de vantajosidade e economicidade exigidos pela Administração, promovendo uma contratação pública eficiente e em conformidade com o interesse público.

VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: ALESSANDRA MARTINS ARAUJO, matrícula nº None.

Ipu, 22 de janeiro de 2025



Alessandra Martins Araujo.
ALESSANDRA MARTINS ARAUJO
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

TERMO DE JUNTADA DAS COTAÇÕES DE PREÇO

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, em atenção à tramitação processual, e por ordem da Autoridade Competente, faço juntada aos autos do processo administrativo nº 00001.20250120/0005-06, das cotações de preço.



Gilson Paiva Martins
RESPONSÁVEL PELA ABERTURA DO PROCESSO

JUSTIFICATIVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250120/0005-06

Dispensa do Estudo Técnico Preliminar

A necessidade imediata enfrentada pela(o) CAMARA para atender a demanda descrita no processo administrativo requer uma abordagem ágil e eficiente. Conforme o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, a inclusão de um Estudo Técnico Preliminar (ETP) é facultativa, dependendo da especificidade da contratação. Esta flexibilidade legislativa é crucial para permitir adaptações práticas que atendam às necessidades operacionais sem comprometer a integridade ou a eficácia do processo de contratação.

Fundamento Legal para Dispensa do ETP

A Lei nº 14.133/2021 regula o processo de contratação direta pela Administração Pública e, em seu art. 72, menciona a possibilidade de incluir, entre outros documentos, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) "se for o caso". Esta expressão legislativa não impõe a obrigatoriedade do ETP em todas as contratações diretas, conferindo uma flexibilidade que permite dispensar esse documento em determinadas situações.

Interpretação Doutrinária do Uso de "Preferencialmente"

O termo "preferencialmente" usado repetidamente na legislação indica uma preferência legislativa por uma ação específica, mas não a torna exclusiva ou obrigatória. Conforme interpretado pela doutrina e reforçado pela jurista Teresa Arruda Alvim Wambier, essa escolha de palavras sugere que, embora uma ação seja preferencial, alternativas podem ser adotadas com justificação adequada. A flexibilização deste termo é permitida mediante decisão fundamentada, visando a efetividade da atividade executiva.

Comparação com Outros Advérbios

Facultativamente: Sugere uma escolha arbitrária entre múltiplas opções.

Exclusivamente: Impõe uma única opção possível, excluindo outras.

Preferencialmente: Implica uma preferência por uma ação, mas permite desvios justificados.

Aplicação Prática no(a) CAMARA

No contexto do(a) CAMARA, o atendimento ao objeto constante do processo administrativo supra citado, embora inicialmente possa parecer exigir um ETP conforme art. 18 da Lei nº 14.133/2021, pode justificar a dispensa deste documento. A natureza do objeto, focado em simplificar e padronizar processos já normatizados, alinha-se com a legislação que promove eficiência e praticidade. Essa contratação, por ser de baixo risco e alta padronização, não envolve complexidades que necessitem de um ETP detalhado.

Justificativa para a Dispensa

O atendimento ao objeto está categorizada sob o Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, por estar abaixo do limite de valor para dispensa de licitação. A natureza padronizada e técnica do serviço justifica a dispensa do ETP. Além disso, o art. 18, § 3º da mesma lei sugere a possibilidade de dispensar o ETP para contratações de natureza simples e de baixa complexidade. A plataforma em questão, ao otimizar os processos que o ETP apoia, não requer um estudo técnico detalhado para sua implementação, justificando a dispensa nesse contexto específico.

A dispensa do Estudo Técnico Preliminar para a contratação do objeto demandado pelo(a) CAMARA é fundamentada tanto pela legislação vigente quanto pela interpretação doutrinária do termo "preferencialmente". A decisão de dispensar o ETP, baseada na natureza do serviço e nas diretrizes legais para contratações de baixa complexidade e padronização, é justificada de forma coerente com os princípios de eficiência e praticidade da Lei nº 14.133/2021.

Análise de Viabilidade e Conformidade

O objeto requerido está alinhado com as práticas modernas de gestão de processos de licitação, não apresentando variáveis complexas que necessitem de um ETP extenso para justificar sua aquisição. A decisão pela dispensa do ETP baseia-se na racionalização dos processos administrativos e na busca pela eficiência, conforme preconizado pelos princípios da administração pública.

Conclusão

Portanto, considerando os parâmetros legais e a natureza do serviço a ser contratado, o(a) CAMARA justifica plenamente a dispensa do Estudo Técnico Preliminar para esta contratação específica. Tal medida não apenas está em conformidade com a legislação vigente, mas também promove a agilidade e a eficiência administrativa, alinhando-se às melhores práticas de governança e gestão pública.

IPU/CE, 22 DE JANEIRO DE 2025.



SILAS/LIMA FREITAS ARAUJO
ORDENADOR DE DESPESAS

PROJETO BÁSICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250120/0005-06

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO DE SOFTWARE E ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL E GERENCIAMENTO DE SEUS RESPECTIVOS CONTRATOS COM A PUBLICAÇÃO NO PCNP.

1.2. A contratação será dividida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO DE SOFTWARE E ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL E GERENCIAMENTO DE SEUS RESPECTIVOS CONTRATOS COM A PUBLICAÇÃO NO PCNP.	1,00	Serviço

- permite o gerenciamento e elaboração de planos anuais de contratações, com a capacidade de gerar automaticamente formalizações de demandas provenientes de diversos setores, com o propósito de garantir a coerência das contratações do órgão com seu planejamento estratégico, em estrita conformidade com a lei de licitações 14.133/21, que visa atender de maneira eficiente as necessidades da câmara municipal - permitir cadastro de departamentos, subdepartamentos e usuários presentes no sistema, sem limitar o número de subdepartamentos. - permitir que os usuários internos do sistema estejam vinculados a um departamento principal e deverá existir a opção de também ter acesso à demandas de outros departamentos (quando se trabalha em mais de um departamento). - permitir definir o usuário responsável pela aprovação em cada fase do processo. - parametrizações em cada campo, permitindo exibir/obrigar o preenchimento de campos relacionados. - permitir preenchimento automático de outros campos com base no campo advindo de uma estrutura de dados; - permitir criar regras de negócio para os formulários permitindo identificar e impedir que campos obrigatórios definidos em regras não sejam devidamente alimentados; - permitir geração de assinatura digital com certificado icp-brasil do usuário. - possibilitar a criação de relatórios dinâmicos com layout personalizado e usando campos dinâmicos do processo como informação do relatório, inserir variáveis de loop dentro do relatório, sejam elas metadados dinâmicos ou advindas de tabelas do sistema. - painel de posição dos processos, agrupando os processos por grupo de datas, informando a quantidade de processos posicionada em cada departamento da instituição. - permitir criar gráficos em painéis de acompanhamento com base nos campos alimentados dinamicamente; - permitir visualizar arquivos em pdf ou imagens; - permitir extrair arquivos em .xls; - permitir juntar os documentos pdf em um único; - criação de marcadores por departamento, onde os usuários podem filtrar e encontrar os processos com facilidade. - aplicativo para gestor acompanhar as fases de cada processo e de cada departamento; - aplicação instalável em ios e android; - deve possuir módulo de ged (gestão eletrônica de documentos) onde deve ser armazenado os documentos indexados pelos usuários ou gerados pelo sistema. - possuir inteligência artificial que auxilie o usuário em determinadas tarefas de elaboração documental.

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 37.950,00 (trinta e sete mil, novecentos e cinquenta reais), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de empresa especializada em licenciamento de software e elaboração do Plano de Contratação Anual (PCA) é essencial para garantir o planejamento e a transparência das aquisições públicas da Câmara Municipal. O serviço inclui o gerenciamento eficiente dos contratos e a publicação no PCNP, assegurando o cumprimento das normas legais e orientações de controle externo. Essa iniciativa visa aprimorar a gestão administrativa e a publicidade dos atos públicos.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II
para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Prazo e execução:

5.1.1. O prazo de execução dos serviços é de 02 meses, contados do recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou instrumento equivalente.

5.1.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

5.1.2.1. Mediante termo, os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado pelo(a) CAMARA para acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dezs) dias úteis da prestação do serviço.

5.1.2.2. DEFINITIVAMENTE, mediante termo, em até 15 (QUINZE) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado(s) pelo(a) CAMARA, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.1.2.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação do serviço contratado.

5.1.2.2.2. O referido prazo pode ficar suspenso, ou mesmo ser prorrogado, em eventual discordância das condições de prestação e validação, de modo que a CONTRATADA faça os ajustes necessários de correção, ou apresente as justificativas pertinentes a avaliação realizada.

5.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com os termos do Projeto Básico.

5.1.4. Se no ato da entrega do(s) serviços a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) serviço(s).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \left(\frac{6}{100} \right)$
365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Forencedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) CAMARA, na classificação econômica 0101.01.031.0001.2.001 - FUNCIONAMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903504 - Serviços de Consultoria, R\$ 37.950,00 (trinta e sete mil, novecentos e cinquenta reais); .

Ipu/CE, 23 de janeiro de 2025



FRANCISCO WESLEY SILVA ARAÚJO
RESPONSÁVEL

APROVO o Projeto Básico elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.



SILAS LIMA FREITAS ARAÚJO
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250120/0005-06

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO DE SOFTWARE E ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL E GERENCIAMENTO DE SEUS RESPECTIVOS CONTRATOS COM A PUBLICAÇÃO NO PCNP., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1	EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO DE SOFTWARE E ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL E GERENCIAMENTO DE SEUS RESPECTIVOS CONTRATOS COM A PUBLICAÇÃO NO PCNP.	1.0	Serviço
---	---	-----	---------

- Permite o gerenciamento e elaboração de Planos Anuais de Contratações, com a capacidade de gerar automaticamente formalizações de demandas provenientes de diversos setores, com o propósito de garantir a coerência das contratações do órgão com seu planejamento estratégico, em estrita conformidade com a Lei de Licitações 14.133/21, que visa atender de maneira eficiente as necessidades da Câmara Municipal - Permitir cadastro de departamentos, subdepartamentos e usuários presentes no sistema, sem limitar o número de subdepartamentos. - Permitir que os usuários internos do sistema estejam vinculados a um departamento principal e deverá existir a opção de também ter acesso à demandas de outros departamentos (quando se trabalha em mais de um departamento). - Permitir definir o usuário responsável pela aprovação em cada fase do processo. - Parametrizações em cada campo, permitindo exibir/obrigar o preenchimento de campos relacionados. - Permitir preenchimento automático de outros campos com base no campo advindo de uma estrutura de dados; - Permitir criar regras de negócio para os formulários permitindo identificar e impedir que campos obrigatórios definidos em regras não sejam devidamente alimentados; - Permitir geração de assinatura digital com certificado ICP-Brasil do usuário. - Possibilitar a criação de relatórios dinâmicos com layout personalizado e usando campos dinâmicos do processo como informação do relatório, inserir variáveis de loop dentro do relatório, sejam elas metadados dinâmicos ou advindas de tabelas do sistema. - Painel de posição dos processos, agrupando os processos por grupo de datas, informando a quantidade de processos posicionada em cada departamento da instituição. - Permitir criar gráficos em painéis de acompanhamento com base nos campos alimentados dinamicamente; - Permitir visualizar arquivos em PDF ou imagens; - Permitir extrair arquivos em .xls; - Permitir juntar os documentos PDF em um único; - Criação de Marcadores por departamento, onde os usuários podem filtrar e encontrar os processos com facilidade. - Aplicativo para gestor acompanhar as fases de cada processo e de cada departamento; - Aplicação instalável em iOS e Android; - Deve possuir módulo de GED (Gestão Eletrônica de Documentos) onde deve ser armazenado os documentos indexados pelos usuários ou gerados pelo sistema. - Possuir inteligência artificial que auxilie o usuário em determinadas tarefas de elaboração documental.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados de acordo com as necessidades especificadas, conforme detalhado neste Termo de Referência.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de de 2 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação encontra-se fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, com seus quantitativos pormenorizados a seguir:

1	EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO DE SOFTWARE E ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL E GERENCIAMENTO DE SEUS RESPECTIVOS CONTRATOS COM A PUBLICAÇÃO NO PCNP.	1.0	Serviço	37.950,00	37.950,00
---	---	-----	---------	-----------	-----------

- Permite o gerenciamento e elaboração de Planos Anuais de Contratações, com a capacidade de gerar automaticamente

formalizações de demandas provenientes de diversos setores, com o propósito de garantir a coerência das contratações do órgão com seu planejamento estratégico, em estrita conformidade com a Lei de Licitações 14.133/21, que visa atender de maneira eficiente as necessidades da Câmara Municipal - Permitir cadastro de departamentos, subdepartamentos e usuários presentes no sistema, sem limitar o número de subdepartamentos. - Permitir que os usuários internos do sistema estejam vinculados a um departamento principal e deverá existir a opção de também ter acesso à demandas de outros departamentos (quando se trabalha em mais de um departamento). - Permitir definir o usuário responsável pela aprovação em cada fase do processo. - Parametrizações em cada campo, permitindo exibir/obrigar o preenchimento de campos relacionados. - Permitir preenchimento automático de outros campos com base no campo advindo de uma estrutura de dados; - Permitir criar regras de negócio para os formulários permitindo identificar e impedir que campos obrigatórios definidos em regras não sejam devidamente alimentados; - Permitir geração de assinatura digital com certificado ICP-Brasil do usuário. - Possibilitar a criação de relatórios dinâmicos com layout personalizado e usando campos dinâmicos do processo como informação do relatório, inserir variáveis de loop dentro do relatório, sejam elas metadados dinâmicos ou advindas de tabelas do sistema. - Painel de posição dos processos, agrupando os processos por grupo de datas, informando a quantidade de processos posicionada em cada departamento da instituição. - Permitir criar gráficos em painéis de acompanhamento com base nos campos alimentados dinamicamente; - Permitir visualizar arquivos em PDF ou imagens; - Permitir extrair arquivos em .xls; - Permitir juntar os documentos PDF em um único; - Criação de Marcadores por departamento, onde os usuários podem filtrar e encontrar os processos com facilidade. - Aplicativo para gestor acompanhar as fases de cada processo e de cada departamento; - Aplicação instalável em iOS e Android; - Deve possuir módulo de GED (Gestão Eletrônica de Documentos) onde deve ser armazenado os documentos indexados pelos usuários ou gerados pelo sistema. - Possuir inteligência artificial que auxilie o usuário em determinadas tarefas de elaboração documental.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços será de de 2 meses, contado da emissão da assinatura do contrato.

5.2. Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo cada parte responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

****Preposto****

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

****Fiscalização****

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato para garantir que todas as condições estabelecidas no contrato sejam cumpridas, assegurando os melhores resultados para a Administração.

6.10. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que as medidas necessárias sejam adotadas.

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.14. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.15. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a

formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, se necessário.

6.16. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, como a ordem de serviço, o registro de ocorrências, as alterações e as prorrogações contratuais, elaborando relatório para verificar a necessidade de adequações do contrato para atendimento da finalidade da administração.

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho de despesa e pagamento, anotando os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou setor competente.

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não produziu os resultados acordados;

7.1.1.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização de Instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4. O prazo mencionado acima será contado a partir do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado, com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, podendo resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, havendo mais de um, com a entrega do último.

7.6.2. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quando houver, quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e eventuais penalidades aplicadas, devendo

constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

7.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

****Liquidação****

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.12. O prazo mencionado será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.13.1. O prazo de validade;

7.13.2. A data da emissão;

7.13.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.13.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.13.5. O valor a pagar; e

7.13.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta ao cadastro de fornecedores ou, na impossibilidade de acesso ao referido cadastro, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. A Administração deverá realizar consulta ao cadastro de fornecedores para:

a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; e

b) Identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.17. Constatando-se, junto ao cadastro de fornecedores, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao cadastro de fornecedores.

7.21. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

****Forma de pagamento****

7.23. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, no momento do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de Menor Preço.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro de Fornecedores e prestadores de serviços;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na consulta de situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do cadastro de fornecedores e prestadores de serviços, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do cadastro de fornecedores e prestadores de serviços, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

- Habilitação jurídica:

- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito

no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

- Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- Qualificação econômico-financeira:

- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação, ou de sociedade simples;

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

- As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos; - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

- Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% valor total estimado da contratação;

- As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

- Qualificação técnica:

- Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

- A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

- Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso; - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada;

- O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

- Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da

cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

- A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

- A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

- O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107; - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

- Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) Ata de fundação;

b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

- A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 37.950,00 (trinta e sete mil, novecentos e cinquenta reais.

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ções) 0101.01.031.0001.2.001 - FUNCIONAMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903504 - Serviços de Consultoria; .

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

IPU/(CE), --

COMUNICAÇÃO INTERNA

Ipu/CE, 23 de janeiro de 2025

A(o) Senhor(a)
SILAS LIMA FREITAS ARAUJO
Ordenador de despesas
Ipu - CE

Assunto: **Disponibilidade orçamentária**

Por intermédio do Despacho Inicial exarado no processo administrativo nº 00001.20250120/0005-06, pelo(a) Sr(a). SILAS LIMA FREITAS ARAUJO, Ordenador de Despesa do(a) CAMARA, solicita-se informações sobre a disponibilidade orçamentária visando atender despesas com CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO DE SOFTWARE E ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL E GERENCIAMENTO DE SEUS RESPECTIVOS CONTRATOS COM A PUBLICAÇÃO NO PCNP..

De acordo com a pesquisa de preço acostada aos autos do processo administrativo, a despesa será estimada no valor total de R\$ R\$ 37.950,00 (trinta e sete mil, novecentos e cinquenta reais), 0101.01.031.0001.2.001 - FUNCIONAMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903504 - Serviços de Consultoria, R\$ 37.950,00 (trinta e sete mil, novecentos e cinquenta reais); .

Sobre o assunto, informamos que a despesa em questão encontra-se compatível com a LOA - Lei Orçamentária Anual, e que há disponibilidade orçamentária para atender à referida despesa do corrente exercício.

Diante do exposto, sugerimos que o processo seja dado prosseguimento.

À consideração superior.


Waldair Teixeira Gonçalves
RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO



**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Incisos I e II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)**

Na qualidade de ordenador de despesas da Câmara Municipal de Ipu, DECLARO, para os efeitos do incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa demandada no Processo Administrativo nº 00001.20250120/0005-06, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Ipu/CE, 23 de janeiro de 2025


Silas Lima Freitas Araujo
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

MEMORANDO

À sua senhoria, o(a) Senhor(a)
SILAS LIMA FREITAS ARAUJO
Ordenador(a) de Despesas
Ipu - CE

Assunto: Abertura de Processo de Contratação Direta

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para comunicar à Vossa Senhoria que foi protocolado e devidamente autuado, o Processo Administrativo nº 00001.20250120/0005-06, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO DE SOFTWARE E ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL E GERENCIAMENTO DE SEUS RESPECTIVOS CONTRATOS COM A PUBLICAÇÃO NO PCNP.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(.. .)

" XXI -ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então sancionada a Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, mais conhecida como NLLCA - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade e todos os princípios elencados no Art. 5º da Lei 14.133/2021. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75, inciso II

para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitar, consagrando-se como exceções a este princípio.

Assim, trata-se de ato discricionário, mas que sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, em observância ao princípio constitucional da isonomia, solicito autorização para tramitação do processo administrativo e instauração de procedimento de Dispensa na forma Eletrônica para contratação da demanda estabelecida no processo administrativo supra.

Ipu/CE, 23 de janeiro de 2025



Gilson Paiva Martins

RESPONSÁVEL PELA ABERTURA DO PROCESSO

DESPACHO
AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO



CONSIDERANDO os elementos contidos no processo administrativo nº 00001.20250120/0005-06;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos elencados nos incisos I, II e IV do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021;

APROVO a realização de Dispensa de licitação, devendo ser precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), nos termos do § 3º do Art. 75 da LLLCA..

DECLARO, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa demandada no Processo Administrativo nº 00001.20250120/0005-06, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA).

DETERMINO o envio do processo administrativo nº 00001.20250120/0005-06 à(o) Senhor(a) GILSON PAIVA MARTINS, Agente de Contratação, para as providências cabíveis.

Cumpra-se.

Ipu/CE, 23 de janeiro de 2025


Silas Lima Freitas Araujo
ORDENADOR(A) DE DESPESAS



AUTUAÇÃO DO PROCESSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250120/0005-06

Hoje, nesta cidade, AUTUO o processo de contratação direta, na modalidade Dispensa, que adiante se vê, parte integrante do Processo Administrativo supra citado, do que para constar, lavrei este termo. Eu, GILSON PAIVA MARTINS, Agente de Contratação.

Ipu/CE, 23 de janeiro de 2025

DESPACHO

Ipu/CE, 23 de janeiro de 2025

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)
GUILHERME EMANUEL SAMPAIO MORORO
Assessor(a) Jurídico da(o) Câmara Municipal de Ipu
Ipu - CE



Senhor(a) Assessor(a),

CONSIDERANDO o interesse da administração em atender a demanda constante dos autos do processo administrativo nº 00001.20250120/0005-06, REMETO para manifestação jurídica, nos termos do III do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021.


Silas Lima Freitas Araujo
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

MINUTA DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXXXXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250120/0005-06

A(O) CAMARA, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar Dispensa de Licitação sem disputa, com critério de julgamento pelo Menor Preço, Item, na hipótese do Art. Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos.



DADOS DA SESSÃO PÚBLICA

Data da sessão de julgamento das propostas: XXXXXX

Link: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>

Horário de julgamento das propostas: XXXXXX Hs

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em Item, conforme tabela constante abaixo.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO DE SOFTWARE E ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL E GERENCIAMENTO DE SEUS RESPECTIVOS CONTRATOS COM A PUBLICAÇÃO NO PCNP.	1.0	Serviço

- Permite o gerenciamento e elaboração de Planos Anuais de Contratações, com a capacidade de gerar automaticamente formalizações de demandas provenientes de diversos setores, com o propósito de garantir a coerência das contratações do órgão com seu planejamento estratégico, em estrita conformidade com a Lei de Licitações 14.133/21, que visa atender de maneira eficiente as necessidades da Câmara Municipal - Permitir cadastro de departamentos, subdepartamentos e usuários presentes no sistema, sem limitar o número de subdepartamentos. - Permitir que os usuários internos do sistema estejam vinculados a um departamento principal e deverá existir a opção de também ter acesso à demandas de outros departamentos (quando se trabalha em mais de um departamento). - Permitir definir o usuário responsável pela aprovação em cada fase do processo. - Parametrizações em cada campo, permitindo exibir/obrigar o preenchimento de campos relacionados. - Permitir preenchimento automático de outros campos com base no campo advindo de uma estrutura de dados; - Permitir criar regras de negócio para os formulários permitindo identificar e impedir que campos obrigatórios definidos em regras não sejam devidamente alimentados; - Permitir geração de assinatura digital com certificado ICP-Brasil do usuário. - Possibilitar a criação de relatórios dinâmicos com layout personalizado e usando campos dinâmicos do processo como informação do relatório, inserir variáveis de loop dentro do relatório, sejam elas metadados dinâmicos ou advindas de tabelas do sistema. - Painel de posição dos processos, agrupando os processos por grupo de datas, informando a quantidade de processos posicionada em cada departamento da instituição. - Permitir criar gráficos em painéis de acompanhamento com base nos campos alimentados dinamicamente; - Permitir visualizar arquivos em PDF ou imagens; - Permitir extrair arquivos em .xls; - Permitir juntar os documentos PDF em um único; - Criação de Marcadores por departamento, onde os usuários podem filtrar e encontrar os processos com facilidade. - Aplicativo para gestor acompanhar as fases de cada processo e de cada departamento; - Aplicação instalável em iOS e Android; - Deve possuir módulo de GED (Gestão Eletrônica de Documentos) onde deve ser armazenado os documentos indexados pelos usuários ou gerados pelo sistema. - Possuir inteligência artificial que auxilie o usuário em determinadas tarefas de elaboração documental.

1.2.1. Havendo mais de um Item facultar-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos para cadastro no link <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde

que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA CONTRATAÇÃO DIRETA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na contratação direta se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

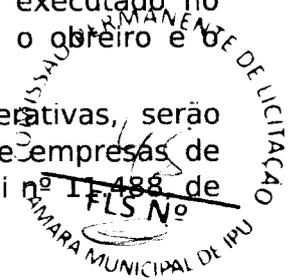
3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inscrito na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:



3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Na data e horário indicado para abertura e julgamento da contratação direta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da contratação direta.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, documentos complementares.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:



4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

5.1.1. Habilitação Jurídica

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova de indicação dos seus administradores;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.3. Qualificação Técnica

a) Comprovação de registro ou inscrição da empresa ou responsável técnico respectivo conselho de classe do ramo pertinente ao objeto.

b) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

b.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

b.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;



b.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

b.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

b.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

b.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

b.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral de Fornecedor(a) CAMARA;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedor, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedor para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. **O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

ANEXO I - PROJETO BÁSICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº CMI-23.01.25-05
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250120/0005-06

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO DE SOFTWARE E ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL E GERENCIAMENTO DE SEUS RESPECTIVOS CONTRATOS COM A PUBLICAÇÃO NO PCNP.

1.2. A contratação será dividida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

1	EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO DE SOFTWARE E ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL E GERENCIAMENTO DE SEUS RESPECTIVOS CONTRATOS COM A PUBLICAÇÃO NO PCNP.	1.0	Serviço
---	---	-----	---------

- Permite o gerenciamento e elaboração de Planos Anuais de Contratações, com a capacidade de gerar automaticamente formalizações de demandas provenientes de diversos setores, com o propósito de garantir a coerência das contratações do órgão com seu planejamento estratégico, em estrita conformidade com a Lei de Licitações 14.133/21, que visa atender de maneira eficiente as necessidades da Câmara Municipal - Permitir cadastro de departamentos, subdepartamentos e usuários presentes no sistema, sem limitar o número de subdepartamentos. - Permitir que os usuários internos do sistema estejam vinculados a um departamento principal e deverá existir a opção de também ter acesso à demandas de outros departamentos (quando se trabalha em mais de um departamento). - Permitir definir o usuário responsável pela aprovação em cada fase do processo. - Parametrizações em cada campo, permitindo exibir/obrigar o preenchimento de campos relacionados. - Permitir preenchimento automático de outros campos com base no campo advindo de uma estrutura de dados; - Permitir criar regras de negócio para os formulários permitindo identificar e impedir que campos obrigatórios definidos em regras não sejam devidamente alimentados; - Permitir geração de assinatura digital com certificado ICP-Brasil do usuário. - Possibilitar a criação de relatórios dinâmicos com layout personalizado e usando campos dinâmicos do processo como informação do relatório, inserir variáveis de loop dentro do relatório, sejam elas metadados dinâmicos ou advindas de tabelas do sistema. - Painel de posição dos processos, agrupando os processos por grupo de datas, informando a quantidade de processos posicionada em cada departamento da instituição. - Permitir criar gráficos em painéis de acompanhamento com base nos campos alimentados dinamicamente; - Permitir visualizar arquivos em PDF ou imagens; - Permitir extrair arquivos em .xls; - Permitir juntar os documentos PDF em um único; - Criação de Marcadores por departamento, onde os usuários podem filtrar e encontrar os processos com facilidade. - Aplicativo para gestor acompanhar as fases de cada processo e de cada departamento; - Aplicação instalável em iOS e Android; - Deve possuir módulo de GED (Gestão Eletrônica de Documentos) onde deve ser armazenado os documentos indexados pelos usuários ou gerados pelo sistema. - Possuir inteligência artificial que auxilie o usuário em determinadas tarefas de elaboração documental.

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 37.950,00 (trinta e sete mil, novecentos e cinquenta reais), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de empresa especializada em licenciamento de software e elaboração do Plano de Contratação Anual (PCA) é essencial para garantir o planejamento e a transparência das aquisições públicas da Câmara Municipal. O serviço inclui o gerenciamento eficiente dos contratos e a publicação no PCNP, assegurando o cumprimento das normas legais e orientações de controle externo. Essa iniciativa visa aprimorar a gestão administrativa e a publicidade dos atos públicos.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II
para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e

cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Prazo e execução:

5.1.1. O prazo de execução dos serviços é de 02 meses, contados do recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou instrumento equivalente.

5.1.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

5.1.2.1. Mediante termo, os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado pelo(a) CAMARA para acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dezs) dias úteis da prestação do serviço.

5.1.2.2. DEFINITIVAMENTE, mediante termo, em até 15 (QUINZE) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado(s) pelo(a) CAMARA, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.1.2.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação do serviço contratado.

5.1.2.2.2. O referido prazo pode ficar suspenso, ou mesmo ser prorrogado, em eventual discordância das condições de prestação e validação, de modo que a CONTRATADA faça os ajustes necessários de correção, ou apresente as justificativas pertinentes a avaliação realizada.

5.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com os termos do Projeto Básico.

5.1.4. Se no ato da entrega do(s) serviços a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) serviço(s).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias,

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP – Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \left(\frac{6}{100} \right)$
365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) CAMARA, na classificação econômica 0101.01.031.0001.2.001 - FUNCIONAMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903504 - Serviços de Consultoria, R\$ 37.950,00 (trinta e sete mil, novecentos e cinquenta reais); .

Ipu/CE, --


FRANCISCO WESLEY SILVA ARAÚJO
RESPONSÁVEL

APROVO o Projeto Básico elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.


SILAS LIMA FREITAS ARAUJO
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº CMI-23.01.25-05
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250120/0005-06

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CAMARA E

O(A) CAMARA, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) SILAS LIMA FREITAS ARAUJO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20250120/0005-06 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº CMI-23.01.25-05, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO DE SOFTWARE E ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL E GERENCIAMENTO DE SEUS RESPECTIVOS CONTRATOS COM A PUBLICAÇÃO NO PCNP., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

1	EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO DE SOFTWARE E ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL E GERENCIAMENTO DE SEUS RESPECTIVOS CONTRATOS COM A PUBLICAÇÃO NO PCNP.	1.0	Serviço
---	---	-----	---------

- Permite o gerenciamento e elaboração de Planos Anuais de Contratações, com a capacidade de gerar automaticamente formalizações de demandas provenientes de diversos setores, com o propósito de garantir a coerência das contratações do órgão com seu planejamento estratégico, em estrita conformidade com a Lei de Licitações 14.133/21, que visa atender de maneira eficiente as necessidades da Câmara Municipal - Permitir cadastro de departamentos, subdepartamentos e usuários presentes no sistema, sem limitar o número de subdepartamentos. - Permitir que os usuários internos do sistema estejam vinculados a um departamento principal e deverá existir a opção de também ter acesso à demandas de outros departamentos (quando se trabalha em mais de um departamento). - Permitir definir o usuário responsável pela aprovação em cada fase do processo. - Parametrizações em cada campo, permitindo exibir/obrigar o preenchimento de campos relacionados. - Permitir preenchimento automático de outros campos com base no campo advindo de uma estrutura de dados; - Permitir criar regras de negócio para os formulários permitindo identificar e impedir que campos obrigatórios definidos em regras não sejam devidamente alimentados; - Permitir geração de assinatura digital com certificado ICP-Brasil do usuário. - Possibilitar a criação de relatórios dinâmicos com layout personalizado e usando campos dinâmicos do processo como informação do relatório, inserir variáveis de loop dentro do relatório, sejam elas metadados dinâmicos ou advindas de tabelas do sistema. - Painel de posição dos processos, agrupando os processos por grupo de datas, informando a quantidade de processos posicionada em cada departamento da instituição. - Permitir criar gráficos em painéis de acompanhamento com base nos campos alimentados

dinamicamente; - Permitir visualizar arquivos em PDF ou imagens; - Permitir extrair arquivos em .xls; - Permitir juntar documentos PDF em um único; - Criação de Marcadores por departamento, onde os usuários podem filtrar e encontrar os processos com facilidade. - Aplicativo para gestor acompanhar as fases de cada processo e de cada departamento; - Aplicação instalável em iOS e Android; - Deve possuir módulo de GED (Gestão Eletrônica de Documentos) onde deve ser armazenado os documentos indexados pelos usuários ou gerados pelo sistema. - Possuir inteligência artificial que auxilie o usuário em determinadas tarefas de elaboração documental.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) CAMARA, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - FUNCIONAMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903504 - Serviços de Consultoria;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº CMI-23.01.25-05.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Ipu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

IPU/CE, de..... de 20.....



CAMARA
CNPJ/MF Nº 00.784.088/0001-80
SILAS LIMA FREITAS ARAUJO
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:00001.20250120/0005-06

Interessado:CAMARA

Assunto:Contratação direta - dispensa de licitação - Art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021 - Fase Preparatória

EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art. 75, inciso II, LEI Nº 14.133/2021. FASE PREPARATÓRIA: INSTRUÇÃO PROCESSUAL CONFORME ART. 72. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA: IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR. TERMO DE REFERÊNCIA: CONFORMIDADE COM ART. 6º, INCISO XXIII, COMO ANEXO AO AVISO. ORÇAMENTO ESTIMADO: COMPATIBILIDADE COM O MERCADO E ATUALIZAÇÃO ANUAL PELO IPCA-E (ART. 182). COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA: DISPONIBILIDADE DE RECURSOS. MINUTA CONTRATUAL: CONFORMIDADE LEGAL COMO ANEXO AO AVISO. AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: CONFORMIDADE COM ART. 75, § 3º. PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

1. RELATÓRIO

1.1. Trata-se de processo administrativo instaurado para a contratação direta, por dispensa de licitação, de objeto demandado no processo administrativo, com valor estimado de R\$ [inserir valor], com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 (Processo Administrativo nº 00001.20250120/0005 06), promovido pelo(a)CAMARA.

1.2. A solicitação foi encaminhada a este Órgão de Assessoramento Jurídico para análise da legalidade da fase preparatória, em observância ao art. 53 da Lei nº 14.133/2021, precedendo a publicação do aviso de contratação direta (Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica nº

XXXXXX/XXXX). O objetivo é assegurar que todos os requisitos para a dispensa de licitação estejam devidamente cumpridos e que os elementos da fase preparatória, incluindo o Termo de Referência e a minuta contratual, anexados ao aviso, estejam em plena conformidade com a legislação aplicável.

1.3. Os autos do processo administrativo encontram-se instruídos com os seguintes documentos, essenciais para a presente análise:

a) Documento de Formalização da Demanda (DFD): Descreve a necessidade da contratação e os resultados esperados.

b) Justificativa para Dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP): Os autos contêm a justificativa para a dispensa do ETP.

c) Termo de Referência (TR) (Anexo I da Minuta de Aviso): Define o objeto, as condições de execução e os critérios de seleção do fornecedor.

d) Orçamento estimado e justificativa de preços: Detalha os custos da contratação e a metodologia utilizada para sua estimativa.

e) Declaração de compatibilidade orçamentária: Demonstra a disponibilidade de recursos para a contratação.

f) Minuta contratual (Anexo II da Minuta de Aviso): Estabelece as cláusulas e condições do contrato.

g) Minuta do aviso de contratação direta (Minuta de Aviso nº XXXXXX/XXXX): Formaliza a intenção de contratação direta e convoca os interessados a apresentarem propostas.

1.4. A dispensa de licitação baseia-se no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que trata de contratações de outros serviços e compras até sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos, conforme valores atualizados para o exercício de vigente, sendo precedida de aviso conforme art. 75, § 3º.

1.5. É, em síntese, o relatório. Passo à análise jurídica.

2. CONSIDERAÇÕES PRÉVIAS

2.1. Este parecer tem como escopo o controle prévio de legalidade na fase preparatória do processo de contratação direta, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, restringindo-se às questões jurídicas e excluindo aspectos de mérito administrativo, como a conveniência e a oportunidade da contratação, que competem à autoridade administrativa.

2.2. Presume-se que as especificações do objeto, a estimativa de preços e demais elementos técnicos foram elaborados pelo setor competente com base em parâmetros objetivos, visando à melhor consecução do interesse público.

2.3. A análise não exime a responsabilidade dos agentes públicos pelo cumprimento das normas legais, regulamentares e orçamentárias, sendo este parecer uma orientação jurídica não vinculativa.

3. DA APLICAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021

3.1. A Lei nº 14.133/2021 regula as normas gerais de licitação e contratação pública, sendo aplicável às Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais de todos os entes federativos (art. 1º).

3.2. O art. 182 da Lei nº 14.133/2021 estabelece a atualização anual dos valores nela previstos, incluindo os limites do inciso II do art. 75, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou índice substituto definido em regulamento. Os valores vigentes no momento da elaboração deste parecer fixam o limite do Art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021 em sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos, sendo esses limites revisados anualmente com base no IPCA-E do ano anterior.

3.3. A contratação direta por dispensa de licitação, prevista no Art. 75, inciso II, constitui exceção ao dever constitucional de licitar (art. 37, XXI, CF), devendo observar os requisitos legais e procedimentais para sua legitimidade, incluindo a instrução da fase preparatória (art. 72) e a análise jurídica prévia (art. 53, § 4º), especialmente do aviso e seus anexos (art. 75, § 3º), com o Termo de Referência atendendo ao art. 6º, inciso XXIII.

4. DO DEVER DE LICITAR E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal consagra a obrigatoriedade de licitação como regra geral para contratações públicas, admitindo exceções expressamente previstas em lei. O art. 75 da Lei nº 14.133/2021 enumera taxativamente as hipóteses de dispensa, configurando situações em que a competição é desproporcional ou incompatível com princípios administrativos como economicidade e eficiência.

4.2. O Art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021 prevê a dispensa de licitação para contratações de outros serviços e compras cujos valores sejam inferiores a sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos. Este limite, estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, é ajustado anualmente, conforme o art. 182 da mesma lei, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), refletindo a inflação acumulada no período anterior.

4.3. Nos termos do § 1º do art. 75, a aferição do limite deve considerar: (i) o somatório das despesas no exercício financeiro pela unidade gestora; e (ii) o somatório de contratações de mesma natureza no mesmo ramo de atividade, vedando o fracionamento artificial para burlar o dever de licitar.

4.4. O § 3º do art. 75 recomenda a divulgação prévia de aviso em sítio eletrônico oficial, por no mínimo 3 dias úteis, com especificação do objeto e manifestação de interesse em obter propostas adicionais, exceto para as contratações previstas no § 7º do mesmo artigo. O Termo de Referência e a minuta contratual são anexos essenciais ao aviso e devem ser analisados nesta fase.

4.5. No caso concreto, a contratação enquadra-se no Art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021, pois o valor estimado de R\$ R\$ 37.950,00 (trinta e sete mil, novecentos e cinquenta reais), conforme indicado no Termo de Referência (TR), está abaixo do limite de sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos, e não há indícios de fracionamento. A divulgação prévia do aviso é aplicável, nos termos do art. 75, § 3º, uma vez que o valor supera o limite estabelecido no § 7º do mesmo artigo.

4.6. Resta verificar o atendimento aos requisitos da fase preparatória, conforme art. 72, analisados adiante.

5. DA FASE PREPARATÓRIA (ART. 72)

5.1. A contratação direta exige processo formal nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, iniciado na fase preparatória com:

I - Documento de formalização da demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, calculada nos termos do art. 23;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários.

5.2. O art. 53, § 4º, prevê que o órgão jurídico realize controle prévio de legalidade na fase preparatória, analisando a conformidade dos elementos acima e do aviso de contratação direta, incluindo o Termo de Referência e a minuta contratual como anexos (art. 75, § 3º), com o TR atendendo ao art. 6º, inciso XXIII.

5.3. A Dispensabilidade do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e a Justificativa nos Autos

Nos autos do presente processo administrativo, encontra-se devidamente justificada a dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP), em conformidade com o art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a elaboração do ETP "se for o caso". A análise da documentação acostada revela que a necessidade da contratação está claramente explicitada e justificada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), o que supre a necessidade de um ETP detalhado.

A justificativa para a dispensa do ETP, presente nos autos, destaca os seguintes pontos:

Necessidade Imediata e Agilidade: A unidade gestora enfrenta uma necessidade imediata, que demanda uma abordagem ágil e eficiente. A inclusão do ETP, em tal contexto, prejudicaria a celeridade do processo, sem agregar valor significativo à contratação.

Fundamentação Legal: O art. 72 da Lei nº 14.133/2021 confere flexibilidade à Administração, permitindo a dispensa do ETP em situações específicas. A expressão "se for o caso" não impõe a obrigatoriedade do ETP em todas as contratações diretas.

Interpretação da Legislação: A justificativa presente nos autos demonstra a compreensão de que termos como "preferencialmente" na legislação indicam preferência, e não obrigatoriedade. Além disso, foi ressaltado que, apesar de o artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 determinar que as contratações públicas devam ser precedidas de ETP, o parágrafo 3º desse mesmo artigo abre a possibilidade de dispensa do ETP quando a contratação for considerada simples.

Natureza do Objeto: O objeto da contratação é de natureza simples, padronizada e de baixo risco, não exigindo uma análise técnica complexa que justificasse a elaboração do ETP. A padronização dos processos envolvidos dispensa a necessidade de um estudo preliminar aprofundado.

Eficiência e Praticidade: A dispensa do ETP alinha-se com os princípios da eficiência e da praticidade, permitindo a racionalização dos processos administrativos e a otimização dos recursos públicos.

Adequação à Hipótese de Dispensa: A contratação em tela enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação por valor, prevista no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o que corrobora a adequação da dispensa do ETP, especialmente em face da simplicidade do objeto.

Portanto, a análise da justificativa presente nos autos revela que a dispensa do ETP está devidamente fundamentada, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da administração pública.

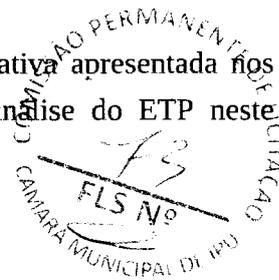
6. ANÁLISE DA FASE PREPARATÓRIA

6.1. Documento de Formalização da Demanda - DFD

6.1.1. O DFD atende ao inciso I do art. 72, identificando a necessidade de aquisição do objeto demandado no processo administrativo, os resultados esperados e a fonte de recursos, justificando a dispensa com base no Art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021.

6.2. Estudo Técnico Preliminar - ETP

6.2.1. Considerando que o ETP foi dispensado, conforme justificativa apresentada nos autos e analisada no item 5.3 deste parecer, não há necessidade de análise do ETP neste momento.



6.3. Termo de Referência - TR

6.3.1. O Termo de Referência (TR), que integra o aviso de contratação direta como Anexo I, demonstra estar em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021. A análise do TR revela que o documento contém informações detalhadas sobre o objeto da contratação, incluindo a sua definição precisa, as condições de execução, os critérios de avaliação das propostas, e os demais elementos essenciais para garantir a transparência e a competitividade do processo de seleção do fornecedor. A observância a esses requisitos demonstra o cuidado da Administração em elaborar um TR completo e adequado, assegurando a legalidade e a eficiência da contratação direta.

6.4. Estimativa de Despesa

6.4.1. A estimativa de despesa, no valor de R\$R\$ 37.950,00 (trinta e sete mil, novecentos e cinquenta reais), foi calculada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com base na pesquisa de mercado devidamente acostada aos autos do processo. Verifica-se que o valor estimado atende ao Art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021, sendo compatível com o limite de R\$sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos, conforme detalhado no Termo de Referência.

6.5. Compatibilidade Orçamentária

6.5.1. A Declaração de Compatibilidade Orçamentária demonstra a disponibilidade de recursos (inciso IV), conforme arts. 16 e 17 da LC nº 101/2000 e art. 6º, inciso XXIII, alínea j, da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Minuta Contratual

6.6.1. A minuta contratual (Anexo II da Minuta de Aviso) contém as cláusulas exigidas pelo art. 92, como objeto, regime de execução, preço e condições de pagamento, devendo estar

disponível na divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial da entidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis (art. 75, § 3º).

6.7. Aviso de Contratação Direta

6.7.1. O aviso (Minuta nº XXXXXX/XXXX) atende ao art. 75, § 3º, especificando o objeto, prevendo divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial da entidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis e manifestação de interesse em obter propostas adicionais, com julgamento por menor preço por item, estando em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

7. CONCLUSÃO

7.1. Mediante a análise dos documentos presentes nos autos, constata-se que a contratação em questão preenche os requisitos legais para a dispensa de licitação, com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A dispensa do ETP está devidamente justificada, conforme análise realizada no item 5.3 deste parecer. O valor estimado da contratação respeita o limite legal e o aviso de contratação direta atende aos requisitos do art. 75, § 3º.

7.3. Esta análise restringe-se à legalidade da fase preparatória, sendo responsabilidade da Administração os aspectos técnicos e discricionários da contratação.

7.4. Diante do exposto, conclui-se que a contratação direta em análise encontra-se em conformidade com a legislação vigente, não havendo óbices jurídicos para o prosseguimento do feito.

7.5. Encaminhem-se os autos à autoridade competente para a adoção das providências cabíveis.

Ipu/CE, 23 de janeiro de 2025



Guilherme Emanuel Sampaio Mororo
PROCURADOR(A) GERAL

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250120/0005-06

INTERESSADO.....: CAMARA

ASSUNTO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO DE SOFTWARE E ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL E GERENCIAMENTO DE SEUS RESPECTIVOS CONTRATOS COM A PUBLICAÇÃO NO PCNP..

EMENTA.....: Constitucional. Administrativo. Licitação. Contratação Direta. Inciso III do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133./2021.

Vem ao exame desta Consultoria Jurídica, o presente processo administrativo, que trata do(a) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO DE SOFTWARE E ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL E GERENCIAMENTO DE SEUS RESPECTIVOS CONTRATOS COM A PUBLICAÇÃO NO PCNP.**, visando atender as necessidades da(o) **CAMARA**, conforme o constante do processo administrativo supra citado.

Depreende-se dos autos, Documento de Formalização de Demanda para execução do objeto deste processo administrativo, através de Contratação Direta, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda acompanhado do termo de referência/projeto básico;

II - estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos

Examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem:

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A Dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. A Lei nº 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seus incisos que é dispensável a licitação:

Art. 75, inciso II

para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por Dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta uma vez que a documentação acostada aos autos do processo demonstram o atendimento aos requisitos exigidos na NLLCA.

Ante o exposto, a proposição está em condições de ser aprovada.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e na minuta de aviso de dispensa de licitação, com seus anexos. Não se incluem no âmbito de análise dessa Consultoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da entidade.

É o parecer, sub censura.

Ipu/CE, 23 de janeiro de 2025



Guilherme Emanuel Sampaio Mororo
PROCURADOR(A) GERAL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº CMI-23.01.25-05
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250120/0005-06

A(O) CAMARA, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar Dispensa de Licitação sem disputa, com critério de julgamento pelo Menor Preço, Item, na hipótese do Art. Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos.



DADOS DA SESSÃO PÚBLICA

Data da sessão de julgamento das propostas:

30 de janeiro de 2025

Link:

<http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/usuario/login/certame/8f9a7414-c9c8-43d7-8a96-bd6b5c5a0f2a/>

Horário de julgamento das propostas:

10:30 Hs

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

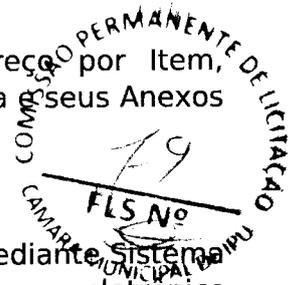
1.2. A contratação será dividida em Item, conforme tabela constante abaixo.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO DE SOFTWARE E ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL E GERENCIAMENTO DE SEUS RESPECTIVOS CONTRATOS COM A PUBLICAÇÃO NO PCNP.	1.0	Serviço

- Permite o gerenciamento e elaboração de Planos Anuais de Contratações, com a capacidade de gerar automaticamente formalizações de demandas provenientes de diversos setores, com o propósito de garantir a coerência das contratações do órgão com seu planejamento estratégico, em estrita conformidade com a Lei de Licitações 14.133/21, que visa atender de maneira eficiente as necessidades da Câmara Municipal - Permitir cadastro de departamentos, subdepartamentos e usuários presentes no sistema, sem limitar o número de subdepartamentos. - Permitir que os usuários internos do sistema estejam vinculados a um departamento principal e deverá existir a opção de também ter acesso à demandas de outros departamentos (quando se trabalha em mais de um departamento). - Permitir definir o usuário responsável pela aprovação em cada fase do processo. - Parametizações em cada campo, permitindo exibir/obrigar o preenchimento de campos relacionados. - Permitir preenchimento automático de outros campos com base no campo advindo de uma estrutura de dados; - Permitir criar regras de negócio para os formulários permitindo identificar e impedir que campos obrigatórios definidos em regras não sejam devidamente alimentados; - Permitir geração de assinatura digital com certificado ICP-Brasil do usuário. - Possibilitar a criação de relatórios dinâmicos com layout personalizado e usando campos dinâmicos do processo como informação do relatório, inserir variáveis de loop dentro do relatório, sejam elas metadados dinâmicos ou advindas de tabelas do sistema. - Painel de posição dos processos, agrupando os processos por grupo de datas, informando a quantidade de processos posicionada em cada departamento da instituição. - Permitir criar gráficos em painéis de acompanhamento com base nos campos alimentados dinamicamente; - Permitir visualizar arquivos em PDF ou imagens; - Permitir extrair arquivos em .xls; - Permitir juntar os documentos PDF em um único; - Criação de Marcadores por departamento, onde os usuários podem filtrar e encontrar os processos com facilidade. - Aplicativo para gestor acompanhar as fases de cada processo e de cada departamento; - Aplicação instalável em iOS e Android; - Deve possuir módulo de GED (Gestão Eletrônica de Documentos) onde deve ser armazenado os documentos indexados pelos usuários ou gerados pelo sistema. - Possuir inteligência artificial que auxilie o usuário em determinadas tarefas de elaboração documental.

1.2.1. Havendo mais de um Item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



2. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/usuario/login/certame/8f9a7414-c9c8-43d7-8a96-bd6b5c5a0f2a/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos para cadastro no link <http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/usuario/login/certame/8f9a7414-c9c8-43d7-8a96-bd6b5c5a0f2a/>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA CONTRATAÇÃO DIRETA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na contratação direta se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de

Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Na data e horário indicado para abertura e julgamento da contratação direta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da contratação direta.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, documentos complementares.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;



4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

5.1.1. Habilitação Jurídica

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no ~~www.portaldomicroempreendedor.gov.br~~ no ~~www.portaldomicroempreendedor.gov.br~~;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.3. Qualificação Técnica

a) Comprovação de registro ou inscrição da empresa ou

responsável técnico respectivo conselho de classe do ramo pertinente ao objeto.



b) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

b.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso i e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

b.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

b.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

b.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

b.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

b.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

b.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral de Fornecedoras do(a) CAMARA;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

5.2.1. Para a consulta de fornecedoras pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº

8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. §§

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. **O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação direta

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 19 de agosto de 2013.



7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12.;

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.8. O processamento do PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao

fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do(a) CAMARA e no(s) endereço(s) eletrônico(s) .

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, procedimento deserto.

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I - Termo de referência/Projeto Básico;

8.13.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato.



Ipu/CE, 24 de janeiro de 2025

Silas Lima Freitas Araujo
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

ANEXO I - PROJETO BÁSICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250120/0005-06

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO DE SOFTWARE E ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL E GERENCIAMENTO DE SEUS RESPECTIVOS CONTRATOS COM A PUBLICAÇÃO NO PCNP.

1.2. A contratação será dividida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

1	EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO DE SOFTWARE E ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL E GERENCIAMENTO DE SEUS RESPECTIVOS CONTRATOS COM A PUBLICAÇÃO NO PCNP.	1.0	Serviço
---	---	-----	---------

- Permite o gerenciamento e elaboração de Planos Anuais de Contratações, com a capacidade de gerar automaticamente formalizações de demandas provenientes de diversos setores, com o propósito de garantir a coerência das contratações do órgão com seu planejamento estratégico, em estrita conformidade com a Lei de Licitações 14.133/21, que visa atender de maneira eficiente as necessidades da Câmara Municipal - Permitir cadastro de departamentos, subdepartamentos e usuários presentes no sistema, sem limitar o número de subdepartamentos. - Permitir que os usuários internos do sistema estejam vinculados a um departamento principal e deverá existir a opção de também ter acesso à demandas de outros departamentos (quando se trabalha em mais de um departamento). - Permitir definir o usuário responsável pela aprovação em cada fase do processo. - Parametrizações em cada campo, permitindo exibir/obrigar o preenchimento de campos relacionados. - Permitir preenchimento automático de outros campos com base no campo advindo de uma estrutura de dados; - Permitir criar regras de negócio para os formulários permitindo identificar e impedir que campos obrigatórios definidos em regras não sejam devidamente alimentados; - Permitir geração de assinatura digital com certificado ICP-Brasil do usuário. - Possibilitar a criação de relatórios dinâmicos com layout personalizado e usando campos dinâmicos do processo como informação do relatório, inserir variáveis de loop dentro do relatório, sejam elas metadados dinâmicos ou advindas de tabelas do sistema. - Painel de posição dos processos, agrupando os processos por grupo de datas, informando a quantidade de processos posicionada em cada departamento da instituição. - Permitir criar gráficos em painéis de acompanhamento com base nos campos alimentados dinamicamente; - Permitir visualizar arquivos em PDF ou imagens; - Permitir extrair arquivos em .xls; - Permitir juntar os documentos PDF em um único; - Criação de Marcadores por departamento, onde os usuários podem filtrar e encontrar os processos com facilidade. - Aplicativo para gestor acompanhar as fases de cada processo e de cada departamento; - Aplicação instalável em iOS e Android; - Deve possuir módulo de GED (Gestão Eletrônica de Documentos) onde deve ser armazenado os documentos indexados pelos usuários ou gerados pelo sistema. - Possuir inteligência artificial que auxilie o usuário em determinadas tarefas de elaboração documental.

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 37.950,00 (trinta e sete mil, novecentos e cinquenta reais), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de empresa especializada em licenciamento de software e elaboração do Plano de Contratação Anual (PCA) é essencial para garantir o planejamento e a transparência das aquisições públicas da Câmara Municipal. O serviço inclui o gerenciamento eficiente dos contratos e a publicação no PCNP, assegurando o cumprimento das normas legais e orientações de controle externo. Essa iniciativa visa aprimorar a gestão administrativa e a publicidade dos atos públicos.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II
para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e

cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Prazo e execução:

5.1.1. O prazo de execução dos serviços é de 02 meses, contados do recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou instrumento equivalente.

5.1.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

5.1.2.1. Mediante termo, os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado pelo(a) CAMARA para acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dezs) dias úteis da prestação do serviço.

5.1.2.2. DEFINITIVAMENTE, mediante termo, em até 15 (QUINZE) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado(s) pelo(a) CAMARA, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.1.2.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação do serviço contratado.

5.1.2.2.2. O referido prazo pode ficar suspenso, ou mesmo ser prorrogado, em eventual discordância das condições de prestação e validação, de modo que a CONTRATADA faça os ajustes necessários de correção, ou apresente as justificativas pertinentes a avaliação realizada.

5.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com os termos do Projeto Básico.

5.1.4. Se no ato da entrega do(s) serviços a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) serviço(s).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias,

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP – Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \left(\frac{6}{100} \right)$
365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedoros.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) CAMARA, na classificação econômica 0101.01.031.0001.2.001 - FUNCIONAMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903504 - Serviços de Consultoria, R\$ 37.950,00 (trinta e sete mil, novecentos e cinquenta reais); .

Ipu/CE, 23 de janeiro de 2025



FRANCISCO WESLEY SILVA ARAÚJO
RESPONSÁVEL

APROVO o Projeto Básico elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.



SILAS LIMA FREITAS ARAUJO
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº XXXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250120/0005-06

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CAMARA E

O(A) CAMARA, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) SILAS LIMA FREITAS ARAUJO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20250120/0005-06 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº CMI-23.01.25-05, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO DE SOFTWARE E ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL E GERENCIAMENTO DE SEUS RESPECTIVOS CONTRATOS COM A PUBLICAÇÃO NO PCNP., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

1	EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO DE SOFTWARE E ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL E GERENCIAMENTO DE SEUS RESPECTIVOS CONTRATOS COM A PUBLICAÇÃO NO PCNP.	1.0	Serviço
---	---	-----	---------

- Permite o gerenciamento e elaboração de Planos Anuais de Contratações, com a capacidade de gerar automaticamente formalizações de demandas provenientes de diversos setores, com o propósito de garantir a coerência das contratações do órgão com seu planejamento estratégico, em estrita conformidade com a Lei de Licitações 14.133/21, que visa atender de maneira eficiente as necessidades da Câmara Municipal - Permitir cadastro de departamentos, subdepartamentos e usuários presentes no sistema, sem limitar o número de subdepartamentos. - Permitir que os usuários internos do sistema estejam vinculados a um departamento principal e deverá existir a opção de também ter acesso à demandas de outros departamentos (quando se trabalha em mais de um departamento). - Permitir definir o usuário responsável pela aprovação em cada fase do processo. - Parametrizações em cada campo, permitindo exibir/obrigar o preenchimento de campos relacionados. - Permitir preenchimento automático de outros campos com base no campo advindo de uma estrutura de dados; - Permitir criar regras de negócio para os formulários permitindo identificar e impedir que campos obrigatórios definidos em regras não sejam devidamente alimentados; - Permitir geração de assinatura digital com certificado ICP-Brasil do usuário. - Possibilitar a criação de relatórios dinâmicos com layout personalizado e usando campos dinâmicos do processo como informação do relatório, inserir variáveis de loop dentro do relatório, sejam elas metadados dinâmicos ou advindas de tabelas do sistema. - Painel de posição dos processos, agrupando os processos por grupo de datas, informando a quantidade de processos posicionada em cada departamento da instituição. - Permitir criar gráficos em painéis de acompanhamento com base nos campos alimentados

dinamicamente; - Permitir visualizar arquivos em PDF ou imagens; - Permitir extrair arquivos em .xls; - Permitir juntar os documentos PDF em um único; - Criação de Marcadores por departamento, onde os usuários podem filtrar e encontrar os processos com facilidade. - Aplicativo para gestor acompanhar as fases de cada processo e de cada departamento; - Aplicação instalável em iOS e Android; - Deve possuir módulo de GED (Gestão Eletrônica de Documentos) onde deve ser armazenado os documentos indexados pelos usuários ou gerados pelo sistema. - Possuir inteligência artificial que auxilie o usuário em determinadas tarefas de elaboração documental.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) CAMARA, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - FUNCIONAMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903504 - Serviços de Consultoria;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº CMI-23.01.25-05.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº CMI-23.01.25-05.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Ipu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

IPU/CE, de..... de 20.....



CAMARA
CNPJ/MF Nº 00.784.088/0001-80
SILAS LIMA FREITAS ARAUJO
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA



A(O) CAMARA, torna público que realizará as 10:30, do dia 30 de janeiro de 2025, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº CMI-23.01.25-05. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO DE SOFTWARE E ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL E GERENCIAMENTO DE SEUS RESPECTIVOS CONTRATOS COM A PUBLICAÇÃO NO PCNP.. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: -- e no endereço eletrônico: . Ipu/CE, 24 de janeiro de 2025.



CERTIDÃO DE ENVIO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICAMOS que, foi divulgado no(s) sítio(s) eletrônico , o aviso de Dispensa nº CMI-23.01.25-05, na forma do § 3º do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021, combinado com o inciso IV do § 1º do Art. 8º da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, nos termos abaixo:

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - A(O) CAMARA, torna público que realizará as 10:30 do dia 30 de janeiro de 2025 , no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº CMI-23.01.25-05. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO DE SOFTWARE E ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL E GERENCIAMENTO DE SEUS RESPECTIVOS CONTRATOS COM A PUBLICAÇÃO NO PCNP. . Aviso de Dispensa Eletrônica à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: -- e no endereço eletrônico: . Informações pelo email --.

Ipu/CE, 24 de janeiro de 2025

CERTIDÃO DE ENVIO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICAMOS que, foi divulgado no(s) sítio(s) eletrônico , o aviso de Dispensa nº CMI-23.01.25-05, na forma Eletrônica, na forma do § 3º do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021, combinado com o inciso IV do § 1º do Art. 8º da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, nos termos abaixo:

AVISO DE LICITAÇÃO - A(O) CAMARA, torna público que realizará as 10:30 do dia 30 de janeiro de 2025 , no endereço eletrônico , Dispensa nº CMI-23.01.25-05. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO DE SOFTWARE E ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL E GERENCIAMENTO DE SEUS RESPECTIVOS CONTRATOS COM A PUBLICAÇÃO NO PCNP. . Aviso de contratação direta e seus anexos à disposição no endereço: -- e no endereço eletrônico: . Informações pelo email --.

Ipu/CE, 24 de janeiro de 2025



Gilson Paiva Martins
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA Nº CMI-23.01.25-05

Aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, às dez horas e trinta minutos, reuniram-se o Agente de Contratação do(a) CAMARA e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 001/2025, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Dispensa Eletrônica de Licitação acima mencionada, de acordo com o Aviso de Dispensa Eletrônica e seus respectivos anexos, publicados aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14. 133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo Administrativo nº 00001.20250120/0005-06, para realizar os procedimentos relativos Dispensa Eletrônica nº CMI-23.01.25-05.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO DE SOFTWARE E ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL E GERENCIAMENTO DE SEUS RESPECTIVOS CONTRATOS COM A PUBLICAÇÃO NO PCNP.

O Agente de Contratação abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação, passando a análise das propostas recebidas, via sistema de dispensa eletrônica.

PROPOSTAS RECEBIDAS

35.824.900/0001-38	L.M PAIVA	SIM	34.200,00	30/01/2025 08:52:58
--------------------	-----------	-----	-----------	------------------------

Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

item 1 - EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO DE SOFTWARE E ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL E GERENCIAMENTO DE SEUS RESPECTIVOS CONTRATOS COM A PUBLICAÇÃO NO PCNP.

Proposta: Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

35.824.900/0001-38	L.M PAIVA	NÃO	SIM	1.0	34.200,00	34.200,00	30/01/2025 08:52:58
<p>Marca: b'- Fabricante: - Modelo / Versão: - Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: - Permite o gerenciamento e elaboração de Planos Anuais de Contratações, com a capacidade de gerar automaticamente formalizações de demandas provenientes de diversos setores, com o propósito de garantir a coerência das contratações do órgão com seu planejamento estratégico, em estrita conformidade com a Lei de Licitações 14.133/21, que visa atender de maneira eficiente as necessidades da Câmara Municipal - Permitir cadastro de departamentos, subdepartamentos e usuários presentes no sistema, sem</p>							

Av. Vereador Francisco das Chagas Farias, 1109 – Centro – Ipu – Ceará

CNPJ: 00.784.088/0001-80- CGF: 06.920.450-0

Fone/Fax: (88)3683.2696

	<p>limitar o número de subdepartamentos. - Permitir que os usuários internos do sistema estejam vinculados a um departamento principal e deverá existir a opção de também ter acesso à demandas de outros departamentos (quando se trabalha em mais de um departamento). - Permitir definir o usuário responsável pela aprovação em cada fase do processo. - Parametrizações em cada campo, permitindo exibir/obrigar o preenchimento de campos relacionados. - Permitir preenchimento automático de outros campos com base no campo advindo de uma estrutura de dados; - Permitir criar regras de negócio para os formulários permitindo identificar e impedir que campos obrigatórios definidos em regras não sejam devidamente alimentados; - Permitir geração de assinatura digital com certificado ICP-Brasil do usuário. - Possibilitar a criação de relatórios dinâmicos com layout personalizado e usando campos dinâmicos do processo como informação do relatório, inserir variáveis de loop dentro do relatório, sejam elas metadados dinâmicos ou advindas de tabelas do sistema. - Painel de posição dos processos, agrupando os processos por grupo de datas, informando a quantidade de processos posicionada em cada departamento da instituição. - Permitir criar gráficos em painéis de acompanhamento com base nos campos alimentados dinamicamente; - Permitir visualizar arquivos em PDF ou imagens; - Permitir extrair arquivos em .xls; - Permitir juntar os documentos PDF em um único; - Criação de Marcadores por departamento, onde os usuários podem filtrar e encontrar os processos com facilidade. - Aplicativo para gestor acompanhar as fases de cada processo e de cada departamento; - Aplicação instalável em iOS e Android; - Deve possuir módulo de GED (Gestão Eletrônica de Documentos) onde deve ser armazenado os documentos indexados pelos usuários ou gerados pelo sistema. - Possuir inteligência artificial que auxilie o usuário em determinadas tarefas de elaboração documental.</p>
--	--

LANCES

Encerramento	Encerrada a fase de lances	30/01/2025 10:31:46
Negociação iniciado	Aberta negociação com participante L.M PAIVA inscrito no CNPJ/MF Nº 35.824.900/0001-38	30/01/2025 10:35:01
Negociação encerrada	Finalizando negociação com participante L.M PAIVA inscrito no CNPJ/MF Nº 35.824.900/0001-38, sem registro de lances.	30/01/2025 10:40:18
Proposta aceita	Proposta aceita para a participante L.M PAIVA inscrito no CNPJ/MF Nº 35.824.900/0001-38, no valor de R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil, duzentos reais)	30/01/2025 10:40:30
Habilitado	Habilitada a participante L.M PAIVA inscrito no CNPJ/MF Nº 35.824.900/0001-38	30/01/2025 10:43:58

DO(S) LICITANTE(S) DECLARADO(S) VENCEDOR(ES)

Evento	Observação	Data/Hora
Declarado vencedor	Declarado vencedor a participante L.M PAIVA inscrito no CNPJ/MF Nº 35.824.900/0001-38	30/01/2025 10:44:20

DEMAIS MENSAGENS - CHAT

	Data	Mensagem
Agente	30/01/2025 10:31:46	PREZADOS PARTICIPANTES, estamos iniciando nosso certame referente a Dispensa Eletrônica nº. CMI-23.01.25-05. Gostaria de agradecer a todos pela participação.
Agente	30/01/2025 10:32:16	Bom dia a todos, estamos iniciando nosso certame!
Agente	30/01/2025 10:33:48	Bom dia a todos, estamos iniciando nosso certame!
Sistema	30/01/2025 10:35:01	Fase de negociação do(s) com a participante L.M PAIVA foi iniciada.
Agente	30/01/2025 10:36:14	Prezada participante L.M PAIVA, inscrita no CNPJ 35.824.900/0001-38, vencedora do item 1 - EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO DE SOFTWARE E ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL E GERENCIAMENTO DE SEUS RESPECTIVOS CONTRATOS COM A PUBLICAÇÃO NO PCNP., Senhor licitante, envio contraproposta no valor de R\$33.000,00, confirma? Concedo-lhe o prazo de 5 minutos para a resposta.
Fornecedor	30/01/2025 10:38:17	Bom dia! O valor que estamos oferecendo já está no nosso limite mínimo. Não podemos reduzir mais sem

TERMO DE JUNTADA DA PORTARIA

Aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, em atenção à tramitação processual, e por ordem da Autoridade Competente, faço juntada aos autos do processo administrativo nº 00001.20250120/0005-06, o ato de designação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio.



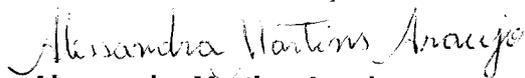
Gilson Paiva Martins
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

		comprometer a qualidade do nosso serviço. Agradeço a sua compreensão.
Agente	30/01/2025 10:39:57	Prezada participante L.M PAIVA, inscrita no CNPJ 35.824.900/0001-38, vencedora do item 1 - EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO DE SOFTWARE E ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL E GERENCIAMENTO DE SEUS RESPECTIVOS CONTRATOS COM A PUBLICAÇÃO NO PCNP., Certo! Agradeço pelo interesse e pelo valor ofertado.
Sistema	30/01/2025 10:40:18	Fase de negociação do(s) item 1 - EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO DE SOFTWARE E ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL E GERENCIAMENTO DE SEUS RESPECTIVOS CONTRATOS COM A PUBLICAÇÃO NO PCNP. com a participante L.M PAIVA foi finalizada.
Agente	30/01/2025 10:44:20	Participante L.M PAIVA inscrita no CNPJ/MF Nº 35.824.900/0001-38 foi declarada vencedora do(s) item 1 - EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO DE SOFTWARE E ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL E GERENCIAMENTO DE SEUS RESPECTIVOS CONTRATOS COM A PUBLICAÇÃO NO PCNP..

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal nos termos da legislação vigente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio.



Gilson Paiva Martins
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Alessandra Martins Araujo
EQUIPE DE APOIO



Francisco Wesley Silva Araújo
EQUIPE DE APOIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250120/0005-06
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº CMI-23.01.25-05

A Comissão de Contratação da CAMARA, consoante autorização do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) SILAS LIMA FREITAS ARAUJO, Ordenador de Despesas da CAMARA, vem apresentar justificativas concernente à dispensa eletrônica de licitação, para atendimento do objeto demandado no Processo Administrativo supracitado.

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO DE SOFTWARE E ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL E GERENCIAMENTO DE SEUS RESPECTIVOS CONTRATOS COM A PUBLICAÇÃO NO PCNP., junto à L.M PAIVA.

Após análise da proposta apresentada eletronicamente pela indigitada proponente, verificamos que atende as necessidades do(a) CAMARA, visando atender a demanda da edilidade, restando, portanto, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Processo administrativo de dispensa de licitação está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários à sua instauração, incluindo:

- a) Exposição de motivos firmada atestando as necessidades de contratação, acompanhada do termo de referência/projeto básico;
- b) Documentos comprovando a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista do futuro contratado;
- c) Estimava de despesas;
- d) Pesquisa de preços;
- e) demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- f) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- g) Razão da escolha do fornecedor;

h) Justificativa do preço.

A partir daí passamos a mencionar as razões para que a presente dispensa de licitação seja formalizada nos termos da Lei.

NOÇÕES GERAIS

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu artigo 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação

O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Essa atualização, prevista no art. 182 da Lei nº 14.133/2021, é obrigatoriamente divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo que os órgãos e entidades da administração pública utilizem os valores corrigidos em suas contratações diretas.

Dessa forma, qualquer contratação de outros serviços e compras dentro desse limite poderá ser realizada por dispensa de licitação, desde que observados os princípios da impessoalidade, moralidade e eficiência, bem como a vantajosidade para a administração pública.

REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NAS HIPÓTESES EM QUE É PERMITIDA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Configurada a permissão legislativa de se contratar diretamente, cabe ao gestor a livre escolha de se realizar ou não o certame licitatório. Ainda que se justifique que a licitação seria o meio mais adequado a resguardar a isonomia e impessoalidade na contratação, cumpre ressaltar que, apesar de viável, o processo licitatório possui um alto custo administrativo (até por ser conhecidamente mais

demorado}, sendo improvável que a economia a ser obtida seja suficiente para cobri-lo, além de ser um procedimento mais demorado.

Por fim, aprofundando-se a análise, não constitui a licitação um fim em si mesmo, de forma que o dever de licitar precisa ser aplicado em consonância com os demais princípios aplicáveis à Administração. A Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021 traz grande quantidade de novos princípios para reger as licitações e os contratos administrativos. Os novos princípios estão grifados abaixo, no trecho do artigo 5º do seu texto:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Os objetivos da licitação, que na Lei nº 8.666/93 são chamados de finalidades da licitação, atualmente, pela Lei nº 14.133/2021, são os que seguem: , .

- a) Garantir a observância do princípio constitucional da isonomia;
- b) Seleção da proposta mais vantajosa para a administração;
- c) Promoção do desenvolvimento nacional sustentável.
- d) A Nova Lei de Licitações mantém a mesma ideia e traz dois novos objetivos:
 - e) Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso;
 - f) Assegurar tratamento isonômico;
 - g) Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;
 - h) Justa competição;

i) Evitar contratações com sobrepreço, com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento.

Portanto, para que não afronte outros princípios aplicáveis à gestão pública, deve o administrador, nas hipóteses de dispensa de licitação, selecionar a melhor proposta, utilizando-se de outras formas capazes de resguardar a isonomia e a impessoalidade da contratação.

Deve o administrador observar o princípio da anualidade do orçamento. "Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento." - Manual TCU.

Cumprido destacar que esses limites não devem ser considerados isoladamente para cada contratação. Ao contrário, devem ser somadas parcelas de um mesmo objeto e objetos de mesma natureza, sendo que no caso de obras e serviços, aqueles executados no mesmo local. A nova Lei tenta conferir maior segurança jurídica ao gestor, dando um norte quanto ao período a ser considerado e ao conceito de objetos de mesma natureza, consoante previsão do art. 75, § 1º.

Esta orientação abaixo foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos - Orientações Básicas, Brasília. Vejamos:

"É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 - Segunda Câmara.

"Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a

racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas" Acórdão 407/2008 - Primeira Câmara.

DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021 de 01/04/2021, PARA COMPRAS E SERVIÇOS

Conforme a Lei Federal acima mencionada ficou alterado o valor para a dispensa de licitação. O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)., cabendo registrar que os referidos valores serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

Trata-se da hipótese de dispensa de licitação mais comum na rotina do administrador público, sendo um importante instrumento de gestão, pois permite atender às demandas de caráter e eventual, muitas vezes urgentes.

A correta caracterização da dispensa em razão do valor pressupõe uma rica e criteriosa pesquisa de preços no mercado, como forma de combater a tendência de os preços se aproximarem do valor limite da contratação ou, em outras palavras, evitando que o procedimento, por ser menos formalista, induza o sobrepreço.

De fato, os fornecedores, ao vislumbrarem a possibilidade de se obterem ganhos maiores em um processo no qual a competição é mais limitada, tendem a inflar suas propostas, induzindo a administração a uma contratação antieconômica.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236)1,

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às

peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Por fim, na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Contratação Direta sem licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5a Edição, p. 289:

"Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, *numerus dausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação".

A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório e sendo assim presente contratação atende ao disposto no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA UM PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E/OU PROJETO BÁSICO

Apesar de menos formalista, em comparação com o processo licitatório, o processo administrativo para compra e/ou contratação por dispensa de licitação possui vários requisitos essenciais ao alcance de suas finalidades de forma eficiente e econômica.

Na verdade, o processo de **dispensa de licitação** neste caso, muito se assemelha à fase interna de uma licitação. A elaboração das especificações técnicas do objeto e das condições da contratação ou fornecimento constitui elemento essencial na condução de qualquer processo administrativo para contratação.

A sua importância está assim definida na nova Lei de Licitações, capítulo

II - Fase Preparatória, artigo 18, o qual dentre diversos incisos, descrevemos alguns, senão vejamos:

Lei nº 14.133/2021

CAPÍTULO II - DA FASE PREPARATÓRIA

Seção I - Da Instrução do Processo Licitatório

Art. 18. (...)

(...)

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

(...)

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

(...)

Isso se deve ao fato de que o termo de referência (ou projeto básico) contém as principais informações referentes ao objeto, as quais servirão de parâmetro tanto para o julgamento das propostas (e escolha da proposta mais vantajosa), quanto para a formalização e execução do contrato ou fornecimento.

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

A justificativa da contratação, elaborada pela unidade requisitante, especificou as razões de fato e de direito que fundamentam a demanda da contratação que se pretende contratar, apontando claramente os benefícios a serem alcançados pela contratação.

Portanto, a justificativa apresentada, demonstrou que a contratação se encontra plenamente adequada ao seu objetivo, além de evidenciar que o objeto da dispensa de licitação seria a melhor (ou única) solução capaz de satisfazer as necessidades do(a) CAMARA.

Esse mesmo suporte fático de que utiliza o gestor para justificar a contratação também servirá de base para a caracterização da hipótese de dispensa ou inexigibilidade verificada no caso concreto, a exemplo da contratação fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A proponente L.M PAIVA foi selecionada através de dispensa eletrônica de licitação, apresentando sua proposta compatível com a realidade dos preços praticados no mercado em se tratando de produto ou serviço similar, tendo inclusive a proponente comprovado de que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária. Portanto, poderá a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedeu-se a dispensa de licitação na forma eletrônica, concluindo ao final da sessão pública que a proposta mais vantajosa foi apresentada pelo(a) proponente L.M PAIVA, inscrita no CNPJ/MF Nº 35.824.900/0001-38, com o valor de R\$ R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil, duzentos reais).

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Contratação do(a) CAMARA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente Declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei

Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, para a contratação pretendida através da proponente L.M PAIVA, inscrita no CNPJ/MF Nº 35.824.900/0001-38.

E, sendo assim comunicamos à(a) Sr(a) SILAS LIMA FREITAS ARAUJO da presente declaração, para que se proceda à análise dos procedimentos adotados e a devida ratificação e publicidade da Dispensa de Licitação.

Este é o entendimento da Comissão de Contratação, pelas razões expostas neste documento, o qual sugerimos ainda, que a presente justificativa, seja encaminhada à assessoria jurídica, para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Ipu/CE, 30 de janeiro de 2025



Gilson Paiva Martins
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Alessandra Martins Araujo
EQUIPE DE APOIO



Francisco Wesley Silva Araujo
EQUIPE DE APOIO

À

Sua senhoria, o(a) senhor(a)

SILAS LIMA FREITAS ARAUJO

Ordenador(a) de Despesas



Assunto: Comunicação de Ocorrências em Processo Administrativo – Providências Administrativas

Prezado(a) Senhor(a),

Em atenção às disposições legais aplicáveis, comunicamos a Vossa Senhoria a elementos que exigem análise mais aprofundada no âmbito do processo administrativo n.º 00001.20250120/0005-06, relacionado ao procedimento de contratação pública na modalidade Dispensa nº CMI-23.01.25-05.

As situações relacionadas dizem respeito a aspectos que, se não devidamente comprovados e esclarecidos, possuem o potencial de comprometer o desenvolvimento regular do procedimento licitatório, afetando sua conformidade com os normativos aplicáveis. Tais elementos exigem atenção especial, uma vez que podem impactar diretamente a observância dos princípios que regem as contratações públicas, como a legalidade, a isonomia, a eficiência e a transparência, pilares indispensáveis à integridade do processo administrativo.

O acompanhamento criterioso das condutas dos licitantes é essencial para garantir que os procedimentos estejam em plena conformidade com as normas legais e regulamentares que regem as contratações públicas. Ainda que não haja prejuízo financeiro direto ao Erário, é fundamental realizar uma análise minuciosa de situações que possam comprometer a regularidade do procedimento ou os princípios que o orientam, como transparência, isonomia e eficiência, previstos na legislação vigente.

A Lei nº 14.133/2021, ao estabelecer padrões claros para a gestão das contratações públicas, exige que quaisquer ocorrências que exijam esclarecimentos ou

verificações sejam tratadas com atenção técnica e rigorosa. Assim, ~~competente~~ a autoridade competente avaliar os factos apresentados nesta comunicação ~~Elaborar~~ pela adoção das disposições administrativas necessárias, incluindo, se aplicável, a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidades, sempre assegurando o contraditório e uma ampla proteção aos envolvidos.

Destaca-se que a análise criteriosa e técnica das condutas relacionadas promove a integridade e a confiabilidade do procedimento, reforçando o compromisso da Administração Pública com os princípios fundamentais que regem as licitações. Tal abordagem é necessária não apenas para garantir a regularidade de determinada questão, mas também para prevenir ocorrências semelhantes em processos futuros.

A avaliação rigorosa dos aspectos apresentados, acompanhada da adoção das disposições cabíveis, quando necessário, reafirma o compromisso da Administração Pública com a boa governança e com a proteção do interesse público, pilares essenciais para uma gestão transparente e eficiente.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais ou suporte necessário.

IPU/CE, --

Atenciosamente,



MEMORANDO

À sua senhoria, o(a) Senhor(a)
SILAS LIMA FREITAS ARAUJO
Ordenador(a) de Despesas
Ipu - CE

Assunto: Encerramento da licitação

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para comunicar à Vossa Senhoria que encontram-se encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, alusivos ao processo licitatório nº CMI-23.01.25-05 na modalidade Dispensa, constante do processo administrativo nº 00001.20250120/0005-06.

Em observância ao estabelecido no art. 71 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, encaminho à Vossa Senhoria o processo licitatório para que adote as providências cabíveis.

Para auxiliar na análise e nas decisões subsequentes, anexei a nota técnica detalhada referente ao certame. Este documento contém informações cruciais sobre a condução do processo, a metodologia aplicada, e os resultados alcançados, garantindo uma compreensão abrangente e precisa de todo o procedimento licitatório.

IPU/CE, 30 de janeiro de 2025



Gilson Paiva Martins
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

NOTA TÉCNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250120/0005-06

Assunto: Encaminhamento de Procedimento Licitatório à Autoridade Competente para Adjudicação e Homologação

1. Introdução

A implementação deste procedimento de contratação direta foi cuidadosamente alinhada às práticas avançadas de contratação pública global, com foco especial em atender os objetivos estratégicos de eficiência, economicidade e conformidade estabelecidos pelas diretrizes governamentais mais recentes. Realizado sob as disposições do Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, este processo destacou a importância crítica de transparência e competitividade em contratações diretas. Através da publicação do aviso de contratação direta no portal eletrônico oficial, não somente cumprimos com as exigências legais, mas também criamos um canal eficaz para atrair um número diversificado de propostas competitivas, fortalecendo assim a integridade e a transparência do processo.

A adoção de tais práticas não apenas responde às necessidades imediatas da administração mas também estabelece um precedente para a realização de práticas de contratação que são fiscalmente prudentes e estrategicamente eficazes. Além disso, reflete o compromisso do órgão com a inovação contínua e a adaptação das práticas de contratação para melhor atender às demandas dinâmicas do mercado e às crescentes expectativas sociais, garantindo que as decisões tomadas maximizem os benefícios para o público e a eficiência no uso dos recursos públicos.

2. Contexto Jurídico e Decisões Normativas

A Lei nº 14.133/2021 estabelece um quadro jurídico detalhado que redefine as normas para a dispensa de licitação, enfatizando a necessidade crucial de transparência através da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais das entidades governamentais. Esta exigência, particularmente relevante em casos motivados por questões de valor, visa não somente aumentar a transparência mas também estimular a competitividade no mercado, atraindo um maior volume de propostas vantajosas. A publicação desses avisos, mantida por um período mínimo de três dias úteis como especificado no Art. 75, § 3º, serve como um mecanismo preventivo contra práticas de favorecimento e corrupção, garantindo uma seleção de ofertas justa e equitativa.

Embora a divulgação do aviso não seja mandatória em todas as situações, ela é altamente recomendada como uma prática de governança responsável que

fortalece a integridade do processo de contratação direta. Este método não só alinha-se à legislação vigente, mas também promove um ambiente de concorrência saudável, crucial para a obtenção de termos contratuais favoráveis.

Importante também é o entendimento de que a participação de um único interessado após a publicação do aviso não invalida o processo de contratação.

Segundo o Art. 75, § 3º, o principal objetivo dos avisos é promover transparência e incentivar a competitividade; contudo, a lei reconhece que em certos casos, pode haver apenas um fornecedor capaz ou interessado em atender às necessidades específicas do órgão ou entidade. A existência de um único proponente, portanto, não é um impedimento para a continuação do processo, contanto que este seja realizado de forma transparente e que a proposta atenda a todos os critérios de admissibilidade e seja economicamente justificada.

A administração deve proceder com a adjudicação e homologação se o preço proposto estiver alinhado com o mercado e justificado pelos termos do processo, respeitando os princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Esta prática assegura que as aquisições públicas sejam efetuadas de maneira eficiente, mesmo diante de uma competição limitada, sem comprometer os princípios de governança e responsabilidade fiscal.

Ademais, é essencial destacar que o processo concluído sem disputa competitiva após a publicação devida do aviso não é um fenômeno raro e não obstrui a conclusão da contratação direta, desde que os procedimentos estipulados por lei sejam rigorosamente seguidos. Essa ocorrência sublinha a necessidade de uma análise detalhada e uma justificação robusta para a escolha efetuada, garantindo que a proposta aceita esteja em conformidade com os critérios de economicidade, eficiência e adequação às necessidades do órgão. O processo deve ser meticulosamente documentado, incluindo a justificativa para a ausência de disputa e a demonstração de que os preços e condições propostos estão alinhados com o mercado e os interesses públicos.

Finalmente, a legislação apoia a validade da contratação direta mesmo em situações sem competição, desde que todos os requisitos de transparência e justificação econômica sejam rigorosamente cumpridos. Isso é crucial para manter a integridade do processo de contratação pública e garantir que mesmo em casos de oferta única, o processo seja conduzido de maneira ética e eficiente, com resultados que atendam ou superem as expectativas de valor e qualidade necessárias.

3. Justificação para Adjudicação e Homologação

O processo de adjudicação foi apoiado por uma análise metódica e objetiva da compatibilidade dos preços ofertados com os valores de mercado, baseando-se em uma metodologia de pesquisa de preços abrangente e documentada nos autos do processo. Esta análise assegurou a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, respeitando os princípios de imparcialidade e justiça.

A estrutura do processo foi intencionalmente desenvolvida para promover uma competitividade indireta, com a possibilidade de negociação direta após a fase de julgamento, permitindo que a administração negocie condições mais benéficas. A decisão de adjudicação, baseada não só em preço mas também considerando qualidade e sustentabilidade, reflete um compromisso com uma gestão fiscal responsável e com padrões elevados de governança pública.

4. Encaminhamento para Decisão

Este procedimento é encaminhado com a recomendação firme de adjudicação ao fornecedor selecionado, seguida pela homologação do resultado. Essa etapa é vital para concluir o processo licitatório, permitindo a execução contratual eficiente e garantindo a continuidade das operações desta unidade.

A seleção foi alinhada com as diretrizes modernas de contratação pública, enfatizando transparência, eficiência e economicidade. A metodologia de pesquisa de preços confirmou que os preços propostos estão alinhados com as condições de mercado, assegurando que a oferta escolhida seja não apenas vantajosa mas também justa e competitiva.

5. Conclusão e Recomendações Finais

Este processo de contratação direta, realizado sob o amparo da Lei nº 14.133/2021, exemplifica a eficácia das reformas legislativas, destacando a adaptabilidade e a prontidão da administração pública em responder às necessidades emergentes. A condução do processo com rigoroso cumprimento dos procedimentos legais e normativos ilustra o compromisso com a transparência, a eficiência e a integridade.

Através da implementação deste processo, foi possível observar uma melhoria significativa na transparência e eficiência das contratações públicas, com aderência aos melhores padrões de práticas internacionais. A publicação do aviso de contratação direta, conforme requerido pelo Art. 75, § 3º, e a subsequente recepção de propostas, mesmo que limitadas a um único proponente, reforçam a legitimidade e a adequação do processo, mesmo em contextos de competição restrita.

Este caso ressalta a necessidade crítica de uma análise detalhada e justificativa econômica para a escolha feita, garantindo que a proposta aceita esteja em conformidade com os critérios de economicidade e eficiência e atenda de forma adequada às necessidades do órgão. A documentação metódica do processo, incluindo justificativas para a ausência de competição e alinhamento com o

mercado, assegura a transparência e o cumprimento dos princípios fundamentais da legislação.

Deste modo, recomenda-se a adjudicação do contrato ao fornecedor selecionado e a homologação do resultado, seguindo as diretrizes estabelecidas pelo Art. 72, especificamente o inciso VIII, que exige a autorização da autoridade competente para a conclusão do processo. Esta recomendação culmina com a autorização formal da autoridade competente, assegurando que todas as etapas do processo sejam validadas conforme exigido pela legislação vigente.

Portanto, este processo não apenas valida a eficácia da Lei nº 14.133/2021 em promover reformas necessárias nas práticas de contratação pública, mas também sublinha a importância de continuar a evoluir e adaptar esses procedimentos para atender às necessidades dinâmicas da governança pública.

Assim, conclui-se que o processo de contratação direta foi realizado de maneira ética e eficiente, com resultados que atendem ou superam as expectativas de valor e qualidade necessárias, fortalecendo a confiança pública na integridade dos processos licitatórios.

IPU/CE, 30 DE JANEIRO DE 2025



Gilson Paiva Martins
AGENTE DE CONTRATAÇÃO




Silas Lima Freitas Araujo
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O(A) Ordenador(a) de Despesas do(a) CAMARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais legislações aplicáveis, à vista das razões transcritas na ata de realização do certame, resolve:

DECLARAR A LICITAÇÃO FRACASSADA:

Nº do processo	00001.20250120/0005-06
Edital de licitação	CMI-23.01.25-05
Modalidade	Dispensa
Data da licitação	30 de janeiro de 2025
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO DE SOFTWARE E ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL E GERENCIAMENTO DE SEUS RESPECTIVOS CONTRATOS COM A PUBLICAÇÃO NO PCNP.

Ao setor competente destes autos. para providências, com consequente arquivamento.

Publique-se.

Ipu/CE, 31 de janeiro de 2025



Av. Vereador Francisco das Chagas Farias, 1109 – Centro – Ipu – Ceará
CNPJ: 00.784.088/0001-80- CGF: 06.920.450-0
Fone/Fax: (88)3683.2696

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00001.20250120/0005-06

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Art. 3º, caput e incisos I a III, da Lei Federal n.º 10.520/02, bem como, no que couber, às determinações constantes da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. O presente documento apresenta a definição do objeto e sua motivação para contratação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO DE SOFTWARE E ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL E GERENCIAMENTO DE SEUS RESPECTIVOS CONTRATOS COM A PUBLICAÇÃO NO PCNP.**

2.2. Entende-se a Migração dos Dados a conversão dos dados existentes nos softwares em uso para o software recém locado, permitindo a continuidade do acesso a essas informações.

2.3. Entende-se por Implantação: a carga dos dados, a instalação e disponibilização do SOFTWARE nos servidores e estações de trabalho disponíveis na ADMINISTRAÇÃO e as configurações e parametrizações de funcionamento do sistema.

2.4. Entende-se por Treinamento: Aquisição sistemática de conhecimentos, conceito, regras ou habilidades necessárias à operacionalização do SOFTWARE que é objeto da presente licitação.

2.5. Entende-se por Customizações as modificações nos softwares que sejam decorrentes da legislação e inerentes às atividades do(a) CAMARA.

2.6. Entende-se por Suporte Técnico: Instalação e configuração dos softwares administrativos objeto dessa licitação, configuração do sistema de banco de dados (se necessário), atendimentos via telefone e acesso remoto para dirimir eventuais dúvidas de utilização e/ou operacionalização dos softwares, bem como correções de erros de funcionamento dos mesmos, e caso estes erros não possam ser resolvidos nestas vias de comunicação, deverão ser resolvidos in-loco, sem qualquer custo adicional para a licitante.

2.7. Entende-se por Manutenção o processo de melhoria e otimização dos softwares já locados, como também reparo de defeitos.

2.8. A contratada deverá fornecer todos os materiais e mão-de-obra necessários para a execução dos serviços.

2.9. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à título de despesas com transporte, alimentação e estadia dos prestadores de serviço, bem como quaisquer outras despesas para a execução do contrato.

2.10. Os serviços que deverão ser executados pela empresa contratada, estão especificados detalhadamente no Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a continuidade das ações diárias do Poder Legislativo Municipal, o uso de diversas soluções na área da tecnologia da informação e comunicação, onde a dependência destes recursos computacionais é fato notório, cuja demanda interna por ampliação, atualização e manutenção dos mesmos é constante.

3.2. A consumerização da TI alterou a maneira como as pessoas trabalham. Em diferentes mercados, inclusive Governo, os usuários buscam a liberdade de trabalhar em qualquer lugar e querem acesso instantâneo a tudo que eles normalmente teriam no escritório. Eles trazem os seus próprios dispositivos e estão mais conectados, usando os sites de redes sociais no trabalho e para o trabalho. Somado a o exposto, é crescente o volume de dados e a demanda por soluções que ofereçam segurança em nível empresarial.

3.3. As licenças de uso de software estão em consonância com a consumerização e são necessárias para permitir o uso dos sistemas, tanto operacionais quanto de escritórios e sistemas básicos (servidores de bancos de dados, de e-mail, etc.) nos equipamentos aos quais se destinam. Essas licenças são renováveis garantindo a manutenção dos equipamentos com soluções novas, mais seguras e amigáveis.

3.4. Portanto, pode-se afirmar que a aquisição proposta irá permitir e impulsionar a integração de diversas informações em plataformas específicas e colaborativa para alcançar diferentes perspectivas de gestão, visando agilizar a tomada de decisão, dar transparência e aperfeiçoar as ações diárias do(a) CAMARA.

3.5. Nesse sentido, releva-se instrumento indispensável ao gestor público soluções tecnológicas integradas para gerir informações e nortear a sua tomada de decisões, com vistas a aperfeiçoar a gestão legislativa e a transparência, de modo, a dar cumprimento fiel aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

3.6.. Também faz necessário ressaltar que o(a) CAMARA não possui equipe técnica própria para ser alocada no desenvolvimento dessa solução, nem se afiguraria vantajoso contratar pessoal para tal, dada a exiguidade do prazo e o fato de que desenvolver sistemas de informação não é a finalidade desta Entidade.

3.7. Além disso, há soluções disponíveis no mercado que prometem suportar os processos de gestão de forma integrada, promovendo qualidade e agilidade das informações no fluxo entre os departamentos. Diante do exposto, surge a necessidade de se proceder à contratação da prestação de serviços técnicos especializados de locação de software destinado a gestão dessa casa legislativa.

3.8 - Por se tratar de serviços usuais no mercado e possíveis de serem definidos de forma objetiva, o objeto em questão se enquadra na definição de bens e serviços comuns, conforme o parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520 de 17 de junho de 2002.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Trata-se de licenciamento de softwares de gestão de contratos, cadastramento eletrônico de fornecedores, processo de apuração de

responsabilidade e aplicação móvel para assinatura digital, implantação de treinamento de servidores, suporte técnico e manutenção, pelo período de (doze) meses, na forma de produto acabado, estabilizado e disponível no mercado brasileiro, com capacidade de automatizar os requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS

4.2.1. SISTEMA DE GESTÃO DE CONTRATOS

4.2.1.1.A Contratada deverá disponibilizar à Contratante a licença de software em monitoramento de gestão de contratos com tecnologia da informação via web para a automatização das ações e controle, incluindo às atividades de implantação, parametrização, customização, suporte, manutenção, treinamento, capacitação e operação assistida, que viabilizem a eficiência e eficácia no planejamento, execução e controle da gestão e fiscalização dos contratos firmado entre o(a) CAMARA com terceiros. A solução deverá ser dinâmica e adaptativa aos diversos cenários de contratação de acordo com a legislação que trata das contratações públicas, além de permitir o acompanhamento por mais de um fiscal e um gestor por contrato independentemente da quantidade de contrato firmado, possibilitando ainda:

- Dispor de tecnologia avançada, com protocolo básico de comunicações e segurança da informação;
- Ser operacionalizado a partir de estações de trabalho remotas, conectadas com desempenho ou tempo de resposta, considerando os limites tecnológicos do tipo de acesso utilizado;
- Ser desenvolvido e codificado para ambiente operacional de 64 e 32 bits;
- Interface em língua portuguesa do Brasil;
- Ter os módulos com as mesmas características tecnológicas e base de dados única;
- Garantir a integridade das informações mesmo quando (desfazer transações incompletas);
- Permitir controles por unidades administrativas, de forma a permitir a visão por órgão;
- Acesso somente mediante senha individual;
- Operar com níveis de acesso personalizados, com senhas individualizadas, por perfil de usuário;
- Especificar níveis de acesso a funcionalidades, transações e telas;
- Permitir aos usuários acesso ao conjunto de informações a eles autorizados, utilizando grupos de segurança definidos no gerenciamento de usuários.
- Permitir acompanhar o cumprimento de todas as obrigações ajustadas pelas partes contratantes;

- Permitir registrar o representante da Administração e seu substituto legal, com competência regimentalmente prevista, para celebração de contratos;
- permitir o registro do fiscal designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato;
- Permitir registrar o preposto do contrato e seu substituto legal, com competência para atuar durante a execução do contrato;
- Registrar, acompanhar e gerar os documentos alusivos aos processos de alterações contratuais (aditivos);
- Registrar as notificações, quando necessários, concernente a execução contratual;
- Permitir registrar e acompanhar as penalizações do contratado nos termos dos Art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Permitir registrar notificações a contratada;
- Emitir o livro de ocorrência individualizados por contrato;
- Controle individualizado por contrato e acompanhamento da dosimetria das penas;
- Relatório de contratos por final de vigência;
- Relatório de contratos suspensos;
- Relatório de execução (saldo, já executado e a executar);
- Alerta aos fiscais e gestores de contratos em relação aos contratos a se vencer em 180, 150, 120, 90 e 60 dias;
- Alerta aos fiscais e gestores sobre contratos sob suas responsabilidades;
- Alerta aos fiscais, gestores e contratados quanto ao vencimento de documentos alusivos à regularidade fiscal e trabalhista.

4.2.1.2. MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÕES E TREINAMENTO

- Prestação de serviços com migração, parametrização, implantação customização e treinamento do sistema de gestão de contratos para servidores do(a) CAMARA.

4.2.2. SISTEMA DE CADASTRAMENTO ELETRÔNICO DE FORNECEDORES

4.2.2.1. A Contratada deverá disponibilizar à Contratante a licença de software com tecnologia da informação via web, para cadastramento, consulta, controle e emissão de Certificados de Registro Cadastral dos fornecedores e prestadores de serviços, possibilitando ainda:

- Processamento das informações cadastrais, apresentadas pelos interessados, será realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, para constituição de base de dados permanente e centralizada, que conterà os elementos essenciais previstos na legislação vigente

- Acesso à plataforma via web com acesso integrado entre o(a) CAMARA e fornecedores e prestadores de serviços interessados em se cadastrar para fornecer bens, obras e serviços junto ao Poder Legislativo Municipal;
- Recebimento, consulta, troca de mensagens e emissão online do Certificado de Registro Cadastral;
- Controle e emissão de alertas quando ao vencimento da documentação apresentada para emissão do CRC;
- Consulta prévia a habilitação dos fornecedores em licitação, dispensa, inexigibilidade e nos contratos administrativos pertinentes à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade por meio do cadastro eletrônico de fornecedores;
- Consulta prévia ao Cadastro Eletrônico de Fornecedores, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público;
- Registros dos interessados diante da habilitação jurídica, a regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, bem como das sanções aplicadas pela Administração Pública relativas ao impedimento para contratar com o Poder Público, conforme previsto na legislação;
- Registro de fornecedores com controle de vigência, ressalvado o prazo de validade da documentação apresentada para fins de atualização no Sistema, a qual deverá ser reapresentada, periodicamente, à vista de norma específica, objetivando sua regularidade cadastral.

4.2.4. PAR - PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

4.2.4.1. O software do processo de apuração de responsabilidade deverá estar alicerçado de uma solução que terá como premissas básicas:

- visualização geral de pendências geradas, nos seus diferentes possíveis status: não autuadas; instrução inicial; a despachar; a retificar; despachadas; aguardando contraditório; arquivadas.
- controle de tipos de processos com fluxos e documentos diferenciados;
- controle de infrações administrativas à legislação de licitações e contratos;
- responsabilização de servidores públicos;
- controle e parametrização de dosimetria das penas, constando de tipos de condutas, penas, agravamento de penas atenuantes e afastamento de penalizações;

4.2.5. APLICAÇÃO MÓBIL DE ASSINATURA DIGITAL

4.2.5.1. A Contratada deverá disponibilizar à Contratante a licença de software com tecnologia da informação via web, para assinatura digital de documentos, contendo como premissas:

- Enviar e assinar documentos em qualquer lugar com aplicação móvel responsivo móvel;

- Integre e conecte a assinatura digital com os sistemas e as ferramentas de utilização da entidade;
- Permita o encaminhamento de documentos para vários usuários em sequenciamento serial, paralelo e misto;
- notificação via aplicativo e email para agilizar as assinaturas;
- utilização de assinatura simples, avançada ou qualificada nos termos do Art. 4º da Lei Federal nº 14.063 de 23 de setembro de 2020.

4..2.6. APLICAÇÃO MÓBILÉ PROCURADORIA DA MULHER

4.2.6.1. A Contratada deverá disponibilizar à Contratante a licença de software com tecnologia da informação via web e aplicação móvel, contendo como premissas:

- Cadastro de procuradoras e equipe de apoio;
- Cadastro de contatos pessoais;
- Acesso à mapas de localização via API;;
- Registro de manifestações;
- Registro de denúncias anônimas;
- Painel para visualização de ocorrência com mapa de localização;
- Quiz - criação de perguntas e geração de estatísticas para elaboração de políticas públicas;
- Legislação;
- Perguntas e respostas;
- Notícias.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A licitante deverá apresentar sua proposta de preços para fornecimento de licenças de uso, não exclusivo, de software conforme descrição abaixo:

1	EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO DE SOFTWARE E ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL E GERENCIAMENTO DE SEUS RESPECTIVOS CONTRATOS COM A PUBLICAÇÃO NO PCNP.	1.0	Serviço
---	---	-----	---------

- Permite o gerenciamento e elaboração de Planos Anuais de Contratações, com a capacidade de gerar automaticamente formalizações de demandas provenientes de diversos setores, com o propósito de garantir a coerência das contratações do órgão com seu planejamento estratégico, em estrita conformidade com a Lei de Licitações 14.133/21, que visa atender de maneira eficiente as necessidades da Câmara Municipal - Permitir cadastro de departamentos, subdepartamentos e usuários presentes no sistema, sem limitar o número de subdepartamentos. - Permitir que os usuários internos do sistema estejam vinculados a um departamento principal e deverá existir a opção de também ter acesso à demandas de outros departamentos (quando se trabalha em mais de um departamento). - Permitir definir o usuário responsável pela aprovação em cada fase do processo. - Parametizações em cada campo, permitindo exibir/obrigar o preenchimento de campos relacionados. - Permitir preenchimento automático de outros campos com base no campo advindo de uma estrutura de dados; - Permitir criar regras de negócio para os formulários permitindo identificar e impedir que campos obrigatórios definidos em regras não sejam devidamente alimentados; - Permitir geração de assinatura digital com certificado ICP-Brasil do usuário. - Possibilitar a criação de relatórios dinâmicos com layout personalizado e usando campos dinâmicos do processo como informação do relatório, inserir variáveis de loop dentro do relatório, sejam elas metadados dinâmicos ou advindas de tabelas do sistema. - Painel de posição

dos processos, agrupando os processos por grupo de datas, informando a quantidade de processos posicionada em cada departamento da instituição. - Permitir criar gráficos em painéis de acompanhamento com base nos campos alimentados dinamicamente; - Permitir visualizar arquivos em PDF ou imagens; - Permitir extrair arquivos em .xls; - Permitir juntar os documentos PDF em um único; - Criação de Marcadores por departamento, onde os usuários podem filtrar e acompanhar os processos com facilidade. - Aplicativo para gestor acompanhar as fases de cada processo e de cada departamento; - Aplicação instalável em iOS e Android; - Deve possuir módulo de GED (Gestão Eletrônica de Documentos) onde deve ser armazenados os documentos indexados pelos usuários ou gerados pelo sistema. - Possuir inteligência artificial que auxilie o usuário em determinadas tarefas de elaboração documental.



6. TREINAMENTO

- 6.1. O Treinamento deverá ser ministrado na sede da CONTRATANTE;
- 6.2. Será de responsabilidade da CONTRATANTE, providenciar o local dos treinamentos e formar as turmas dos empregados a serem treinados;
- 6.3. A capacitação dos usuários designados pela CONTRATANTE tem como objetivo geral estabelecer as bases que permitam a absorção do conhecimento necessário à administração do ambiente, configuração, operacionalização, utilização da solução e demais atividades necessárias à sua gestão;
- 6.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA, propor a estratégia, prover a metodologia de transferência de conhecimento adequada ao porte do projeto, e executá-la;
- 6.5. Todos os treinamentos deverão acontecer no ambiente de Testes ou em ambiente disponibilizado pela CONTRATADA;
- 6.6. Os trabalhos do processo de capacitação deverão ser realizados na sede da CONTRATANTE, no horário de 08 às 12 horas.
- 6.7. A CONTRATADA arcará com todas as despesas relativas a instrutores e demais técnicos próprios ou contratados envolvidos com as atividades do treinamento, bem como com todo o material técnico e de apoio e demais recursos necessários à realização dos treinamentos;
- 6.8. Em todos os módulos do treinamento os exemplos utilizados deverão ser realizados por meio das ferramentas adquiridas;
- 6.9. A abordagem deve ser eminentemente prática, com fundamentos teóricos que ilustrem os conceitos e capacitem os participantes a empregar os recursos oferecidos pelas ferramentas;

7. INFRAESTRUTURA DE CAPACITAÇÃO

- 7.1. A CONTRATANTE deverá disponibilizar ambiente apropriado e específico para a realização da atividade, observando o plano de treinamento apresentado, em instalações localizadas necessariamente na cidade de Ipu;
- 7.2. O fornecimento de todos os recursos de infraestrutura (equipamentos de informática - servidores e estações de trabalho, programas de computador e demais recursos operacionais e audiovisuais) necessários à atividade de treinamento é de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE;
- 7.3. A instalação de quaisquer equipamentos ou produtos inerentes à solução adquirida, configuração e preparação do ambiente de treinamento, são de responsabilidade da CONTRATADA;

7.4. Recursos de software utilizados na capacitação deverão ser idênticos aos produtos a serem entregues à CONTRATANTE, inclusive quanto à versão.

8. PROVA DE CONCEITO - AMOSTRA

8.1. A CAMARA poderá solicitar prova de amostra ou demonstração dos sistemas para verificar a compatibilidade entre o serviço ofertado pela licitante e a solução pretendida pela CAMARA para suas necessidades.

8.1.1. Convocação, fiscalização e julgamento

8.1.1.1. Convocação: ao final da fase de lances será suspenso o certame, o pregoeiro convocará as licitantes para em até 3 (três) dias úteis após a suspensão do certame, em horário a ser definido pelo pregoeiro, na qual será realizado o teste de conformidade do sistema da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar com os requisitos especificados neste Termo de Referência

8.1.1.2. Fiscalização: Os demais licitantes poderão indicar um fiscal para participação nos testes de conformidade, que serão realizados na sede do(a) CAMARA, localizada na --.

8.1.1. 3. Comissão Técnica de Avaliação: será criada exclusivamente para esta finalidade, com membros escolhidos livremente e designados pelo(a) CAMARA.

8.2. Sessão pública de demonstração

8.2.1. A demonstrante deverá se cadastrar junto à Comissão Técnica de Avaliação no início da sessão pública, assim como os fiscais que assistirão à demonstração em silêncio.

8.2.2. A Administração disponibilizará mesas, cadeiras, tomadas de energia e link de internet, bem como as informações necessárias à demonstração.

8.2.3. A Demonstrante disporá de 30 minutos para preparar o ambiente para a demonstração.

8.2.4. A demonstração ocorrerá na sequência indicada pela Comissão Técnica de Avaliação, com os devidos esclarecimentos solicitados pela referida Comissão.

8.2.5. Encerrada a reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada pelo pregoeiro, pela Comissão Técnica de Avaliação, pelos fiscais, se presentes, e pela equipe de apoio.

8.3. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

8.3.1. A proposta da licitante classificada como mais vantajosa, somente será aceita após a realização da sessão de demonstração, e devidamente aprovada pela Comissão Técnica de Avaliação.

9. VALOR MÉDIO DA LOCAÇÃO DOS SOFTWARES

9.1. O valor médio obtido como referência para esta contratação, considerando a locação dos equipamentos em regime de comodato, o serviço de

locação de software e os serviços de Implantação, treinamento, migração de dados, parametrização e manutenção do sistema, por um período de 12 meses, é de R\$ R\$ 37.950,00 (trinta e sete mil, novecentos e cinquenta reais).

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. A dotação orçamentária para esta despesa será proveniente da conta dotação 0101.01.031.0001.2.001 - FUNCIONAMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903504 - Serviços de Consultoria, R\$ 37.950,00 (trinta e sete mil, novecentos e cinquenta reais);

11. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

11.1. Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica comprovando a prestação de serviço descrito neste instrumento a demais entidades de caráter público ou autárquico, que sejam de características compatíveis com o objeto licitado.

12. ESTRATÉGIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

12.1. DA INSTALAÇÃO

12.1.1. A empresa deverá, obrigatoriamente, instalar o software em conformidade com as especificações neste Termo de Referência.

12.1.2. O prazo de implantação, customização, migração e treinamento dos softwares, serão de no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

12.1.3. O não cumprimento do cronograma de trabalho proposto durante a fase de julgamento técnico acarretará as sanções previstas neste termo de referência.

13. DEVERES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

13.1. DA CONTRATADA

13.1.1. Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Termo, dos seus anexos e do contrato decorrente;

13.1.2. Instalar, implantar, customizar, migrar dados e treinamento dos softwares, num prazo máximo de 45(quarenta e cinco) dias, conforme cronograma de trabalho proposto;

13.1.3. Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal técnico e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;

13.1.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, atualizado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

13.1.5. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;

13.1.6. Solicitar por escrito a prorrogação do prazo de implantação, se ocorrer atrasos por motivos atribuíveis o(a) CAMARA, pelo mesmo período do atraso, acompanhada da devida justificativa e sujeita a aprovação do(a) CAMARA

13.1.7. Responsabilizar-se pela conversão dos dados para os novos sistemas.

13.1.8. Prestar os serviços de suporte técnico e manutenção nos sistemas, no horário comercial, das 07:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira, sempre que solicitado pelo(a) CAMARA e dentro das condições contratuais vigentes;

13.1.9. Efetuar, quando necessário, alterações, melhorias e atualizações nos sistemas locados, que impliquem mudanças nos arquivos, novas funções/rotinas e relatórios, de forma a atender a legislação ou aperfeiçoamento gerencial;

13.1.10. Manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso, em decorrência da execução dos serviços e não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Compete à CAMARA - CONTRATANTE:

14.1.1. Efetuar o pagamento a CONTRATADA pela execução do serviço, conforme estabelecido no contrato;

14.1.2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

14.1.3. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na execução dos serviços, para imediata correção;

14.1.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos serviços prestados pela Contratada. Fornecer a Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;

14.1.5. Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;

14.1.6. Comunicar ao Contratado a necessidade de substituição de qualquer profissional indesejado;

15. SANÇÕES

15.1. As sanções são as estabelecidas no Edital de Licitação

16. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

16.1. PROCEDIMENTO DA FISCALIZAÇÃO

16.1.1. No curso da execução do contrato, caberá a CONTRATANTE, a fiscalização dos serviços, por intermédio de servidor(es) designado(s) para tal finalidade, nos termos do Art.67 da lei nº 8.666/93, que registrará(ão) todas as

ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

17. GERENCIAMENTO DO CONTRATO

17.1. Será firmado o Contrato com a vencedora, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93;

17.2. A convocação do Licitante vencedor se dará por carta, fax, telegrama ou mensagem eletrônica;

17.3. O prazo para assinatura do Contrato será de no máximo 03 (três) dias úteis, contados da convocação por esta Comissão para a sua formalização;

17.4. Na hipótese da empresa vencedora não comparecer para assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido no item anterior, o processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os demais LICITANTES e procederá ao exame das demais propostas (lances), bem como da habilitação de seus proponentes, seguindo a ordem da classificação até que uma delas atenda, integralmente, ao EDITAL, sendo o seu autor declarado vencedor, submetendo o processo para adjudicação e homologação pela Autoridade Superior, quando haverá convocação do Adjudicatário para cumprir as condições da contratação previstas neste Edital, e assinar o CONTRATO.

17.5. O LICITANTE vencedor deverá atualizar as certidões exigidas na habilitação, se o prazo de validade expirar durante o curso do procedimento;

17.6. O termo de contrato será elaborado pela CONTRATANTE, com vigência de 12 meses, a contar da assinatura do contrato, de acordo com as disposições contidas na Lei de Licitações, e atenderá às condições previstas neste edital e seus anexos.

17.7. A publicação do extrato do contrato na imprensa oficial será em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do Art.61 da lei nº 8.666/93.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento da implantação e migração dos dados do sistema será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, pela CONTRATANTE à CONTRATADA, a vista, por meio de Ordem Bancária ou depósito na conta corrente indicada pela contratada, após Ordem de Serviço, Note de empenho, apresentação na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, (devidamente atestada e homologada pela Unidade responsável pelo seu recebimento/fiscalização).

18.2. O pagamento mensal da locação do sistema terá início somente após 30 (trinta) dias da conclusão do processo de implantação e migração, e será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços.

18.3. A fatura que for apresentada com erro será devolvida a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

18.4. O pagamento das notas fiscais/faturas, após a ~~verificação da~~ regularidade da empresa contratada junto ao Registro Cadastral da CAMARA, constatando a irregularidade, a empresa será notificada a regularizar junto ao REGISTRO CADASTRAL, ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato, acompanhadas de comprovação da quitação mensal das obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, de acordo com o art. 71 da Lei nº 8.666/93; Este prazo poderá ser prorrogado a critério da administração.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, com o Subsidiariamente, será aplicado os Princípios Gerais de Direito.

IPU/CE,



Francisco Wesley Silva Araújo

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica



Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/01/2025 10:43:30

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **L.M PAIVA**
CNPJ: **35.824.900/0001-38**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO, para os devidos fins que a empresa L.M PAIVA inscrita no CNPJ de nº 35.824.900/0001-38, prestou e está prestando o serviço LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL E GERENCIAMENTO DE SEUS RESPECTIVOS CONTRATOS COM A PUBLICAÇÃO NO PCNP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS-CE, inscrita no CNPJ de nº 07.598.626/0001-90.

ATESTO ainda, os serviços são prestados em plenas condições, no prazo de entrega estabelecido não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamações ou objeções quanto à qualidade dos serviços.

Esta declaração confirma que todas as informações são verdadeiras.

Alcântaras-CE, 25 de novembro de 2024.


SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ/MF Nº 07.598.626/0001-90
EDMILSON BEZERRA ARRUDA
Ordenador de despesas



CONTRATO Nº 202407300002
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 1107.001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1107.001/2024

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO E L.M PAIVA.

O(A) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 07.598.626/0001-90, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) EDMILSON BEZERRA ARRUDA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) L.M PAIVA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 35.824.900/0001-38, sediado(a) no(a) R ANTONIO RODRIGUES MARROCOS, 227, CAIXA D'AGUA, Hidrolândia / CE - CEP: 62.270-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) LUCAS MARTINS PAIVA, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 044.457.653-33, tendo em vista o que consta no Processo nº 1107.001/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 1107.001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL E GERENCIAMENTO DE SEUS RESPECTIVOS CONTRATOS COM A PUBLICAÇÃO NO PCNP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ALCANTARAS-CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, constante do Anexo I do Edital., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Cntratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL E GERENCIAMENTO DE SEUS RESPECTIVOS CONTRATOS COM A PUBLICAÇÃO NO PCNP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ALCANTARAS-CE, CONFORME T	MES	12.0	2.700,00	32.400,00
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL E GERENCIAMENTO DE SEUS RESPECTIVOS CONTRATOS COM A PUBLICAÇÃO NO PCNP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ALCANTARAS-CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, constante do Anexo I do Edital.				

Valor total: 32.400,00



2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 30 de julho de 2024 e encerramento em 30 de julho de 2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil, quatrocentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, na classificação abaixo: 0601.04.122.0005.2.011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, R\$ 32.400,00 no elemento de despesa 33904002: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica, None;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 1107.001/2024.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão)

adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 1107.001/2024.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 1107.001/2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 1107.001/2024.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 1107.001/2024.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Alcântaras para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ALCÂNTARAS/CE, 30 de julho de 2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ/MF Nº 07.598.626/0001-90
EDMILSON BEZERRA ARRUDA
Responsável legal da CONTRATANTE



GOVERNO MUNICIPAL
Alcântaras

LM
PAIVA:35824900000
138

Assinado de forma digital por
L.M.PAIVA:35824900000138
Dados: 2024.07.30 15:40:12
-03'00"

L.M PAIVA
CNPJ/MF Nº 35.824.900/0001-38
LUCAS MARTINS PAIVA
Responsável legal da CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

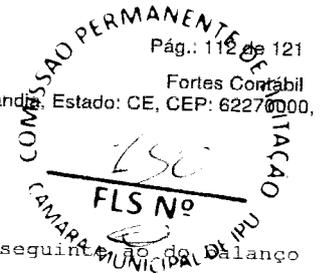
Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Empresa: L.M PAIVA - CNPJ: 35.824.900/0001-38

Endereço: RUA ANTONIO RODRIGUES MARROCOS, Complemento: , N.º: 227, Bairro: CAIXA D'AGUA, Cidade: Hidrolândia, Estado: CE, CEP: 62270000,

Telefone: (88) 99087222

NIRE: 23103947182 - Data: 11/12/2019



Nota 1 - Contexto Operacional

01- Do Ativo Circulante

O ativo circulante é aquele que irá se realizar até o final do exercício social seguinte ao do balanço que está sendo elaborado e é equivalente ao "capital em giro".

02 - Ativo Permanente ou Ativo Não Circulante

Os Permanentes ou Ativos não circulantes são os investimentos de longo prazo cujo valor total não será realizado no período de um ano.

03 - Passivo Circulante:

São as obrigações a serem pagas até o final do exercício seguinte.

04 - Passivo Exigível a Longo Prazo

São as obrigações de pagamento de longo prazo que podem ser pagas até depois do final do exercício seguinte.

05 - Resultado Líquido do Exercício:

O Resultado Líquido do Exercício representa o montante que resta da receita de uma empresa após a dedução de todos os custos do exercício.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

Nota 3 - Patrimônio Líquido

3.1 - Opções de compra de ações outorgadas e exercidas no exercício

01- Do Ativo Circulante

O ativo circulante é aquele que irá se realizar até o final do exercício social seguinte ao do balanço que está sendo elaborado e é equivalente ao "capital em giro".

02 - Ativo Permanente ou Ativo Não Circulante

Os Permanentes ou Ativos não circulantes são os investimentos de longo prazo cujo valor total não será realizado no período de um ano.

03 - Passivo Circulante:

São as obrigações a serem pagas até o final do exercício seguinte.

04 - Passivo Exigível a Longo Prazo

São as obrigações de pagamento de longo prazo que podem ser pagas até depois do final do exercício seguinte.

05 - Resultado Líquido do Exercício:

O Resultado Líquido do Exercício representa o montante que resta da receita de uma empresa após a dedução de todos os custos do exercício.

Hidrolândia-CE, 31 de Dezembro de 2023

Lucas Martins Paiva
Empresario
RG 2007005100559
CPF 044.457.653-33

Romario Farias Bezerra
Contador
CRC-024057/O-3
RG 2005014124370
CPF 037.142.873-45

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 24/073.795-4 no dia 02/05/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Termo de Encerramento

Dados da empresa

Nome Empresarial:			
L.M PAIVA			
NIRE:	2310394718-2	CNPJ:	35.824.900/0001-38
Nome Anterior:		NIRE Anterior:	FLS Nº
Município:	HIDROLANDIA	UF:	CEARA
Inscrição		Inscrição Municipal:	
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:	19/12/2019		

Dados do Livro

Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	5	Data assinatura:	02/05/2024
Quantidade de páginas:	121		
Período de escrituração			
Início:	05/01/2023	Fim:	31/12/2023
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)

CPF	Nome	Função	CRC
037.142.873-45	ROMARIO FARIAS BEZERRA	Contador	CE024057/O-3
044.457.653-33	LUCAS MARTINS PAIVA	Empresário	



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 24/073.795-4 no dia 02/05/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 20039184 em 02/05/2024. Assinado digitalmente por Marcos Antonio De Abreu Silva. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
24/073.795-4	ir4D

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	L.M PAIVA
Nire:	
CNPJ:	35.824.900/0001-38
Município:	HIDROLANDIA

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	5
Período de Escrituração:	05/01/2023 - 31/12/2023
Número da Procuração:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	CRC	Data Assinatura
037.142.873-45	ROMARIO FARIAS BEZERRA	CE024057/O-3	02/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  			
044.457.653-33	LUCAS MARTINS PAIVA		02/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  			



Documento assinado eletronicamente por Marcos Antonio De Abreu Silva, Servidor(a) Público(a), em 02/05/2024, às 12:06.

Fortaleza, quinta-feira, 02 de maio de 2024



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 24/073.795-4.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

23103947182

2135

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: L.M PAIVA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEE2300135287

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

HIDROLANDIA

Local

12 Maio 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data

Responsável

NÃO _____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6133000 em 15/05/2023 da Empresa L.M PAIVA, CNPJ 35824900000138 e protocolo 230749208 - 12/05/2023. Autenticação: F78B9D1CB462CCCB0BD9811ED9BA6E7BB995E. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/074.920-8 e o código de segurança J6aw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

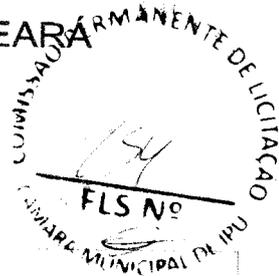




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/074.920-8	CEE2300135287	12/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
037.142.873-45	ROMARIO FARIAS BEZERRA	12/05/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br:

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6133000 em 15/05/2023 da Empresa L.M PAIVA, CNPJ 35824900000138 e protocolo 230749208 - 12/05/2023. Autenticação: F78B9D1CB462CC0BDBD9811ED98A6E7BB995E. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/074.920-8 e o código de segurança JSaw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

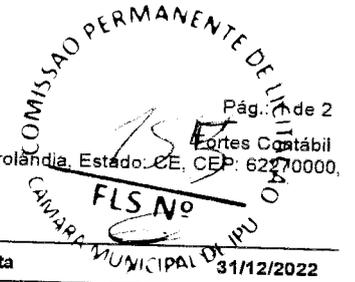
Balanco Patrimonial

Empresa: L. M. PAIVA-ME - CNPJ: 35.824.900/0001-38

Endereço: RUA ANTONIO RODRIGUES MARROCOS, Complemento: , N.º: 227, Bairro: CAIXA D'AGUA, Cidade: Hidrolândia, Estado: CE, CEP: 62270000,

Telefone: (88) 99087222

NIRE: 23103947182 - Data: 11/12/2019



Conta	Descrição	Nota	31/12/2022
1	*** Ativo ***		
11	Ativo Circulante		421.605,06 D
111	Disponível		370.902,01 D
11101	Caixa Geral		286.439,40 D
11101.0001	Caixa		257.314,73 D
11102	Depósitos Bancários à Vista		257.314,73 D
11102.0001	Banco conta movimento		29.124,67 D
114	Outros Créditos		29.124,67 D
11403	Créditos de Funcionários		84.462,61 D
11403.0006	Antecipação de Lucros		84.462,61 D
13	Ativo Permanente		84.462,61 D
133	Imobilizado		50.703,05 D
13301	Bens Em Operação		50.703,05 D
13301.0004	Máquinas, Aparelhos e Equipamentos		50.703,05 D
2	*** Passivo ***		50.703,05 D
21	Passivo Circulante		421.605,06 C
216	Outras Obrigações		500,00 C
21601	Outras Obrigações		500,00 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujo Ativo e Passivo estão uniformes na mesma importância de R\$ 421.605,06 (quatrocentos e vinte e um mil e seiscentos e cinco reais e seis centavos). Ressaltamos que a responsabilidade do profissional contábilista fica restrita aos aspectos meramente técnicos desde que reconhecidamente operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela gerencia da empresa que se responsabiliza pela exatidão e veracidade.

INDICES DE LIQUIDEZ E ENDIVIDAMENTO

Liquidez Geral

LG= Ativo Circulante + Ativo Realizavel a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

LG= 370.902,01 + 0 / 500,00 + 8.000,00

LG= 43,63

Liquidez Corrente:

LC= Ativo Circulante / Passivo Circulante

LC= 370.902,01 / 500,00

LC= 741,80

Solvencia Geral:

SG= Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

SG= 421.605,06 / 500,00 + 8.000,00

SG= 49,60

Grau de Endividamento:

GE= Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo / Ativo Total

GE= 500,00 + 8.000,00 / 421.605,06

GE= 0,02

Hidrolândia-CE, 31 de Dezembro de 2022

Lucas Martins Paiva
Empresario
RG 2007005100559
CPF 044.457.653-33

Romario Farias Bezerra
Contador
CRC-024057/O-3
RG 2005014124370
CPF 037.142.873-45

Continua...



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6133000 em 15/05/2023 da Empresa L.M PAIVA, CNPJ 35824900000138 e protocolo 230749208 - 12/05/2023. Autenticação: F78B9D1CB462CCCCBDBD9811ED9BA6E7BB995E. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/074.920-8 e o código de segurança jBew Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 3/9



Balanco Patrimonial

Empresa: L. M. PAIVA-ME - CNPJ: 35.824.900/0001-38

Endereço: RUA ANTONIO RODRIGUES MARROCOS, Complemento: , N.º: 227, Bairro: CAIXA D'AGUA, Cidade: Hidrolândia, Estado: CE, CEP: 62270000, Fones Contábil

Telefone: (88) 99087222

NIRE: 23103947182 - Data: 11/12/2019

Conta	Descrição	Nota	31/12/2022
21601.0001	Salários a Pagar		
22	Passivo Exigível a Longo Prazo		500,00 C
221	Empréstimos e Financiamentos		8.000,00 C
22101	Financiamentos Bancários		8.000,00 C
22101.0001	Empréstimo Bancário		8.000,00 C
24	Patrimônio Líquido		8.000,00 C
243	Lucros ou Prejuízos Acumulados		413.105,06 C
24301	Lucros ou Prejuízos Acumulados		413.105,06 C
24301.0001	Lucros ou Prejuízos Acumulados		413.105,06 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujo Ativo e Passivo estão uniformes na mesma importância de R\$ 421.605,06 (quatrocentos e vinte e um mil e seiscentos e cinco reais e seis centavos). Ressaltamos que a responsabilidade do profissional contabilista fica restrita aos aspectos meramente técnicos desde que reconhecidamente operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela gerencia da empresa que se responsabiliza pela exatidão e veracidade.

INDICES DE LIQUIDEZ E ENDIVIDAMENTO

Liquidez Geral

LG= Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

LG= 370.902,01 + 0 / 500,00 + 8.000,00

LG= 43,63

Liquidez Corrente:

LC= Ativo Circulante / Passivo Circulante

LC= 370.902,01 / 500,00

LC= 741,80

Solvencia Geral:

SG= Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

SG= 421.605,06 / 500,00 + 8.000,00

SG= 49,60

Grau de Endividamento:

GE= Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo / Ativo Total

GE= 500,00 + 8.000,00 / 421.605,06

GE= 0,02

Hidrolândia-CE, 31 de Dezembro de 2022

Lucas Martins Paiva
Empresario
RG 2007005100559
CPF 044.457.653-33

Romario Farias Bezerra
Contador
CRC-024057/O-3
RG 2005014124370
CPF 037.142.873-45

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6133000 em 15/05/2023 da Empresa L.M PAIVA, CNPJ 35824900000138 e protocolo 230749208 - 12/05/2023, Autenticação: F78B9D1CB462CCCBDBD9811ED9BA6E7BB995E. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/074.920-8 e o código de segurança jBew Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 4/9



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE HIDROLÂNDIA



**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)**

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de L.M PAIVA - ME, CNPJ n° 35.824.900/0001-38.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

HIDROLÂNDIA
Quinta-feira, 2 de Janeiro de 2025 às 14:42:42

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Código de autenticação: 561559192

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: https://autdoc.tjce.jus.br/?code_documento=561559192/

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: L.M PAIVA - CNPJ: 35.824.900/0001-38

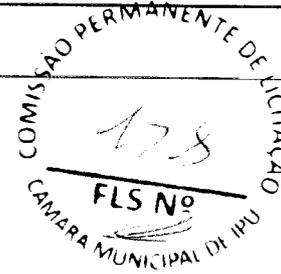
Estabelecimentos: 0001 - L.M PAIVA; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: RUA ANTONIO RODRIGUES MARROCOS, Complemento: , N.º: 227, Bairro: CAIXA D'AGUA, Cidade: Hidrolândia, Estado: CE, CEP: 62270000, Telefone: (88) 99087222

Pág.: 111 de 121

Fortes Contábil

Conta	Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	1.489.701,24
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	1.489.701,24
010.01.01	Vendas de Produtos	1.489.701,24
(-) 020	Deduções da Receita	75.809,33
020.01	Impostos Faturados	75.809,33
020.01.05	Simplex	75.809,33
(=) 030	Receita Líquida	1.413.891,91
(=) 060	Lucro Bruto	1.413.891,91
(-) 070	Despesas Operacionais	480.073,80
070.01	Despesas com Vendas	7.107,18
070.02	Despesas Administrativas	451.598,42
070.03	Despesas Financeiras Líquidas	21.368,20
070.03.01	Despesas Financeiras	21.368,20
(=) 110	Lucro Operacional	933.818,11
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	933.818,11
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	933.818,11
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	933.818,11



Ressaltamos que a responsabilidade do profissional contabilista fica restrita aos aspectos meramente técnicos desde que reconhecidamente operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela gerência da empresa que se responsabiliza pela exatidão e veracidade.

Hidrolândia-CE, 31 de Dezembro de 2023

Lucas Martins Paiva
Empresario
RG 2007005100559
CPF 044.457.653-33

Romario Farias Bezerra
Contador
CRC-024057/O-3
RG 2005014124370
CPF 037.142.873-45

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 24/073.795-4 no dia 02/05/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Balço Patrimonial

Pág.: 1 de 2

Empresa: L. M. PAIVA-ME - CNPJ: 35.824.900/0001-38

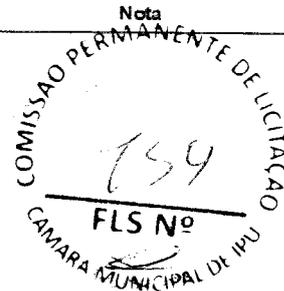
Fortes Contábil

Endereço: RUA ANTONIO RODRIGUES MARROCOS, Complemento: , N.º: 227, Bairro: CAIXA D'AGUA, Cidade: Hidrolândia, Estado: CE, CEP: 62270000,

Telefone: (88) 99087222

NIRE: 23103947182 - Data: 11/12/2019

Conta	Descrição	Nota	31/12/2022
1	*** Ativo ***		
11	Ativo Circulante		421.605,06 D
111	Disponível		370.902,01 D
11101	Caixa Geral		286.439,40 D
11101.0001	Caixa		257.314,73 D
11102	Depósitos Bancários à Vista		29.124,67 D
11102.0001	Banco conta movimento		29.124,67 D
114	Outros Créditos		84.462,61 D
11403	Créditos de Funcionários		84.462,61 D
11403.0006	Antecipação de Lucros		84.462,61 D
13	Ativo Permanente		50.703,05 D
133	Imobilizado		50.703,05 D
13301	Bens Em Operação		50.703,05 D
13301.0004	Máquinas, Aparelhos e Equipamentos		50.703,05 D
2	*** Passivo ***		421.605,06 C
21	Passivo Circulante		500,00 C
216	Outras Obrigações		500,00 C
21601	Outras Obrigações		500,00 C



Data de Encerramento: 31/12/2022

Reconhecemos a exatidão do presente Balço Patrimonial, cujo Ativo e Passivo estão uniformes na mesma importância de R\$ 421.605,06 (quatrocentos e vinte e um mil e seiscentos e cinco reais e seis centavos). Ressaltamos que a responsabilidade do profissional contábilista fica restrita aos aspectos meramente técnicos desde que reconhecidamente operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela gerência da empresa que se responsabiliza pela exatidão e veracidade.

INDICES DE LIQUIDEZ E ENDIVIDAMENTO

Liquidez Geral

LG= Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

LG= 370.902,01 + 0 / 500,00 + 8.000,00

LG= 43,63

Liquidez Corrente:

LC= Ativo Circulante / Passivo Circulante

LC= 370.902,01 / 500,00

LC= 741,80

Solvência Geral:

SG= Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

SG= 421.605,06 / 500,00 + 8.000,00

SG= 49,60

Grau de Endividamento:

GE= Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo / Ativo Total

GE= 500,00 + 8.000,00 / 421.605,06

GE= 0,02

Hidrolândia-CE, 31 de Dezembro de 2022

Lucas Martins Paiva
Empresário
RG 2007005100559
CPF 044.457.653-33

Romario Farias Bezerra
Contador
CRC-024057/O-3
RG 2005014124370
CPF 037.142.873-45

Continua...



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6133000 em 15/05/2023 da Empresa L.M PAIVA, CNPJ 35824900000138 e protocolo 230749208 - 12/05/2023. Autenticação: F78B9D1CB462CCCBDBD9811ED9BA6E7BB995E. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucece.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/074.920-8 e o código de segurança jBew Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Carolina Price Evangelista Monteiro

pág. 3/8



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO Nº 8676/2025

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que a empresa L .M. PAIVA - CNPJ: 35.824.900/0001-38 com o endereço ANTONIO RODRIGUES MARROCOS, 227, A - CAIXA D'AGUA - Hidrolândia/CE e capital social de R\$ 100.000,00, está devidamente registrada neste Conselho sob o nº 4269 desde de 19/07/2021. Tendo como Responsável(is) Técnico(s):

Luiz Edielson Muniz Loiola

REGISTRO: 14619

EXPEDIDO EM: 14/06/2021

TÍTULO: ADMINISTRADOR

CERTIFICAMOS, ainda, que a referida empresa encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta entidade, até 31/03/2025, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administração. O referido É VERDADE E DOU FÉ.

Esta certidão é válida até 31/03/2025

Fortaleza/CE 27/01/2025

Código de verificação: a15e26aa

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço autoatendimentocrace.com.br/servicos-publicos

Rua Dona Leopoldina 935, Centro Fortaleza/CE, CEP: 60110000

Endereço Eletrônico: atendimento@craceara.org.br



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA FÍSICA

CERTIDÃO Nº 8243/2025

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que LUIZ EDIELSON MUNIZ LOIOLA CPF nº 037.822.343-75, está devidamente registrado neste Conselho Regional com as seguintes formações:

ADMINISTRADOR

REGISTRO: 14619
EXPEDIDO EM: 14/06/2021

Perante a tesouraria encontra-se QUITO com suas obrigações financeiras até o exercício de 2025.

CERTIFICAMOS, também, que o (a) profissional encontra-se em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais. Não foi punido disciplinarmente neste Conselho Regional até a presente data. O referido É VERDADE E DOU FÉ.

Esta certidão é válida até 31/12/2025

Fortaleza/CE 06/01/2025

Código de verificação: a8c7ef9d

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço autoatendimentocrace.com.br/servicos-publicos.

Rua Dona Leopoldina 935, Centro Fortaleza/CE, CEP: 60110000

Endereço Eletrônico: atendimento@craceara.org.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EM ADMINISTRAÇÃO

DAS PARTES

Contrato de prestação de serviços profissionais que entre si fazem de um lado aqui denominado como contratante, L.M PAIVA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 35.824.900/0001-38, com sede na Rua Antônio Rodrigues Marrocos Nº 227, Caixa d'Água, Hidrolândia (CE), neste ato representada por seu representante legal Sr. Lucas Martins Paiva, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.457.653-33, de outro lado Sr. Luiz Edilson Muniz Loiola, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.822.343-75 e no CRA/CE nº 14619, residente na Rua 22 de maio, nº 114, Menezes Pimentel, Santa Quitéria (CE), resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Administrador prestará serviços profissionais à contratante como responsável técnico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) Cumprir o presente contrato prestando os serviços de Assessoria Administrativa dentro da necessidade da Empresa para melhor desempenho e produtividade, cumprir com as responsabilidades de expedições de documentos como certidões, alvarás e outros, junto ao Conselho Regional de Administração.
- b) Realizar outros serviços na área privativa da Profissão do Administrador, desde que proposto pelo Contratante e previamente negociado entre as partes.
- c) Realizar atividades administrativas em órgãos públicos determinados pela empresa, de caráter organizacional, como planejamentos, treinamentos ou outros tipos de serviços inerentes ao apoio administrativo.
- d) Remeter ao Conselho Regional de Administração cópia de todas as alterações contratuais ou atos constitutivos da instituição.
- e) Empenhar-se para renovação anual do alvará da instituição. Observando o prazo fixado pelo Conselho Federal de Administração.
- f) Elaborar relatório circunstanciado de suas atividades, no prazo de 30 (trinta) dias, quando solicitado pelo Conselho Regional de Administração.
- g) Comunicar ao Conselho Regional de Administração quaisquer violações ao Código de Ética do Administrador que venham porventura ser praticados pela instituição.
- h) Assinar todos os documentos produzidos em consequência do que supervisiona ou elabora.
- i) Informar imediatamente ao Conselho Regional de Administração a eventual rescisão contratual com a instituição.
- j) Visar, citando o número do seu registro profissional, os atestados/declarações de serviços prestados pela empresa sob sua responsabilidade nos campos privativos do Administrador, previstos na alínea "b" do art. 2º da

Lei nº 4.796/65, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para efeito de registro e constituição do Acervo Técnico da empresa no CRA.



PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Colocar à disposição do Contratado todas as informações necessárias para realizar seu trabalho.
- b) Pagar pontualmente os honorários profissionais.

CLÁUSULA SEGUNDA - A prestação dos serviços mencionados na cláusula primeira deverá ser efetuada na cidade de Hidrolândia-CE, em horários flexíveis, de acordo com a disponibilidade das partes, ficando convencionado que em relação a qualquer trabalho prestado fora desta cidade ficarão sob a responsabilidade do contratante as despesas de viagem cujos valores deverão ser recebidos antecipadamente pelo contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pela execução dos Serviços de Assessoria Técnica Administrativa, o **CONTRATANTE** pagará ao (a) **CONTRATADO(a)**, a importância de R\$ 1.800,00 (MIL E OITOCENTOS REAIS), que serão pagos até o quinto dia do mês subsequente ao vencido.

PARÁGRAFO ÚNICO: A primeira mensalidade será paga ao **CONTRATADO**, no ato da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de vigência do presente contrato é indeterminado, iniciando na data de assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Este Contrato poderá ser rescindido, tomando-se vencido e, assim, executável, independente de manifestação das partes se o **CONTRATANTE** deixar de efetuar o pagamento de acordo com a cláusula terceira.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese da rescisão do Contrato ocorrer antes do término da vigência, implicará em multa multiplicada em 3 (três) vezes o valor mensal celebrado, com base no estabelecido na **CLÁUSULA TERCEIRA**, cabendo o ônus da multa a quem der origem a rescisão, seja por parte do **CONTRATANTE** ou do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA - Fica convencionado entre as partes que este instrumento não caracteriza qualquer vínculo empregatício, previsto na Lei específica.

CLÁUSULA SÉTIMA — As partes elegem o foro da comarca de Hidrolândia (CE), para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

Portanto, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Hidrolândia/CE, 10 de janeiro de 2023

Lucas Martins Paiva
CONTRATANTE: L.M PAIVA CNPJ: 35.824.900/0001-38
Representante Legal: Lucas Martins Paiva
CPF: 044.457.653-33

Daniel Gomes da Silva
TESTEMUNHA 01:
CPF: 60427771307

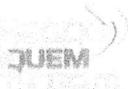
Luiz Edilson Muniz Loida
CONTRATADO: Luiz Edilson Muniz Loida
CRA: 14619
CPF: 037.822.343-75

Luiza Erica Ferrreira Gomes
TESTEMUNHA 02:
CPF: 023.020.423-57



Documentos oficiais: Livro de Registro de Empresas, Livro de Registro de Profissionais, Livro de Registro de Atividades, Livro de Registro de Serviços, Livro de Registro de Produtos, Livro de Registro de Bens, Livro de Registro de Direitos, Livro de Registro de Obrigações, Livro de Registro de Responsabilidades, Livro de Registro de Recursos, Livro de Registro de Informações, Livro de Registro de Dados, Livro de Registro de Estatísticas, Livro de Registro de Análises, Livro de Registro de Avaliações, Livro de Registro de Pesquisas, Livro de Registro de Estudos, Livro de Registro de Relatórios, Livro de Registro de Documentos, Livro de Registro de Arquivos, Livro de Registro de Bancos de Dados, Livro de Registro de Sistemas de Informação, Livro de Registro de Redes de Computadores, Livro de Registro de Equipamentos de Informática, Livro de Registro de Softwares, Livro de Registro de Serviços de TI, Livro de Registro de Consultorias, Livro de Registro de Assessorias, Livro de Registro de Intermediações, Livro de Registro de Atividades de Gestão, Livro de Registro de Atividades de Planejamento, Livro de Registro de Atividades de Execução, Livro de Registro de Atividades de Controle, Livro de Registro de Atividades de Avaliação, Livro de Registro de Atividades de Monitoramento, Livro de Registro de Atividades de Manutenção, Livro de Registro de Atividades de Suporte, Livro de Registro de Atividades de Treinamento, Livro de Registro de Atividades de Capacitação, Livro de Registro de Atividades de Desenvolvimento, Livro de Registro de Atividades de Inovação, Livro de Registro de Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento, Livro de Registro de Atividades de Transferência de Tecnologia, Livro de Registro de Atividades de Cooperação, Livro de Registro de Atividades de Parcerias, Livro de Registro de Atividades de Alianças, Livro de Registro de Atividades de Redes, Livro de Registro de Atividades de Comunidades, Livro de Registro de Atividades de Ecossistemas, Livro de Registro de Atividades de Plataformas, Livro de Registro de Atividades de Ecossistemas de Inovação, Livro de Registro de Atividades de Ecossistemas de Empreendedorismo, Livro de Registro de Atividades de Ecossistemas de Negócios, Livro de Registro de Atividades de Ecossistemas de Empreendedorismo e Negócios, Livro de Registro de Atividades de Ecossistemas de Empreendedorismo e Negócios e Inovação.

Assinatura de Daniel Gomes da Silva
Data: 30 MAR 2023
Assinatura de Fernando A. de A. Rocha
Assinatura de Catharina R. Rocha Bezerra



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EM ADMINISTRAÇÃO

DAS PARTES

Contrato de prestação de serviços profissionais que entre si fazem de um lado aqui denominado como contratante, L.M PAIVA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 35.824.900/0001-38, com sede na Rua Antônio Rodrigues Marrocos Nº 227, Caixa d'Água, Hidrolândia (CE), neste ato representada por seu representante legal Sr. Lucas Martins Paiva, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.457.653-33, de outro lado Sr. Luiz Edilson Muniz Loiola, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.822.343-75 e no CRA/CE nº 14619, residente na Rua 22 de maio, nº 114, Menezes Pimentel, Santa Quitéria (CE), resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Administrador prestará serviços profissionais à contratante como responsável técnico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATADO:

- Cumprir o presente contrato prestando os serviços de Assessoria Administrativa dentro da necessidade da Empresa para melhor desempenho e produtividade, cumprir com as responsabilidades de expedições de documentos como certidões, alvarás e outros, junto ao Conselho Regional de Administração.
- Realizar outros serviços na área privativa da Profissão do Administrador, desde que proposto pelo Contratante e previamente negociado entre as partes.
- Realizar atividades administrativas em órgãos públicos determinados pela empresa, de caráter organizacional, como planejamentos, treinamentos ou outros tipos de serviços inerentes ao apoio administrativo.
- Remeter ao Conselho Regional de Administração cópia de todas as alterações contratuais ou atos constitutivos da instituição.
- Empenhar-se para renovação anual do alvará da instituição. Observando o prazo fixado pelo Conselho Federal de Administração.
- Elaborar relatório circunstanciado de suas atividades, no prazo de 30 (trinta) dias, quando solicitado pelo Conselho Regional de Administração.
- Comunicar ao Conselho Regional de Administração quaisquer violações ao Código de Ética do Administrador que venham porventura ser praticados pela instituição.
- Assinar todos os documentos produzidos em consequência do que supervisiona ou elabora.
- Informar imediatamente ao Conselho Regional de Administração a eventual rescisão contratual com a instituição.
- Visar, citando o número do seu registro profissional, os atestados/declarações de serviços prestados pela empresa sob sua responsabilidade nos campos privativos do Administrador, previstos na alínea "b" do art. 2º da

Lei nº 4.796/65, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para efeito de registro e constituição do Acervo Técnico da empresa no CRA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Colocar à disposição do Contratado todas as informações necessárias para realizar seu trabalho
- b) Pagar pontualmente os honorários profissionais.

CLÁUSULA SEGUNDA - A prestação dos serviços mencionados na cláusula primeira deverá ser efetuada na cidade de Hidrolândia-CE, em horários flexíveis, de acordo com a disponibilidade das partes, ficando convencionado que em relação a qualquer trabalho prestado fora desta cidade ficarão sob a responsabilidade do contratante as despesas de viagem cujos valores deverão ser recebidos antecipadamente pelo contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pela execução dos Serviços de Assessoria Técnica Administrativa, o **CONTRATANTE** pagará ao (a) **CONTRATADO(a)**, a importância de R\$ 1.800,00 (MIL E OITOCENTOS REAIS), que serão pagos até o quinto dia do mês subsequente ao vencido.

PARÁGRAFO ÚNICO: A primeira mensalidade será paga ao **CONTRATADO**, no ato da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de vigência do presente contrato é indeterminado, iniciando na data de assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Este Contrato poderá ser rescindido, tomando-se vencido e, assim, executável, independente de manifestação das partes se o **CONTRATANTE** deixar de efetuar o pagamento de acordo com a cláusula terceira.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese da rescisão do Contrato ocorrer antes do término da vigência, implicará em multa multiplicada em 3 (três) vezes o valor mensal celebrado, com base no estabelecido na **CLÁUSULA TERCEIRA**, cabendo o ônus da multa a quem der origem a rescisão, seja por parte do **CONTRATANTE** ou do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA - Fica convencionado entre as partes que este instrumento não caracteriza qualquer vínculo empregatício, previsto na Lei específica.

CLÁUSULA SÉTIMA — As partes elegem o foro da comarca de Hidrolândia (CE), para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

Portanto, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

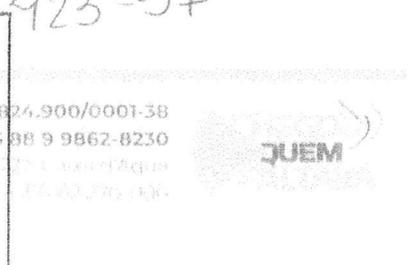
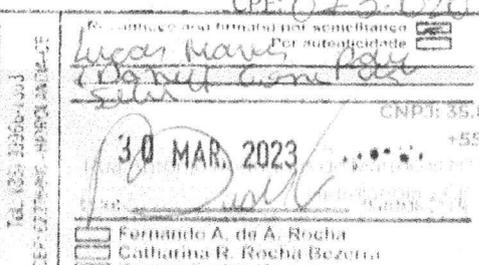
Hidrolândia/CE, 10 de janeiro de 2023

Lucas Martins Paiva
CONTRATANTE: L.M PAIVA CNPJ: 35.824.900/0001-38
Representante Legal: Lucas Martins Paiva
CPF: 044.457.653-33

Daniel Gomez da Silva
TESTEMUNHA 01:
CPF: 60427771307

Luiz Edilson Muniz Loiola
CONTRATADO: Luiz Edilson Muniz Loiola
CRA: 14619
CPF: 037.822.343-75

Luiza Erica Ferreira Gomes
TESTEMUNHA 02:
CPF: 023.020.423-57



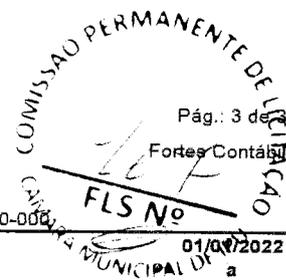
Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: L. M. PAIVA-ME - CNPJ: 35.824.900/0001-38

NIRE: 23103947182 - Data: 11/12/2019

Estabelecimentos: 0001 - L. M. PAIVA-ME; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: Rua Antonio Rodrigues Marrocos, N.º 227, Bairro: Caixa D'agua, Cidade: Hidrolândia, Estado: CE, CEP: 62.270-000



Conta	Descrição	
(+) 010	Receita Bruta Operacional	565.250,76
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	565.250,76
010.01.01	Vendas de Produtos	447.137,76
010.01.02	Vendas de Mercadorias	55.127,00
010.01.03	Vendas de Serviços	62.986,00
(=) 030	Receita Líquida	565.250,76
(=) 060	Lucro Bruto	565.250,76
(-) 070	Despesas Operacionais	210.543,73
070.02	Despesas Administrativas	187.143,21
070.03	Despesas Financeiras Líquidas	17.328,25
070.03.01	Despesas Financeiras	17.328,25
070.04	Despesas Tributárias	6.072,27
(=) 110	Lucro Operacional	354.707,03
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	354.707,03
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	354.707,03
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	354.707,03

Ressaltamos que a responsabilidade do profissional contabilista fica restrita aos aspectos meramente técnicos desde que reconhecidamente operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela gerencia da empresa que se responsabiliza pela exatidão e veracidade.

Hidrolândia-CE, 31 de Dezembro de 2022

Lucas Martins Paiva
Empresario
RG 2007005100559
CPF 044.457.653-33

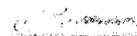
Romario Farias Bezerra
Contador
CRC-024057/O-3
RG 2005014124370
CPF 037.142.873-45

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6133000 em 15/05/2023 da Empresa L.M PAIVA, CNPJ 35824900000138 e protocolo 230749208 - 12/05/2023, Autenticação: F78B9D1CB462CCCBDBD9811ED9BA6E7BB995E. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/074.920-8 e o código de segurança jBew Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



pág. 5/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/074.920-8	CEE2300135287	12/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
037.142.873-45	ROMARIO FARIAS BEZERRA	12/05/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6133000 em 15/05/2023 da Empresa L.M PAIVA, CNPJ 35824900000138 e protocolo 230749208 - 12/05/2023. Autenticação: F78B9D1CB462CCCBDD9811ED9BA8E7BB995E. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/074.920-8 e o código de segurança jBaw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL



Eu, ROMARIO FARIAS BEZERRA, BRASILEIRA, CASADO, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 08/06/1989, RG Nº 2005014124370 SSP-CE, CPF 037.142.873-45, RUA CESARIO PEREIRA MARTINS, Nº 49, BAIRRO LINDELANDIA, CEP 62270-000, HIDROLANDIA - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Hidrolandia, 12 de maio de 2023.

ROMARIO FARIAS BEZERRA

Assinatura Eletrônica Avançada



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 8133000 em 15/05/2023 da Empresa L.M PAIVA, CNPJ 35824900000138 e protocolo 230749208 - 12/05/2023. Autenticação: F78B9D1CB462CCCBDBD9811ED9BA6E7BB996E. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/074.920-8 e o código de segurança [Bew Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa L.M PAIVA, de CNPJ 35.824.900/0001-38 e protocolado sob o número 23/074.920-8 em 12/05/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6133000, em 15/05/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria José Cysne Linhares.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
037.142.873-45	ROMARIO FARIAS BEZERRA	12/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
037.142.873-45	ROMARIO FARIAS BEZERRA	12/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
037.142.873-45	ROMARIO FARIAS BEZERRA	12/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 11/05/2023



Documento assinado eletronicamente por Maria José Cysne Linhares, Servidor(a) Público(a), em 15/05/2023, às 10:52.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 23/074.920-8.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6133000 em 15/05/2023 da Empresa L.M PAIVA, CNPJ 35824900000138 e protocolo 230749208 - 12/05/2023. Autenticação: F78B9D1CB462CCCBDBD9811ED9BA8E7BB995E. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/074.920-8 e o código de segurança jBew Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Fortaleza, segunda-feira, 15 de maio de 2023

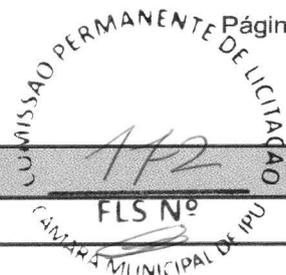


Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 8133000 em 15/05/2023 da Empresa L.M PAIVA, CNPJ 35824900000138 e protocolo 230749208 - 12/05/2023. Autenticação: F78B9D1CB462CC08DBD9811ED9BA6E7BB995E. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/074.920-8 e o código de segurança jBew Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Termo de Abertura

Página: 1



Dados da empresa

Nome Empresarial:					
L.M PAIVA					
NIRE:	2310394718-2	CNPJ:	35.824.900/0001-38	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	HIDROLANDIA			UF:	CEARA
Inscrição		Inscrição Municipal:			
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:	19/12/2019				

Dados do Livro

Finalidade:	DIARIO				
Número de ordem:	4	Quantidade de páginas:	70		
Data	18/05/2023				

Assinante(s)

CPF	Nome	Função	CRC
037.142.873-45	ROMARIO FARIAS BEZERRA	Contador	024057/o-3
044.457.653-33	LUCAS MARTINS PAIVA	Empresário	

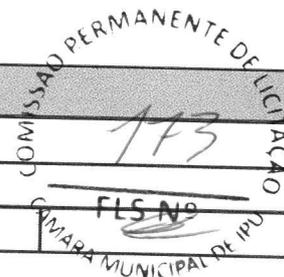


Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 23/075.023-1 no dia 18/05/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Termo de Encerramento

Dados da empresa			
Nome Empresarial:			
L.M PAIVA			
NIRE:	2310394718-2	CNPJ:	35.824.900/0001-38
Nome Anterior:		NIRE Anterior:	
Município:	HIDROLANDIA	UF:	CEARA
Inscrição		Inscrição Municipal:	
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:	19/12/2019		



Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	4	Data assinatura:	18/05/2023
Quantidade de páginas:	70		
Período de escrituração			
Início:	03/01/2022	Fim:	31/12/2022
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
037.142.873-45	ROMARIO FARIAS BEZERRA	Contador	024057/a-3
044.457.653-33	LUCAS MARTINS PAIVA	Empresário	



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 23/075.023-1 no dia 18/05/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 20033629 em 18/05/2023. Assinado digitalmente por Marcos Antonio De Abreu Silva. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
23/075.023-1	Sp7m

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	L.M PAIVA
Nire:	
CNPJ:	35.824.900/0001-38
Município:	HIDROLANDIA

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	03/01/2022 - 31/12/2022
Número da Procuração:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	CRC	Data Assinatura
037.142.873-45	ROMARIO FARIAS BEZERRA	024057/o-3	18/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI			
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital			

044.457.653-33	LUCAS MARTINS PAIVA		18/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI			
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet			



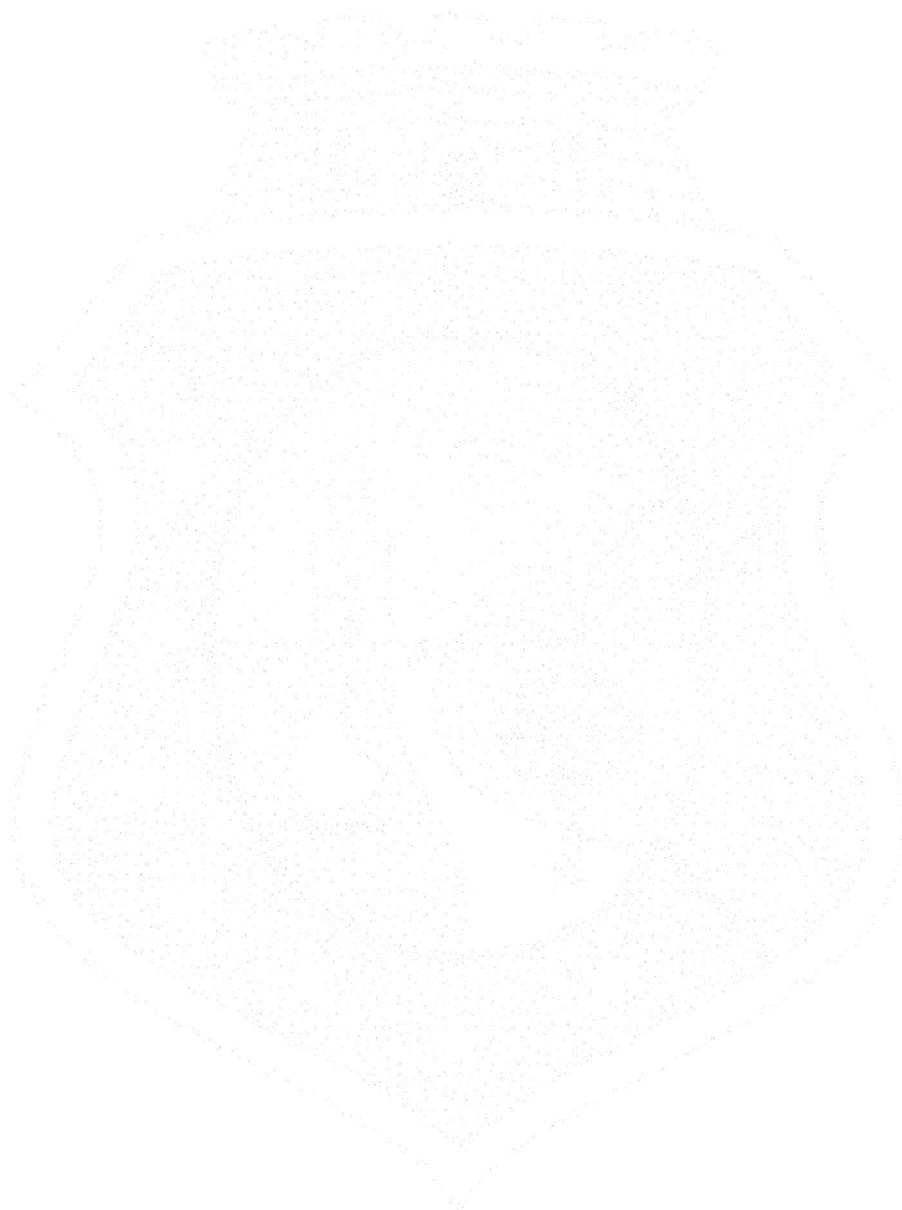
Documento assinado eletronicamente por Marcos Antonio De Abreu Silva, Servidor(a) Público(a), em 18/05/2023, às 11:12.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará



Fortaleza, quinta-feira, 18 de maio de 2023



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](#) informando o número do protocolo 23/075.023-1.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ROMARIO FARIAS BEZERRA
REGISTRO.....	: CE-024057/O-3
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.142.873-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 20/02/2024 as 10:05:46.

Válido até: 20/05/2024.

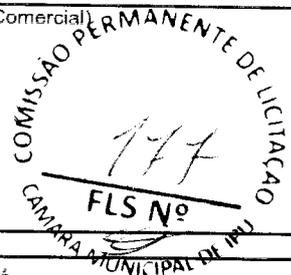
Código de Controle: 269322.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2135

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: L.M PAIVA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP1900284380

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	080			INSCRIÇÃO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

HIDROLANDIA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

17 Dezembro 2019
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO _____
Data Responsável

NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23103947182 em 19/12/2019 da Empresa L.M PAIVA, Nire 23103947182 e protocolo 192277120 - 17/12/2019. Autenticação: 6FAD84C8AB2295574F9AE13799996573702184. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/227.712-0 e o código de segurança x2R1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/227.712-0	CEP1900284380	17/12/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
037.142.873-45	ROMARIO FARIAS BEZERRA



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) LUCAS MARTINS PAIVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO AFONSO CARNEIRO PAIVA		(mãe) MARIA EULALIA MARTINS PAIVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 17/11/1990	IDENTIDADE (número) 2007005100559	Orgão Emissor SSP	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL CONFIANCACONTABILIDADECC@HOTMAIL.COM	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) RUA ANTONIO RODRIGUES MARROCOS			NÚMERO 227
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CAIXA DAGUA	CEP 62270000	
MUNICÍPIO HIDROLANDIA	UF CE		
Declaro que a atividade se <input checked="" type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Porte <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRICAO	EVENTO 315	DESCRIÇÃO DO EVENTO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL L.M PAIVA			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA ANTONIO RODRIGUES MARROCOS			NÚMERO 227
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CAIXA D'AGUA	CEP 62270000	
MUNICÍPIO HIDROLANDIA	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CONFIANCACONTABILIDADECC@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE) Atividade principal 6204000 Atividades secundárias 6201502 6209100 6203100 6202300 7320300	DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, FOTOCOPIAS, WEB DESIGN DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA, FOTOCOPIAS, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 11/12/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
DATA DA ASSINATURA 11/12/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
179
FLS Nº
CÂMARA MUNICIPAL DE IRU

MÓDULO INTEGRADOR: CEP1900284380



CE09113465

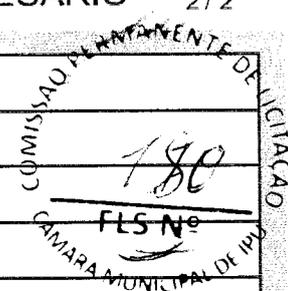


Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23103947182 em 19/12/2019 da Empresa L.M PAIVA, Nire 23103947182 e protocolo 192277120 - 17/12/2019. Autenticação: 6FAD84C8AB2295574F9AE13799996573702184. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/227.712-0 e o código de segurança x2R1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



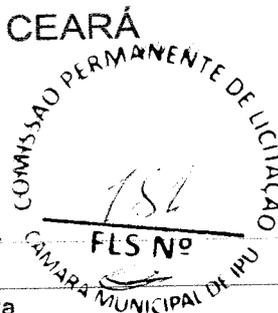
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) LUCAS MARTINS PAIVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO AFONSO CARNEIRO PAIVA		(mãe) MARIA EULALIA MARTINS PAIVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 17/11/1990	IDENTIDADE (número) 2007005100559	UF CE	CPF (número) 044.457.653-33
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL CONFIANCACONTABILIDADECC@HOTMAIL.COM	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA ANTONIO RODRIGUES MARROCOS			NÚMERO 227
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CAIXA DAGUA	CEP 62270000	
MUNICÍPIO HIDROLANDIA	UF CE		
Declaro que a atividade se			
<input checked="" type="checkbox"/> ENQUADRA	Porte		
<input type="checkbox"/> REENQUADRA	<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME		
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA	<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP		
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO 315	DESCRIÇÃO DO EVENTO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL L.M PAIVA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA ANTONIO RODRIGUES MARROCOS			NÚMERO 227
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CAIXA D'AGUA	CEP 62270000	
MUNICÍPIO HIDROLANDIA	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CONFIANCACONTABILIDADECC@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 6204000 Atividades secundárias 8219901 8211300 7733100 8599604 9511800	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 11/12/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
DATA DA ASSINATURA 11/12/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/227.712-0	CEP1900284380	17/12/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
037.142.873-45	ROMARIO FARIAS BEZERRA





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa L.M PAIVA, de NIRE 2310394718-2 e protocolado sob o número 19/227.712-0 em 17/12/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 23103947182, em 19/12/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Tacia Maciel Peixoto Monteiro.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
037.142.873-45	ROMARIO FARIAS BEZERRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
037.142.873-45	ROMARIO FARIAS BEZERRA

Fortaleza. Quinta-feira, 19 de Dezembro de 2019



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23103947182 em 19/12/2019 da Empresa L.M PAIVA, Nire 23103947182 e protocolo 192277120 - 17/12/2019. Autenticação: 6FAD84C8AB2295574F9AE13799996573702184. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/227.712-0 e o código de segurança x2R1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

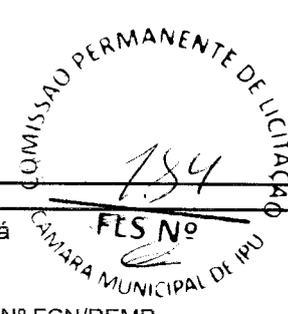
CPF	Nome
041.173.063-08	TACIA MACIEL PEIXOTO MONTEIRO
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza, Quinta-feira, 19 de Dezembro de 2019



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23103947182 em 19/12/2019 da Empresa L.M PAIVA, Nire 23103947182 e protocolo 192277120 - 17/12/2019.
Autenticação: 6FAD84C8A82285574F9AE13799096673702184. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/227.712-0 e o código de segurança x2R1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 23103947182	Código da Natureza Jurídica 2135	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio			
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará					
Nome: <u>L.M PAIVA</u> (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:			Nº FCN/REMP  CEP2000198612		
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERACAO	
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)	
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL	
<u>HIDROLANDIA</u> Local			Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:		
<u>29 Outubro 2020</u> Data			Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____		
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR			<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA		
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):					
<input type="checkbox"/> SIM		<input type="checkbox"/> SIM		Processo em Ordem À decisão ____/____/____ Data _____ Responsável	
<input type="checkbox"/> NÃO ____/____/____ Data		<input type="checkbox"/> NÃO ____/____/____ Data		Responsável	
DECISÃO SINGULAR					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input checked="" type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.					
		____/____/____ Data		_____ Responsável	
DECISÃO COLEGIADA					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.					
		____/____/____ Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal
Presidente da _____ Turma					
OBSERVAÇÕES					



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/144.558-1	CEP2000198612	16/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
037.142.873-45	ROMARIO FARIAS BEZERRA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

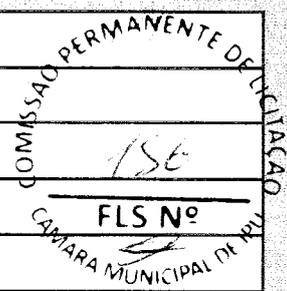
Certifico registro sob o nº 5480731 em 30/10/2020 da Empresa L.M PAIVA, CNPJ 35824900000138 e protocolo 201445581 - 16/10/2020. Autenticação: 83EABDEAC961164862B8138A53FB3E217D1A113. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 0211009342870 e o código de segurança xvRA Este cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



pág. 2/8



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310394718-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) LUCAS MARTINS PAIVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO AFONSO CARNEIRO PAIVA		(mãe) MARIA EULALIA MARTINS PAIVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 17/11/1990	IDENTIDADE (número) 2007005100559	Orgão Emissor SSP	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL CONFIANCACONTABILIDADECC@HOTMAIL.COM	
DOMICILIADO NA (LÓGRADOURO rua, av. etc.) RUA ANTONIO RODRIGUES MARROCOS			NÚMERO 227
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CAIXA DAGUA	CEP 62270000	
MUNICÍPIO HIDROLANDIA	UF CE		
Declaro que a atividade se			
<input type="checkbox"/> ENQUADRA	Porte		
<input type="checkbox"/> REENQUADRA	<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME		
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA	<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP		
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO 2015	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL L.M PAIVA			
LÓGRADOURO (rua, av. etc.) RUA ANTONIO RODRIGUES MARROCOS			NÚMERO 227
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CAIXA D'AGUA	CEP 62270000	
MUNICÍPIO HIDROLANDIA	UF CE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) romariococobambu@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 6204000 Atividades secundárias 4751201 6201502 6209100 6203100 6202300	DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, WEB DESIGN, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, FOTOCOPIAS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADOS DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICAS.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 11/12/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 35824900000138	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
DATA DA ASSINATURA 06/10/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	



MÓDULO INTEGRADOR: CEP2000198612



CE35785544



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5480731 em 30/10/2020 da Empresa L.M PAIVA, CNPJ 35824900000138 e protocolo 201445581 - 16/10/2020. Autenticação: 63EABDEAC961164662B8138A53FB3E217D1A113, Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C211000342970 e o código de segurança xvRA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310394718-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) LUCAS MARTINS PAIVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO AFONSO CARNEIRO PAIVA		(mãe) MARIA EULALIA MARTINS PAIVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 17/11/1990	IDENTIDADE (número) 2007005100559	Orgão Emissor SSP	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL CONFIANCACONTABILIDADECC@HOTMAIL.COM	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA ANTONIO RODRIGUES MARROCOS			NÚMERO 227
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CAIXA DAGUA	CEP 62270000	
MUNICÍPIO HIDROLANDIA	UF CE		
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO 2015	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL L.M PAIVA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA ANTONIO RODRIGUES MARROCOS			NÚMERO 227
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CAIXA D'AGUA	CEP 62270000	
MUNICÍPIO HIDROLANDIA	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) romariococobambu@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 6204000 Atividades secundárias 7320300 8219901 8211300 7733100 8599604	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 11/12/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 3582490000138	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF CE
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 06/10/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 FLS Nº
 CAMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE P.

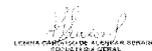
MÓDULO INTEGRADOR: CEP2000198612



CE35785544



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5480731 em 30/10/2020 da Empresa L.M PAIVA, CNPJ 3582490000138 e protocolo 201445581 - 16/10/2020. Autenticação: 63EABDEAC961164662B8138A53FB3E217D1A113. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C211000342970 e o código de segurança xvRA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310394718-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) LUCAS MARTINS PAIVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO AFONSO CARNEIRO PAIVA		(mãe) MARIA EULALIA MARTINS PAIVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 17/11/1990	IDENTIDADE (número) 2007005100559	Orgão Emissor SSP	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 044.457.653-33	
		EMAIL CONFIANCACONTABILIDADECC@HOTMAIL.COM	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA ANTONIO RODRIGUES MARROCOS			NÚMERO 227
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CAIXA DAGUA	CEP 62270000	
MUNICÍPIO HIDROLANDIA	UF CE		
Declaro que a atividade se			
<input type="checkbox"/> ENQUADRA		Porte	
<input type="checkbox"/> REENQUADRA		<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME	
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA		<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP	
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verificadas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVEN TO 2015	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL	EVEN TO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL L.M PAIVA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA ANTONIO RODRIGUES MARROCOS			NÚMERO 227
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CAIXA D'AGUA	CEP 62270000	
MUNICÍPIO HIDROLANDIA	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) romariococobambu@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 6204000 Atividades secundárias 9511800	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 11/12/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 35824900000138	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF CE
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 06/10/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
_____		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
155
CAMARA MUNICIPAL
FLS Nº





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/144.558-1	CEP2000198612	16/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
037.142.873-45	ROMARIO FARIAS BEZERRA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5480731 em 30/10/2020 da Empresa L.M PAIVA, CNPJ 36824900000138 e protocolo 201445581 - 16/10/2020. Autenticação: 63EABDEAC961164662B8138A53FB3E217D1A113. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral, Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 0211000342970 e o código de segurança xvRA Este cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



pág. 6/8



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa L.M PAIVA, de NIRE 2310394718-2 e protocolado sob o número 20/144.558-1 em 16/10/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5480731, em 30/10/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Josefina Amélia Pinheiro De Melo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
037.142.873-45	ROMARIO FARIAS BEZERRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
037.142.873-45	ROMARIO FARIAS BEZERRA

Fortaleza, Sexta-feira, 30 de Outubro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Josefina Amélia Pinheiro De Melo, Servidor(a) Público(a), em 30/10/2020, às 16:43 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 20/144.558-1.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5480731 em 30/10/2020 da Empresa L.M PAIVA, CNPJ 35824900000138 e protocolo 201445581 - 16/10/2020. Autenticação: 63EABDEAC961164662B8138A53FB3E217D1A113, Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C211000342970 e o código de segurança xvRA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



pág. 7/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. Sexta-feira, 30 de Outubro de 2020



Junta Comercial do Estado do Ceará

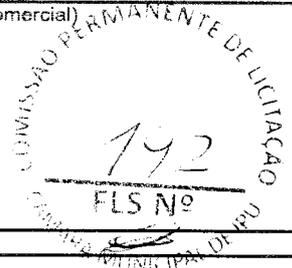
Certifico registro sob o nº 5480731 em 30/10/2020 da Empresa L.M PAIVA, CNPJ 35824900000138 e protocolo 201445581 - 18/10/2020. Autenticação: 63EABDEAC981164662B8138A53FB3E217D1A113. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C211000342970 e a código de segurança xvRA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23103947182

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: L.M PAIVA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP2300192555

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

HIDROLANDIA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

21 Julho 2023
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 8207960 em 21/07/2023 da Empresa L.M PAIVA, CNPJ 3582490000138 e protocolo 231259140 - 21/07/2023. Autenticação: D68F946F964DD0036D1CC50ADD4E1E07D8DF69F. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.juces.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/125.914-0 e o código de segurança 4KyR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/07/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

[Signature]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/125.914-0	CEP2300192555	21/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
037.142.873-45	ROMARIO FARIAS BEZERRA	21/07/2023

Assinado utilizando assinaturas avançadas v III



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6207960 em 21/07/2023 da Empresa L.M PAIVA, CNPJ 35824900000138 e protocolo 231259140 - 21/07/2023. Autenticação: D6BF946F964DDD036D1C060ADD4E1E07D8DF69F. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/125.914-0 e o código de segurança 4KyR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/07/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Carolina Price Evangelista Monteiro
Presidente

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

L.M PAIVA



LUCAS MARTINS PAIVA, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, Comunhão Parcial, nascido em 17/11/1990, nº do CPF: 044.457.653-33, identidade: 2007005100559, órgão expedidor: SSP-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA ANTONIO RODRIGUES MARROCOS, número 227, bairro CAIXA D'AGUA, município HIDROLANDIA - CE, CEP: 62.270-000, representado neste ato por seu **PROCURADOR ROMARIO FARIAS BEZERRA**, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, nascido em 08/06/1989, nº do CPF 037.142.873-45, identidade: 2005014124370, órgão expedidor: SSP CE-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA CESARIO PEREIRA MARTINS, número 49, bairro LINDELANDIA, município HIDROLANDIA - CE, CEP: 62.270-000, na qualidade de titular da **L.M PAIVA**, com sede na RUA ANTONIO RODRIGUES MARROCOS, número 227, bairro CAIXA D'AGUA, município HIDROLANDIA - CE, CEP: 62.270-000, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 35.824.900/0001-38, resolve:

ALTERAÇÃO DO CAPITAL (ART. 968, III, DO CC)

Cláusula Primeira - O capital destacado que era de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL reais), passa a ser R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais), sendo que a diferença encontra-se destacada da seguinte forma: R\$ 85.000,00 (OITENTA e CINCO MIL reais) em moeda corrente do País.

ALTERAÇÃO DO OBJETO (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda - O empresário individual passa a ter por objeto: CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, WEB DESIGN, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, FOTOCOPIAS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADOS DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICAS, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, MONITORAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA COM A VENDA, INSTALACAO E MANUTENCAO ASSOCIADAS, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 6204000 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 4321500 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4649401 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 6202300 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS 6203100 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS 6209100 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 6311900 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET 7320300 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA 7733100 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 8211300 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E



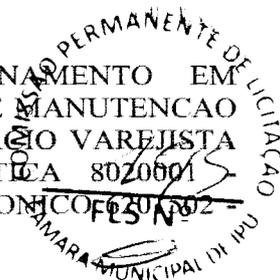
Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6207960 em 21/07/2023 da Empresa L.M PAIVA, CNPJ 35824900000138 e protocolo 231259140 - 21/07/2023. Autenticação: D8BF946F964DD0036D1CC50ADD4E1E07D8DF66F. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/125.914-0 e o código de segurança 4KyR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/07/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.


CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

pág. 3/7

APOIO ADMINISTRATIVO 8219901 - FOTOCOPIAS 8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 9511800 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS 4751201 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 8020001 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO 6201502 - WEB DESIGN.



Cláusula Terceira - O empresário Individual se enquadrará nas seguintes atividades econômicas: 6204000 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 4321500 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4649401 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 6202300 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS 6203100 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS 6209100 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 6311900 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET 7320300 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA 7733100 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 8211300 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 8219901 - FOTOCOPIAS 8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 9511800 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS 4751201 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 8020001 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO 6201502 - WEB DESIGN.

Cláusula Quarta - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Hidrolândia , 17 de julho de 2023.

LUCAS MARTINS PAIVA: Empresário
representado por ROMARIO FARIAS BEZERRA



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6207960 em 21/07/2023 da Empresa L.M PAIVA, CNPJ 35824900000138 e protocolo 231250140 - 21/07/2023. Autenticação: D6BF946F964DDD035D1CC60ADD4E1E07D8DF69F. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/125.914-0 e o código de segurança 4KyR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/07/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/125.914-0	CEP2300192555	21/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
037.142.873-45	ROMARIO FARIAS BEZERRA	21/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6207960 em 21/07/2023 da Empresa L.M PAIVA, CNPJ 35524900000138 e protocolo 231259140 - 21/07/2023. Autenticação: D6BF946F964DDD035D1CC50ADD4E1E07D8DF69F. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/125.914-0 e o código de segurança 4KyR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/07/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa L.M PAIVA, de CNPJ 35.824.900/0001-38 e protocolado sob o número 23/125.914-0 em 21/07/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6207960, em 21/07/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria José Cysne Linhares.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
037.142.873-45	ROMARIO FARIAS BEZERRA	21/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
037.142.873-45	ROMARIO FARIAS BEZERRA	21/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 17/07/2023



Documento assinado eletronicamente por Maria José Cysne Linhares, Servidor(a) Público(a), em 21/07/2023, às 12:52.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 23/125.914-0.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6207960 em 21/07/2023 da Empresa L.M PAIVA, CNPJ 35824900000138 e protocolo 231259140 - 21/07/2023. Autenticação: D6BF946F964DDDD036D1CC60ADD4E1E07D8DF69F, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/125.914-0 e o código de segurança 4KyR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/07/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

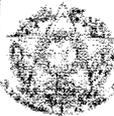
Fortaleza, sexta-feira, 21 de julho de 2023



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6207960 em 21/07/2023 da Empresa L.M PAIVA, CNPJ 35824900000138 e protocolo 231259140 - 21/07/2023. Autenticação: D6BF946F964DDD035D1CC60ADD4E1E07D8DF69F. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/125.914-0 e o código de segurança 4KyR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/07/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente.

Carolina Price Evangelista Monteiro



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2135

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: L.M PAIVA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP1900284380

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	080			INSCRICAO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

HIDROLANDIA

Local

17 Dezembro 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data Responsável

NÃO ____/____/_____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



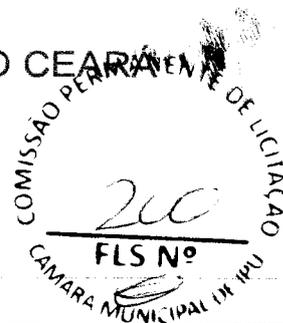
Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23103947182 em 19/12/2019 da Empresa L.M PAIVA, Nire 23103947182 e protocolo 192277120 - 17/12/2019. Autenticação: 6FAD84C8AB2295574F9AE13799996573702184. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/227.712-0 e o código de segurança x2R1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/227.712-0	CEP1900284380	17/12/2019

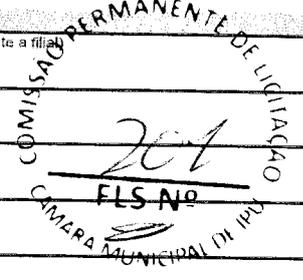
Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
037.142.873-45	ROMARIO FARIAS BEZERRA





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) LUCAS MARTINS PAIVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO AFONSO CARNEIRO PAIVA		(mãe) MARIA EULALIA MARTINS PAIVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 17/11/1990	IDENTIDADE (número) 2007005100559	Órgão Emissor SSP	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 044.457.653-33	
		EMAIL CONFIANCACONTABILIDADECC@HOTMAIL.COM	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA ANTONIO RODRIGUES MARROCOS			NÚMERO 227
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CAIXA DAGUA	CEP 62270000	
MUNICÍPIO HIDROLANDIA	UF CE		
Declaro que a atividade se			
<input checked="" type="checkbox"/> ENQUADRA	Porte		
<input type="checkbox"/> REENQUADRA	<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME		
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA	<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP		
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO 315	DESCRIÇÃO DO EVENTO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL L.M PAIVA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA ANTONIO RODRIGUES MARROCOS			NÚMERO 227
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CAIXA D'AGUA	CEP 62270000	
MUNICÍPIO HIDROLANDIA	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CONFIANCACONTABILIDADECC@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 6204000 Atividades secundárias 6201502 6209100 6203100 6202300 7320300	DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, FOTOCOPIAS, WEB DESIGN DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA, FOTOCOPIAS, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 11/12/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 11/12/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
_____ / ____ / ____		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	



MÓDULO INTEGRADOR: CEP1900284380



CE09113465



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23103947182 em 19/12/2019 da Empresa L.M PAIVA, Nire 23103947182 e protocolo 192277120 - 17/12/2019. Autenticação: 6FAD84C8AB2295574F9AE13799996573702184. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/227.712-0 e o código de segurança x2R1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)										
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) LUCAS MARTINS PAIVA												
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO										
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL											
FILIAÇÃO AFONSO CARNEIRO PAIVA		(mãe) MARIA EULALIA MARTINS PAIVA										
NASCIDO EM (data de nascimento) 17/11/1990	IDENTIDADE (número) 2007005100559	Órgão Emissor SSP	UF CE									
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 044.457.653-33										
		EMAIL CONFIANCACONTABILIDADECC@HOTMAIL.COM										
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA ANTONIO RODRIGUES MARROCOS			NÚMERO 227									
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CAIXA DAGUA	CEP 62270000										
MUNICÍPIO HIDROLANDIA	UF CE											
Declaro que a atividade se <table style="width: 100%; border: none;"> <tr> <td><input checked="" type="checkbox"/> ENQUADRA</td> <td>Porte</td> <td><input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> REENQUADRA</td> <td></td> <td><input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> DESENQUADRA</td> <td></td> <td></td> </tr> </table> nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006				<input checked="" type="checkbox"/> ENQUADRA	Porte	<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME	<input type="checkbox"/> REENQUADRA		<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP	<input type="checkbox"/> DESENQUADRA		
<input checked="" type="checkbox"/> ENQUADRA	Porte	<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME										
<input type="checkbox"/> REENQUADRA		<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP										
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA												
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verificadas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:												
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO 315	DESCRIÇÃO DO EVENTO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA									
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO									
NOME EMPRESARIAL L.M PAIVA												
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA ANTONIO RODRIGUES MARROCOS			NÚMERO 227									
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CAIXA D'AGUA	CEP 62270000										
MUNICÍPIO HIDROLANDIA	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CONFIANCACONTABILIDADECC@HOTMAIL.COM									
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS											
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 6204000 Atividades secundárias 8219901 8211300 7733100 8599604 9511800	DESCRIÇÃO DO OBJETO											
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 11/12/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF									
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO									
DATA DA ASSINATURA 11/12/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO											
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL												
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO										

MÓDULO INTEGRADOR: CEP1900284380



CE09113465



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23103947182 em 19/12/2019 da Empresa L.M PAIVA, Nire 23103947182 e protocolo 192277120 - 17/12/2019. Autenticação: 6FAD84C8AB2295574F9AE13799996573702184. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/227.712-0 e o código de segurança x2R1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/227.712-0	CEP1900284380	17/12/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
037.142.873-45	ROMARIO FARIAS BEZERRA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23103947182 em 19/12/2019 da Empresa L.M PAIVA, Nire 23103947182 e protocolo 192277120 - 17/12/2019.
Autenticação: 6FAD84C8A82295674F9AE13799996673702184. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucac.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/227.712-0 e o código de segurança x2R1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



pág. 5/7



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa L.M PAIVA, de NIRE 2310394718-2 e protocolado sob o número 19/227.712-0 em 17/12/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 23103947182, em 19/12/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Tacia Maciel Peixoto Monteiro.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
037.142.873-45	ROMARIO FARIAS BEZERRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
037.142.873-45	ROMARIO FARIAS BEZERRA

Fortaleza, Quinta-feira, 19 de Dezembro de 2019





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

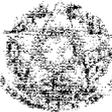


O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
041.173.063-08	TACIA MACIEL PEIXOTO MONTEIRO
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza, Quinta-feira, 19 de Dezembro de 2019



 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 23103947182		Código da Natureza Jurídica 2135	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará					
Nome: LM PAIVA (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:					
					Nº FCN/REMP  CEP2000198612
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERACAO	
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)	
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL	
HIDROLANDIA Local 29 Outubro 2020 Data					
Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____					
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR			<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA		
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): <input type="checkbox"/> SIM _____ _____ _____ <input type="checkbox"/> NÃO / / Data Responsável				Processo em Ordem À decisão _____ / / Data _____ Responsável	
<input type="checkbox"/> NÃO / / Data Responsável				<input type="checkbox"/> NÃO / / Data Responsável	
DECISÃO SINGULAR					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.					
				/ / Data	Responsável
DECISÃO COLEGIADA					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.					
/ / Data		Vogal	Vogal	Vogal	
Presidente da _____ Turma					
OBSERVAÇÕES					





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/144.558-1	CEP2000198612	16/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
037.142.873-45	ROMARIO FARIAS BEZERRA



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5480731 em 30/10/2020 da Empresa L.M PAIVA, CNPJ 35824900000138 e protocolo 201445581 - 16/10/2020. Autenticação: 63EABDEAC961164662B8138A53FB3E217D1A113. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C211000342970 e o código de segurança xvRA Este cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310394718-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) LUCAS MARTINS PAIVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO AFONSO CARNEIRO PAIVA		(mãe) MARIA EULALIA MARTINS PAIVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 17/11/1990	IDENTIDADE (número) 2007005100559	Órgão Emissor SSP	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL CONFIANCACONTABILIDADECC@HOTMAIL.COM	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA ANTONIO RODRIGUES MARROCOS			NÚMERO 227
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CAIXA DAGUA	CEP 62270000	
MUNICÍPIO HIDROLANDIA	UF CE		
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO 2015	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL L.M PAIVA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA ANTONIO RODRIGUES MARROCOS			NÚMERO 227
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CAIXA D'AGUA	CEP 62270000	
MUNICÍPIO HIDROLANDIA	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) romariococobambu@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 6204000 Atividades secundárias 4751201 6201502 6209100 6203100 6202300	DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, WEB DESIGN, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, FOTOCOPIAS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADOS DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICAS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 11/12/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 35824900000138	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF CE
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 06/10/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	



MÓDULO INTEGRADOR: CEP2000198612



CE35785544

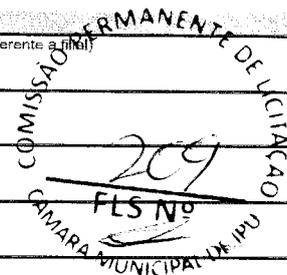


Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5480731 em 30/10/2020 da Empresa L.M PAIVA, CNPJ 35824900000138 e protocolo 201445581 - 16/10/2020. Autenticação: 63EABDEAC961164662B8138A53FB3E217D1A113. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C211000342970 e o código de segurança xvRA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

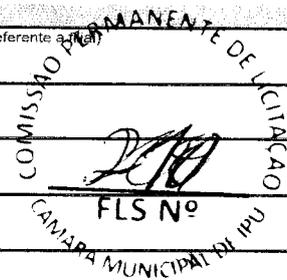


NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310394718-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) LUCAS MARTINS PAIVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO AFONSO CARNEIRO PAIVA		(mãe) MARIA EULALIA MARTINS PAIVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 17/11/1990	IDENTIDADE (número) 2007005100559	Orgão Emissor SSP	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL CONFIANCACONTABILIDADECC@HOTMAIL.COM	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA ANTONIO RODRIGUES MARROCOS			NÚMERO 227
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CAIXA DAGUA	CEP 62270000	
MUNICÍPIO HIDROLANDIA	UF CE		
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO 2015	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL L.M PAIVA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA ANTONIO RODRIGUES MARROCOS			NÚMERO 227
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CAIXA D'AGUA	CEP 62270000	
MUNICÍPIO HIDROLANDIA	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) romariococobambu@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 6204000 Atividades secundárias 7320300 8219901 8211300 7733100 8599604	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 11/12/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 35824900000138	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF CE
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 06/10/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO		





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310394718-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) LUCAS MARTINS PAIVA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL			
FILIAÇÃO AFONSO CARNEIRO PAIVA		(mãe) MARIA EULALIA MARTINS PAIVA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 17/11/1990	IDENTIDADE (número) 2007005100559	Orgão Emissor SSP	UF CE	CPF (número) 044.457.653-33
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL CONFIANCACONTABILIDADECC@HOTMAIL.COM		
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA ANTONIO RODRIGUES MARROCOS				NÚMERO 227
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CAIXA DAGUA	CEP 62270000	
MUNICÍPIO HIDROLANDIA				UF CE
Declaro que a atividade se				
<input type="checkbox"/> ENQUADRA		Porte		
<input type="checkbox"/> REENQUADRA		<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME		
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA		<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP		
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006				
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verificadas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:				
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E	
EVENTO 2015	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL L.M PAIVA				
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA ANTONIO RODRIGUES MARROCOS				NÚMERO 227
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CAIXA D'AGUA	CEP 62270000	
MUNICÍPIO HIDROLANDIA		UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) romariococobambu@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 6204000 Atividades secundárias 9511800	DESCRIÇÃO DO OBJETO			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 11/12/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 35824900000138	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)				
DATA DA ASSINATURA 06/10/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO		





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/144.558-1	CEP2000198612	16/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
037.142.873-45	ROMARIO FARIAS BEZERRA



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5480731 em 30/10/2020 da Empresa L.M PAIVA, CNPJ 35824900000138 e protocolo 201445581 - 16/10/2020. Autenticação: 63EABDEAC961164662B8138A53FB3E217D1A113. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C211000342970 e o código de segurança xvRA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa L.M PAIVA, de NIRE 2310394718-2 e protocolado sob o número 20/144.558-1 em 16/10/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5480731, em 30/10/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Josefina Amélia Pinheiro De Melo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
037.142.873-45	ROMARIO FARIAS BEZERRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
037.142.873-45	ROMARIO FARIAS BEZERRA

Fortaleza. Sexta-feira, 30 de Outubro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Josefina Amélia Pinheiro De Melo, Servidor(a) Público(a), em 30/10/2020, às 16:43 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portal.de.servicos.da.jucec) informando o número do protocolo 20/144.558-1.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5480731 em 30/10/2020 da Empresa L.M PAIVA, CNPJ 35824900000138 e protocolo 201445581 - 16/10/2020. Autenticação: 63EABDEAC961164662B8138A53FB3E217D1A113. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo G211000342970 e o código de segurança xvRA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :



Identificação do(s) Assinante(s)

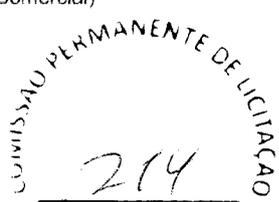
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza, Sexta-feira, 30 de Outubro de 2020



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5480731 em 30/10/2020 da Empresa L.M PAIVA, CNPJ 35824900000138 e protocolo 201445581 - 16/10/2020. Autenticação: 63EABDEAC961164662B8138A53FB3E217D1A113. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 0211000342870 e o código de segurança xvRA Este cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 23103947182	Código da Natureza Jurídica 2135	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio	 214 FLS Nº _____ 		
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará					
Nome: <u>L.M PAIVA</u> (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:					
Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO					
1	002			ALTERAÇÃO	
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)	
		2015	1	ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL	
<u>HIDROLANDIA</u> Local <u>29 Outubro 2020</u> Data			Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____		
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR			<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA		
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):					
<input type="checkbox"/> SIM			<input type="checkbox"/> SIM		
_____ _____ _____			_____ _____ _____		
<input type="checkbox"/> NÃO ____/____/____ Data Responsável			<input type="checkbox"/> NÃO ____/____/____ Data Responsável		
Processo em Ordem À decisão ____/____/____ Data _____ Responsável					
DECISÃO SINGULAR					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.					
		____/____/____	____/____/____	____/____/____	____/____/____
		Data	Data	Data	Data
		_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal
		Presidente da _____ Turma			
DECISÃO COLEGIADA					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.					
		____/____/____	____/____/____	____/____/____	____/____/____
		Data	Data	Data	Data
		_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal
		Presidente da _____ Turma			
OBSERVAÇÕES					


 Junta Comercial do Estado do Ceará
 Certifico registro sob o nº 5480731 em 30/10/2020 da Empresa L.M PAIVA, CNPJ 35824900000138 e protocolo 201445581 - 16/10/2020.
 Autenticação: 63EABDEAC961164662B8138A53FB3E217D1A113. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C211000342970 e o código de segurança xvRA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/144.558-1	CEP2000198612	16/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
037.142.873-45	ROMARIO FARIAS BEZERRA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

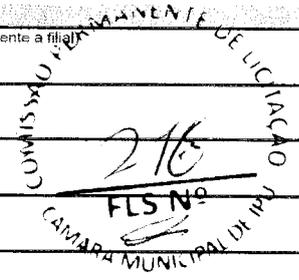
Certifico registro sob o nº 5480731 em 30/10/2020 da Empresa L.M PAIVA, CNPJ 35824900000138 e protocolo 201445581 - 16/10/2020. Autenticação: 63EABDEAC96116466288138A53FB3E217D1A113, Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C211000342970 e o código de segurança xvRA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



pág. 2/8



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310394718-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) LUCAS MARTINS PAIVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO AFONSO CARNEIRO PAIVA		(mãe) MARIA EULALIA MARTINS PAIVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 17/11/1990	IDENTIDADE (número) 2007005100559	Orgão Emissor SSP	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL CONFIANCACONTABILIDADECC@HOTMAIL.COM	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA ANTONIO RODRIGUES MARROCOS			NÚMERO 227
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CAIXA DAGUA	CEP 62270000	
MUNICÍPIO HIDROLANDIA	UF CE		
Declaro que a atividade se			
<input type="checkbox"/> ENQUADRA	Porte		
<input type="checkbox"/> REENQUADRA	<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME		
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA	<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP		
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO 2015	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL L.M PAIVA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA ANTONIO RODRIGUES MARROCOS			NÚMERO 227
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CAIXA D'AGUA	CEP 62270000	
MUNICÍPIO HIDROLANDIA	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) romariococobambu@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 6204000 Atividades secundárias 4751201 6201502 6209100 6203100 6202300	DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, WEB DESIGN, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, FOTOCOPIAS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADOS DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICAS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 11/12/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 35824900000138	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 06/10/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
_____		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	



MÓDULO INTEGRADOR: CEP2000198612



CE35785544



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5480731 em 30/10/2020 da Empresa L.M PAIVA, CNPJ 35824900000138 e protocolo 201445581 - 16/10/2020. Autenticação: 63EABDEAC961164662B8138A53FB3E217D1A113. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C211000342970 e o código de segurança xvRA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310394718-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) LUCAS MARTINS PAIVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO AFONSO CARNEIRO PAIVA		(mãe) MARIA EULALIA MARTINS PAIVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 17/11/1990	IDENTIDADE (número) 2007005100559	Orgão Emissor SSP	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 044.457.653-33	
EMAIL CONFIANCACONTABILIDADECC@HOTMAIL.COM			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA ANTONIO RODRIGUES MARROCOS			NÚMERO 227
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CAIXA DAGUA	CEP 62270000
MUNICÍPIO HIDROLANDIA		UF CE	
Declaro que a atividade se			
<input type="checkbox"/> ENQUADRA		Porte	
<input type="checkbox"/> REENQUADRA		<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME	
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA		<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP	
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verificadas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO 2015	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL L.M PAIVA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA ANTONIO RODRIGUES MARROCOS			NÚMERO 227
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CAIXA D'AGUA	CEP 62270000
MUNICÍPIO HIDROLANDIA	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) romariococobambu@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 6204000 Atividades secundárias 7320300 8219901 8211300 7733100 8599604	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 11/12/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 35824900000138	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF CE
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
DATA DA ASSINATURA 06/10/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
217
FLS Nº
CÂMARA MUNICIPAL DE HUI

MÓDULO INTEGRADOR: CEP2000198612



CE35785544



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5480731 em 30/10/2020 da Empresa L.M PAIVA, CNPJ 35824900000138 e protocolo 201445581 - 16/10/2020.
Autenticação: 63EABDEAC961164662B8138A53FB3E217D1A113. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C211000342970 e o código de segurança xvRA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310394718-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) LUCAS MARTINS PAIVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO AFONSO CARNEIRO PAIVA		(mãe) MARIA EULALIA MARTINS PAIVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 17/11/1990	IDENTIDADE (número) 2007005100559	Órgão Emissor SSP	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL CONFIANCACONTABILIDADECC@HOTMAIL.COM	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA ANTONIO RODRIGUES MARROCOS			NÚMERO 227
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CAIXA DAGUA	CEP 62270000	
MUNICÍPIO HIDROLANDIA			UF CE
Declaro que a atividade se			
<input type="checkbox"/> ENQUADRA	Porte		
<input type="checkbox"/> REENQUADRA	<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME		
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA	<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP		
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verificadas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENO 2015	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL	EVENO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL L.M PAIVA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA ANTONIO RODRIGUES MARROCOS			NÚMERO 227
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CAIXA D'AGUA	CEP 62270000	
MUNICÍPIO HIDROLANDIA	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) romariococobambu@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 6204000 Atividades secundárias 9511800	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 11/12/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 35824900000138	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 06/10/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
_____		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

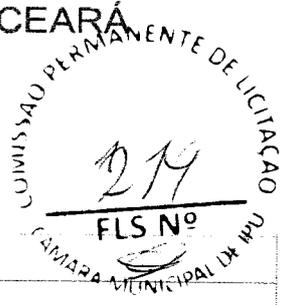
REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
215
FLS Nº
SECRETARIA DE GOVERNO DIGITAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/144.558-1	CEP2000198612	16/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
037.142.873-45	ROMARIO FARIAS BEZERRA





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa L.M PAIVA, de NIRE 2310394718-2 e protocolado sob o número 20/144.558-1 em 16/10/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5480731, em 30/10/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Josefina Amélia Pinheiro De Melo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
037.142.873-45	ROMARIO FARIAS BEZERRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
037.142.873-45	ROMARIO FARIAS BEZERRA

Fortaleza. Sexta-feira, 30 de Outubro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Josefina Amélia Pinheiro De Melo, Servidor(a) Público(a), em 30/10/2020, às 16:43 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 20/144.558-1.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5480731 em 30/10/2020 da Empresa L.M PAIVA, CNPJ 35824900000138 e protocolo 201445581 - 16/10/2020. Autenticação: 63EABDEAC961164662B8138A53FB3E217D1A113. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C211000342970 e o código de segurança xvRA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. Sexta-feira, 30 de Outubro de 2020



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5480731 em 30/10/2020 da Empresa L.M PAIVA, CNPJ 35824900000138 e protocolo 201445581 - 16/10/2020. Autenticação: 63EABDEAC961164662B5139A53FB3E217D1A113. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C211000342970 e o código de segurança xvRA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23103947182

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: L.M PAIVA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEP2300192555

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

HIDROLANDIA

Local

21 Julho 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6207960 em 21/07/2023 da Empresa L.M PAIVA, CNPJ 35824900000138 e protocolo 231259140 - 21/07/2023. Autenticação: D68F946F964DDD035D1CC50ADD4E1E07D8DF69F. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/125.914-0 e o código de segurança 4KyR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/07/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Assinatura



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/125.914-0	CEP2300192555	21/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
037.142.873-45	ROMARIO FARIAS BEZERRA	21/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6207980 em 21/07/2023 da Empresa L.M PAIVA, CNPJ 35824900000138 e protocolo 231259140 - 21/07/2023. Autenticação: D6BF946F964DDD035D1CC50ADD4E1E07D8DF69F. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/125.914-0 e o código de segurança 4Kyr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/07/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente.

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

L.M PAIVA



LUCAS MARTINS PAIVA, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, Comunhão Parcial, nascido em 17/11/1990, nº do CPF: 044.457.653-33, identidade: 2007005100559, órgão expedidor: SSP-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA ANTONIO RODRIGUES MARROCOS, número 227, bairro CAIXA D'AGUA, município HIDROLÂNDIA - CE, CEP: 62.270-000, representado neste ato por seu **PROCURADOR ROMÁRIO FARIAS BEZERRA**, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, nascido em 08/06/1989, nº do CPF 037.142.873-45, identidade: 2005014124370, órgão expedidor: SSP CE-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA CESARIO PEREIRA MARTINS, número 49, bairro LINDELÂNDIA, município HIDROLÂNDIA - CE, CEP: 62.270-000, na qualidade de titular da **L.M PAIVA**, com sede na RUA ANTONIO RODRIGUES MARROCOS, número 227, bairro CAIXA D'AGUA, município HIDROLÂNDIA - CE, CEP: 62.270-000, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 35.824.900/0001-38, resolve:

ALTERAÇÃO DO CAPITAL (ART. 968, III, DO CC)

Cláusula Primeira - O capital destacado que era de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL reais), passa a ser R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais), sendo que a diferença encontra-se destacada da seguinte forma: R\$ 85.000,00 (OITENTA e CINCO MIL reais) em moeda corrente do País.

ALTERAÇÃO DO OBJETO (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda - O empresário individual passa a ter por objeto: CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, WEB DESIGN, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, FOTOCOPIAS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADOS DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICAS, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, MONITORAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA COM A VENDA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ASSOCIADAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 6204000 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 4321500 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 4649401 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO 6202300 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS 6203100 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS 6209100 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 6311900 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET 7320300 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA 7733100 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO 8211300 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6207960 em 21/07/2023 da Empresa L.M PAIVA, CNPJ 35824900000138 e protocolo 231259140 - 21/07/2023. Autenticação: D6BF946F964DDD035D1CC50ADD4E1E07D8DF69F. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/125.914-0 e o código de segurança 4KyR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/07/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

APOIO ADMINISTRATIVO 8219901 - FOTOCOPIAS 8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 9511800 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS 4751201 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 8020001 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO 6201502 - WEB DESIGN.

225
FLS Nº
CAMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

Cláusula Terceira - O empresário Individual se enquadrará nas seguintes atividades econômicas: 6204000 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 4321500 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4649401 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 6202300 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS 6203100 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS 6209100 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 6311900 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET 7320300 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA 7733100 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 8211300 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 8219901 - FOTOCOPIAS 8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 9511800 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS 4751201 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 8020001 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO 6201502 - WEB DESIGN.

Cláusula Quarta - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Hidrolândia , 17 de julho de 2023.

LUCAS MARTINS PAIVA: Empresário
representado por ROMARIO FARIAS BEZERRA



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6207960 em 21/07/2023 da Empresa L.M PAIVA, CNPJ 35824900000138 e protocolo 231259140 - 21/07/2023, Autenticação: D6BF946F864DDD036D1CC60ADD4E1E07D8DF69F. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucas.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/125.914-0 e o código de segurança 4KyR. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/07/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente.

Carolina Price Evangelista Monteiro

pág. 4/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal



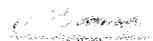
Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/125.914-0	CEP2300192555	21/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
037.142.873-45	ROMARIO FARIAS BEZERRA	21/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6207960 em 21/07/2023 da Empresa L.M PAIVA, CNPJ 35824900000138 e protocolo 231259140 - 21/07/2023. Autenticação: D6BF946F964DDD036D1CC60ADD4E1E07D8DF69F. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/125.914-0 e o código de segurança 4KyR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/07/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa L.M PAIVA, de CNPJ 35.824.900/0001-38 e protocolado sob o número 23/125.914-0 em 21/07/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6207960, em 21/07/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria José Cysne Linhares.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
037.142.873-45	ROMARIO FARIAS BEZERRA	21/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
037.142.873-45	ROMARIO FARIAS BEZERRA	21/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 17/07/2023



Documento assinado eletronicamente por Maria José Cysne Linhares, Servidor(a) Público(a), em 21/07/2023, às 12:52.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 23/125.914-0.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6207960 em 21/07/2023 da Empresa L.M PAIVA, CNPJ 35824900000138 e protocolo 231259140 - 21/07/2023. Autenticação: D6BF946F964DDDD035D1CC50ADD4E1E07D8DF69F. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/125.914-0 e o código de segurança 4KyR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/07/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Fortaleza, sexta-feira, 21 de julho de 2023



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6207960 em 21/07/2023 da Empresa L.M PAIVA, CNPJ 35824900000138 e protocolo 231259140 - 21/07/2023. Autenticação: D6BF946F964D0DD035D1CC60ADD4E1E07D8DF68F. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/125.914-0 e o código de segurança 4KyR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/07/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

PROCESSAMENTO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
230
FLS Nº
MUNICÍPIO DE IPUBA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2144480077

2144480077

2144480077

CEARÁ

DENATRAN CONTRAN

NOME: LUCAS MARTINS PAIVA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF: 2007005106559 SSP CE

CPF: 044.457.653-33 DATA NASCIMENTO: 17/11/1990

FILIAÇÃO: AFONSO CARNEIRO PAIVA MARIA EULALIA MARTINS PAIVA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AR

Nº REGISTRO: 39295702814 VALIDADE: 19/06/2031 1ª HABILITAÇÃO: 29/07/2010

OBSERVAÇÕES: A

ASSINATURA DO PORTADOR: *Lucas Martins Paiva*

LOCAL: PORTALEGA, CE DATA EMISSÃO: 16/07/2021

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 00465334092 CE180883283

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.824.900/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/12/2019
NOME EMPRESARIAL L.M PAIVA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SISTEMAS CONFITEC	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 62.01-5-02 - Web design 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ANTONIO RODRIGUES MARROCOS	NÚMERO 227	COMPLEMENTO *****
CEP 62.270-000	BAIRRO/DISTRITO CAIXA D'AGUA	MUNICÍPIO HIDROLANDIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@SISTEMASCONFITEC.COM.BR		UF CE
TELEFONE (88) 9908-7222		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/12/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/01/2025 às 14:39:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2144480077

2144480077

2144480077

CEARÁ

DENATRAN CONTRAN

Nome: LUCAS MARTINS PAIVA

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSORA/UF: 2007005100559 SSP CE

CPF: 044.457.653-33 DATA NASCIMENTO: 17/12/1990

FILIAÇÃO: AFONSO CARNEIRO PAIVA MARTA EULALIA MARTINS PAIVA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: J.P.

Nº REGISTRO: 04995762614 VALIDADE: 19/06/2031 1ª HABILITAÇÃO: 29/07/2010

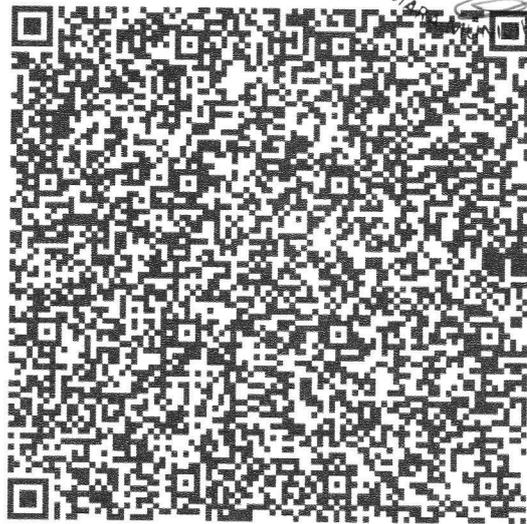
OBSERVAÇÕES: A

ASSINATURA DO PORTADOR: *Lucas Martins Paiva*

LOCAL: PORTALEZA, CE DATA EMISSÃO: 16/07/2021

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 80465334042 CE180883283

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
232
FLS Nº
CAMARÁ
AL DE IPU



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº 1/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
233
FLS Nº
 CÂMARA MUNICIPAL DE IPU

Tipo Alvará:	TRIBUTÁVEL				
Nome:	L.M PAIVA				
Nome Fantasia:	SISTEMAS CONFITEC				
Endereço:	Rua RUA ANTONIO RODRIGUES DE MARROCOS, Nº 227, CAIXA D'ÁGUA, Hidrolândia				
CPF/CNPJ:	35.824.900/0001-38	Insc. Econômica:	14911	Área:	20m²
Ativ. Principal:	620400001 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO Assessoria e consultoria em informática.				
Ativ. Secundária:	475120101 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 620150201 - WEB DESIGN 620230001 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS 620310001 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS 620910001 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 732030001 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA 773310001 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 821130001 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO 859960401 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 951180001 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS				
Uso Categoria:	Prestação de Serviços				
Ins. Imobiliário:	--	Horário Funcionamento:	07:00 - 17:00		

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA E DEVERÁ SER RENOVADO ANUALMENTE

Incidência: 20 ÁREA Valor Unitário: 3,145

Validade:	Quarta-feira, 31 de Dezembro de 2025	Gerado via Portal do Contribuinte 03/01/2025 11:21:31
Cidade:	HIDROLÂNDIA - CE	
Data:	Sexta-feira, 3 de Janeiro de 2025	
Cod. Valid.:	C2D86056AE	





PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 14911	INÍCIO ATIVIDADE 09/01/2020	DOCUMENTO 35.824.900/0001-38	INSCRIÇÃO ESTADUAL 06.239782-6	SITUAÇÃO ATIVAMENTE DE LICIAÇÃO
-------------------------------------	---------------------------------------	--	--	---

NOME EMPRESARIAL L.M PAIVA

NOME FANTASIA SISTEMAS CONFITEC

CLASSIFICAÇÃO DA ATIVIDADE 3-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	REGIME MICROEMPRESA (ME EPP)	SITUAÇÃO SIM
--	--	------------------------

ATIVIDADE PRINCIPAL 620400001 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS 475120101 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 620150201 - WEB DESIGN 620230001 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS 620310001 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS 620910001 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 732030001 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA 773310001 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 821130001 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO 859960401 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 951180001 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS

ATIVIDADES DA LISTA DE SERVIÇOS
01.06 - Assessoria e consultoria em informática. 5,00 % 01.08 - Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas. 5,00 %
01.01 - Análise e desenvolvimento de sistemas. 5,00 % 01.07 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, 5,00 %
17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, 5,00 % 17.02 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, 5,00 %
08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza. 5,00 % 14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de 5,00 %

MUNICIPIO HIDROLÂNDIA - CE	BAIRRO CAIXA D'ÁGUA	LOGRADOURO RUA ANTONIO RODRIGUES DE MARROCOS
--------------------------------------	-------------------------------	--

NÚMERO 227	COMPLEMENTO
----------------------	--------------------

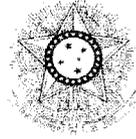
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO 65AFFC7BEA41BEE

CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS
Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no cadastro de produtores de bens e serviços, o qual deverá ser apresentado para tratar de qualquer assunto junto aos órgãos municipais.
Este comprovante não substitui o alvará de licença e funcionamento.

 ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DA FAZENDA FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE		FIC		C.G.F. 06.239782-6	
RAZÃO SOCIAL L.M PAIVA - ME					
ENDEREÇO COMPLETO ANTONIO RODRIGUES MARROCOS , 00227 Compl.: Bairro:CAIXA D'AGUA CEP:62270000 Cidade:HIDROLANDIA UF:CE Distrito:#####					
C.N.P.J. 35.824.900/0001-38		Cód. Órgão Local 203.0400-8			
C.N.A.E. PRINCIPAL 6204000 - Consultoria em tecnologia da informação		DESCRIÇÃO UNIDADE AUXILIAR #####			
C.N.A.E. PRINCIPAL (ARRECADÇÃO/FISCALIZAÇÃO) 4649401 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal		C.G.F. ESTABELECIMENTO VINCULADO #####			
C.N.A.E. SECUNDÁRIO 4321500		REGIME DE RECOLHIMENTO MICROEMPRESA			
C.N.A.E. SECUNDÁRIO 2 4751201		NATUREZA JURÍDICA 1 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			

EMITIDA VIA INTERNET EM 02/01/2025 ÀS 10:23:00

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
<http://www.sefaz.ce.gov.br>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: L.M PAIVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.824.900/0001-38

Certidão nº: 55784536/2024

Expedição: 14/08/2024, às 11:51:35

Validade: 10/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L.M PAIVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.824.900/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2144480077

NOME
LUCAS MARTINS PAIVA

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
2007005100559 SSP CE

CPF
344.457.652-33

DATA NASCIMENTO
17/11/1990

FILIAÇÃO
AFONSO CARNEIRO PAIVA
MARIA EULALIA MARTINS PAIVA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO
04595702814

VALIDADE
19/06/2031

1ª HABILITAÇÃO
29/07/2010

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR
Lucas Martins Paiva

LOCAL
PORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO
16/07/2021

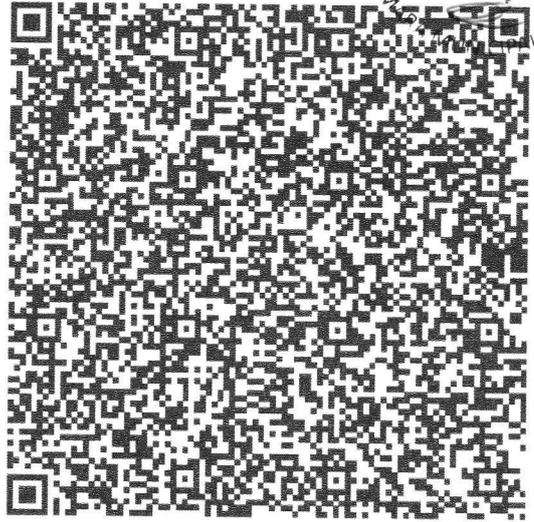
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

00465334642
CE180983283

CEARÁ

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
234
FLS Nº
CAM...
De IPU

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 35.824.900/0001-38
Razão Social: L M PAIVA
Endereço: RUA ANTONIO RODRIGUES MARROCOS 227 / CAIXA DAGUA /
HIDROLANDIA / CE / 62270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2025 a 10/02/2025

Certificação Número: 2025011203265428742908

Informação obtida em 16/01/2025 08:30:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



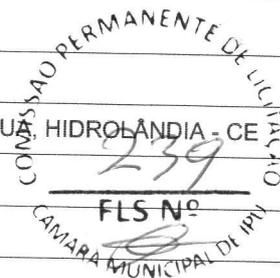
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº 340/2024

Nome:	L.M PAIVA
Endereço Contribuinte:	RUA RUA ANTONIO RODRIGUES DE MARROCOS, Nº 227, CAIXA D'ÁGUA, HIDROLÂNDIA - CE
Documento:	35.824.900/0001-38
Inscrição Contribuinte:	5741
Inscrição Municipal:	14911



Em cumprimento ao despacho exarado na petição protocolada neste órgão, e ressalvado o direito da Secretaria de Finanças do Município de inscrever e cobrar dividas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do cadastro do Departamento de Tributação e Arrecadação, verificou-se que não existe divida em nome do requerente acima identificado(a), até a presente data.

Validade:	18/03/2025	
Cidade:	HIDROLÂNDIA - CE	
Data:	Quarta-feira, 18 de Dezembro de 2024	
Cod. Valid.:	CEBE684A5B	





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202416271258

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 062397826
CNPJ / CPF: 35824900000138
RAZÃO SOCIAL: L.M PAIVA - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 05/12/2024 ÀS 15:06:43
VÁLIDA ATÉ 03/02/2025

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **L.M PAIVA**
CNPJ: **35.824.900/0001-38**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:50:02 do dia 23/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/03/2025.

Código de controle da certidão: **EA48.8C73.7193.7647**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EMPRESA**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO....	: R FARIAS CONTABILIDADE LTDA
NOME FANTASIA..	: R FARIAS CONTABILIDADE
REGISTRO.....	: CE-002582/O-4
CATEGORIA.....	: SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal (SLU)
CNPJ.....	: 29.870.965/0001-17

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCCE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 21/11/2024 as 07:58:06.

Válido até: 19/02/2025.

Código de Controle: 835724.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ROMARIO FARIAS BEZERRA
REGISTRO.....	: CE-024057/O-3
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.142.873-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 15/08/2024 as 09:20:17.
Válido até: 13/11/2024.
Código de Controle: 717022.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ROMARIO FARIAS BEZERRA
REGISTRO.....	: CE-024057/O-3
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.142.873-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

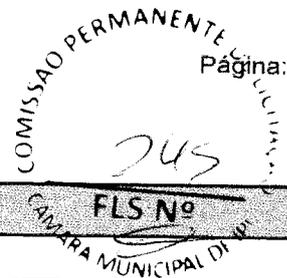
Emissão: CEARÁ, 15/08/2024 as 09:20:17.

Válido até: 13/11/2024.

Código de Controle: 717022.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.

Termo de Abertura



Dados da empresa

Nome Empresarial:					
L.M PAIVA					
NIRE:	2310394718-2	CNPJ:	35.824.900/0001-38	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	HIDROLÂNDIA			UF:	CEARA
Inscrição		Inscrição Municipal:			
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			19/12/2019		

Dados do Livro

Finalidade:	DIARIO				
Número de ordem:	5	Quantidade de páginas:	121		
Data	02/05/2024				

Assinante(s)

CPF	Nome	Função	CRC
037.142.873-45	ROMARIO FARIAS BEZERRA	Contador	CE024057/O-3
044.457.653-33	LUCAS MARTINS PAIVA	Empresário	



Balanço Patrimonial

Pág.: 109 de 121

Empresa: L.M PAIVA - CNPJ: 35.824.900/0001-38

Endereço: RUA ANTONIO RODRIGUES MARROCOS, Complemento: , N.º: 227, Bairro: CAIXA D'AGUA, Cidade: Hidrolândia, Estado: CE, CEP: 62270000,

Telefone: (88) 99087222

NIRE: 23103947182 - Data: 11/12/2019

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2023
1	*** Ativo ***	1.251.896,73 D
11	Ativo Circulante	1.108.872,23 D
111	Disponível	885.205,03 D
11101	Caixa Geral	987.547,23 D
11101.0001	Caixa	987.547,23 D
11102	Depósitos Bancários à Vista	97.057,80 D
11102.0001	Banco conta movimento	97.057,80 D
11103	Aplicação de Liquidez Imediata	600,00 D
114	Outros Créditos	1.924,98 D
11403	Créditos de Funcionários	1.924,98 D
11403.0003	Adiantamento de 13o.Salário	1.924,98 D
116	Estoques	21.742,22 D
11603	Estoque de Mercadorias	21.742,22 D
11603.0001	Mercadorias	21.742,22 D
13	Ativo Permanente	143.024,50 D
133	Imobilizado	143.024,50 D
13301	Bens Em Operação	143.024,50 D
13301.0004	Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	50.703,05 D
13301.0005	Móveis e Utensílios	37.869,33 D
13301.0007	Veículos	43.842,75 D

Data de Encerramento: 31/12/2023

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujo Ativo e Passivo estão uniformes na mesma importância de R\$ 1.251.896,73 (Hum Milhão Duzentos e Cinquenta e Um Mil Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Setenta e Três Centavos).

Ressaltamos que a responsabilidade do profissional contabilista fica restrita aos aspectos meramente técnicos desde que reconhecidamente operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela gerencia da empresa que se responsabiliza pela exatidão e veracidade.

INDICES DE LIQUIDEZ E ENDIVIDAMENTO

Liquidez Geral

LG= Ativo Circulante + Ativo Realizavel a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

LG= 1.108.872,23 + 0,00 / 500,00 + 44.883,73

LG= 24,43

Liquidez Corrente:

LC= Ativo Circulante / Passivo Circulante

LC= 1.108.872,23 / 500,00

LC= 2.217,74

Solvencia Geral:

SG= Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

SG= 1.251.896,73 / 500,00 + 44.883,73

SG= 27,58

Grau de Endividamento:

GE= Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo / Ativo Total

GE= 500,00 + 44.883,73 / 1.251.896,73

GE= 0,04

Hidrolândia-CE, 31 de Dezembro de 2023

Lucas Martins Paiva
Empresario
RG 2007005100559
CPF 044.457.653-33

Romario Farias Bezerra
Contador
CRC-024057/O-3
RG 2005014124370
CPF 037.142.873-45

Continua...



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 24/073.795-4 no dia 02/05/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Balço Patrimonial

Empresa: L.M PAIVA - CNPJ: 35.824.900/0001-38

Endereço: RUA ANTONIO RODRIGUES MARROCOS, Complemento: , N.º: 227, Bairro: CAIXA D'AGUA, Cidade: Hidrolândia, Estado: CE, CEP: 62270000.

Telefone: (88) 99087222

NIRE: 23103947182 - Data: 11/12/2019

Pág.: 110 de 121

Fortes Contábil



Conta	Descrição	
13301.0013	Obras e Reformas	10.609,37 D
2	*** Passivo ***	1.251.896,73 C
21	Passivo Circulante	500,00 C
216	Outras Obrigações	500,00 C
21601	Outras Obrigações	500,00 C
21601.0001	Salários a Pagar	500,00 C
22	Passivo Exigível a Longo Prazo	44.883,73 C
221	Empréstimos e Financiamentos	44.883,73 C
22101	Financiamentos Bancários	44.883,73 C
22101.0001	Empréstimo Bancário	44.883,73 C
24	Patrimônio Líquido	1.206.513,00 C
243	Lucros ou Prejuízos Acumulados	1.206.513,00 C
24301	Lucros ou Prejuízos Acumulados	1.206.513,00 C
24301.0001	Lucros Acumulados	1.206.513,00 C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Reconhecemos a exatidão do presente Balço Patrimonial, cujo Ativo e Passivo estão uniformes na mesma importância de R\$ 1.251.896,73 (Hum Milhão Duzentos e Cinquenta e Um Mil Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Setenta e Três Centavos) .

Ressaltamos que a responsabilidade do profissional contabilista fica restrita aos aspectos meramente técnicos desde que reconhecidamente operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela gerencia da empresa que se responsabiliza pela exatidão e veracidade.

INDICES DE LIQUIDEZ E ENDIVIDAMENTO

Liquidez Geral

LG= Ativo Circulante + Ativo Realizavel a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

LG= 1.108.872,23 + 0,00 / 500,00 + 44.883,73

LG= 24,43

Liquidez Corrente:

LC= Ativo Circulante / Passivo Circulante

LC= 1.108.872,23/ 500,00

LC= 2.217,74

Solvencia Geral:

SG= Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

SG= 1.251.896,73 / 500,00+ 44.883,73

SG= 27,58

Grau de Endividamento:

GE= Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo / Ativo Total

GE= 500,00 + 44.883,73 / 1.251.896,73

GE= 0,04

Hidrolândia-CE, 31 de Dezembro de 2023

Lucas Martins Paiva
Empresário
RG 2007005100559
CPF 044.457.653-33

Romario Farias Bezerra
Contador
CRC-024057/O-3
RG 2005014124370
CPF 037.142.873-45

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 24/073.795-4 no dia 02/05/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Demonstração do Resultado do Exercício

Pág.: 111 de 121

Empresa: L.M PAIVA - CNPJ: 35.824.900/0001-38

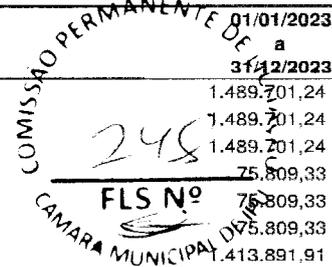
Fortes Contábil

Estabelecimentos: 0001 - L.M PAIVA; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: RUA ANTONIO RODRIGUES MARROCOS, Complemento: , N.º: 227, Bairro: CAIXA D'AGUA, Cidade: Hidrolândia, Estado: CE, CEP: 62270000,

Telefone: (88) 99087222

Conta	Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	1.489.701,24
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	1.489.701,24
010.01.01	Vendas de Produtos	1.489.701,24
(-) 020	Deduções da Receita	75.809,33
020.01	Impostos Faturados	75.809,33
020.01.05	Simplex	75.809,33
(=) 030	Receita Líquida	1.413.891,91
(=) 060	Lucro Bruto	1.413.891,91
(-) 070	Despesas Operacionais	480.073,80
070.01	Despesas com Vendas	7.107,18
070.02	Despesas Administrativas	451.598,42
070.03	Despesas Financeiras Líquidas	21.368,20
070.03.01	Despesas Financeiras	21.368,20
(=) 110	Lucro Operacional	933.818,11
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	933.818,11
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	933.818,11
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	933.818,11



Ressaltamos que a responsabilidade do profissional contabilista fica restrita aos aspectos meramente técnicos desde que reconhecidamente operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela gerência da empresa que se responsabiliza pela exatidão e veracidade.

Hidrolândia-CE, 31 de Dezembro de 2023

Lucas Martins Paiva
Empresário
RG 2007005100559
CPF 044.457.653-33

Romario Farias Bezerra
Contador
CRC-024057/O-3
RG 2005014124370
CPF 037.142.873-45

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 24/073.795-4 no dia 02/05/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



L.M PAIVA
35.824.900/0001-38



PROPOSTA REGISTRADA

Dados do Processo

Município: Ipu / CE

Unidade gestora: CAMARA

Número do processo: 00001.20250120/0005-06

Modalidade: Dispensa Eletrônica

Número do certame: CMI-23.01.25-05

Data da abertura: 30/01/2025 às 10:30

Dados do Fornecedor

Razão social: LM PAIVA

Telefone: (88) 9862-8230 / (88) 9862-8230

CNPJ/MF: 35.824.900/0001-38

E-mail: licitacao@sistemasconfitec.com.br

Endereço: R ANTONIO RODRIGUES MARROCOS, 227, CAIXA D'AGUA, Hidrolândia / CE - CEP: 62.270-000



L.M PAIVA
35.824.900/0001-38



Dados das Declarações

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA COTA DE APRENDIZAGEM

1289

Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGO DE MENOR DE 16 ANOS, SALVO MENOR, A PARTIR DE 14 ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

1290

Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA A MINHA HABILITAÇÃO

1291

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INC. III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

1292

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE ESTAR CIENTE E CONCORDO COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO DE QUE CUMPRO PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO EDITAL.

1293

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

1294

Declaro que, conforme disposto no art. 93 a Lei nº 8.123, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo as regras de acessibilidade nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO DA EMPRESA

1295

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.



L.M PAIVA
35.824.900/0001-38



Dados da Proposta de Preços

Permite o gerenciamento e elaboração de Planos Anuais de Contratações, com a capacidade de gerar automaticamente formalizações de demandas provenientes de diversos setores, com o propósito de garantir a coerência das contratações do órgão com seu planejamento estratégico, em estrita conformidade com a Lei de Licitações 14.133/21, que visa atender de maneira eficiente as necessidades da Câmara Municipal - Permitir cadastro de departamentos, subdepartamentos e usuários presentes no sistema, sem limitar o número de subdepartamentos. - Permitir que os usuários internos do sistema estejam vinculados a um departamento principal e deverá existir a opção de também ter acesso à demandas de outros departamentos (quando se trabalha em mais de um departamento). - Permitir definir o usuário responsável pela aprovação em cada fase do processo. - Parametrizações em cada campo, permitindo exibir/obrigar o preenchimento de campos relacionados. - Permitir preenchimento automático de outros campos com base no campo advindo de uma estrutura de dados; - Permitir criar regras de negócio para os formulários permitindo identificar e impedir que campos obrigatórios definidos em regras não sejam devidamente alimentados; - Permitir geração de assinatura digital com certificado ICP-Brasil do usuário. - Possibilitar a criação de relatórios dinâmicos com layout personalizado e usando campos dinâmicos do processo como informação do relatório, inserir variáveis de loop dentro do relatório, sejam elas metadados dinâmicos ou advindas de tabelas do sistema. - Painel de posição dos processos, agrupando os processos por grupo de datas, informando a quantidade de processos posicionada em cada departamento da instituição. - Permitir criar gráficos em painéis de acompanhamento com base nos campos alimentados dinamicamente; - Permitir visualizar arquivos em PDF ou imagens; - Permitir extrair arquivos em .xls; - Permitir juntar os documentos PDF em um único; - Criação de Marcadores por departamento, onde os usuários podem filtrar e encontrar os processos com facilidade. - Aplicativo para gestor acompanhar as fases de cada processo e de cada departamento; - Aplicação instalável em iOS e Android; - Deve possuir módulo de GED (Gestão Eletrônica de Documentos) onde deve ser armazenado os documentos indexados pelos usuários ou gerados pelo sistema. - Possuir inteligência artificial que auxilie o usuário em determinadas tarefas de elaboração documental.

Quantidade: 1,0

Valor do Serviço

Valor unitário: R\$ 34.200,00

Valor total: R\$ 34.200,00

Valor de instalação -

Valor -

Valor de manutenção: R\$ 37.950,00

Validade da proposta: 60 dias

Validade da Proposta

Validade da proposta: 60 dias



L.M PAIVA
35.824.900/0001-38



Dados de Registro da Proposta

Data de finalização do registro da proposta: 30 de Janeiro de 2025 às 08:54

Dados do Usuário:

Usuário logado como: Lucas Martins

E-mail: lucasmartinstec@gmail.com

CPF/MF: 044.457.653-33

LM
PAIVA:358249000
00138

Assinado de forma digital por L.M
PAIVA:35824900000138
Dados: 2025.01.30 08:56:15 -03'00'

DESPACHO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250120/0005-06

Interessado: CAMARA

R.H.

Eu, SILAS LIMA FREITAS ARAUJO, Ordenador(a) de Despesas do(a) CAMARA, recebi em 20 de janeiro de 2025, Documento de Formalização de Demanda, parte integrante do Processo Administrativo nº 00001.20250120/0005-06.

Considerando o interesse dessa entidade no atendimento da demanda apresentada no Processo Administrativo em epígrafe, DETERMINO, a realização de pesquisa de mercado, elaboração de ETP - Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, com vistas ao atendimento do presente processo.

Certifique-se junto ao setor competente a disponibilidade orçamentária no montante estimado para a contratação.

Com a manifestação dos referidos responsáveis, devolvam os autos para apreciação.

Ipu/CE, 31 de janeiro de 2025



Silas Lima Freitas Araujo
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº CMI-23.01.25-05, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO DE SOFTWARE E ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL E GERENCIAMENTO DE SEUS RESPECTIVOS CONTRATOS COM A PUBLICAÇÃO NO PCNP.

PROPONENTE: L.M PAIVA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 meses.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil, duzentos reais)

Diante do exposto, o(a) ORDENADOR(A) DE DESPESAS, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, .

DETERMINO, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, este ato e o extrato decorrente do contrato, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

Ipu/CE, 30 de janeiro de 2025



Silas Lima Freitas Araujo
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250120/0005-06

Após minuciosa análise dos resultados da Dispensa Eletrônica nºCMI-23.01.25-05, e seguindo a Nota Técnica apresentada pelo Agente de Contratação, o(a) Sr(a). SILAS LIMA FREITAS ARAUJO, ORDENADOR(A) DE DESPESAS) da(o) CAMARA, procede à adjudicação. Este processo foi meticulosamente conduzido em conformidade com o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de transparência e competitividade por meio da publicação de avisos em sítio eletrônico oficial.

Além disso, o processo seguiu o rito estabelecido no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que requer que o processo de contratação direta seja instruído com os documentos necessários para a formalização da demanda, a justificativa da escolha do fornecedor, e a análise de compatibilidade dos preços com o mercado. Com base nesses critérios **ADJUDICO** ao(s) fornecedor(es) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro, resultado da adjudicação.

A Nota Técnica detalha e justifica a escolha baseando-se nos princípios de eficiência, economicidade e conformidade com as diretrizes governamentais. Este documento assegura que o procedimento foi transparente, que as propostas foram analisadas de forma equitativa e que a oferta mais vantajosa foi escolhida, refletindo o melhor interesse público em termos de valor e adequação às necessidades operacionais e estratégicas.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

35.824.900/0001-38 - L.M PAIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO DE SOFTWARE E ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL E GERENCIAMENTO DE SEUS RESPECTIVOS CONTRATOS COM A PUBLICAÇÃO NO PCNP.	-	1,00	Serviço	37.950,00	34.200,00	34.200,00
VALOR TOTAL							34.200,00

Adjudicado para L.M PAIVA inscrita no CNPJ/MF: 35.824.900/0001-38, pelo melhor valor de R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil, duzentos reais), em 30/01/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250120/0005-06

Aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, SILAS LIMA FREITAS ARAUJO, ORDENADOR(A) DE DESPESAS do(a) CAMARA, HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica nº CMI-23.01.25-05, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

35.824.900/0001-38 - L.M PAIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO DE SOFTWARE E ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL E GERENCIAMENTO DE SEUS RESPECTIVOS CONTRATOS COM A PUBLICAÇÃO NO PCNP.	-	1,00	Serviço	37.950,00	34.200,00	34.200,00
VALOR TOTAL							34.200,00

Homologado para L.M PAIVA inscrita no CNPJ/MF: 35.824.900/0001-38, pelo melhor valor de R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil, duzentos reais), em 30/01/2025.



Silas Lima Freitas Araujo
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº CMI-23.01.25-05
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250120/0005-06

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a proponente apresentou a proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para celebrar o contrato, conforme preconizado no inciso V do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a JUSTIFICATIVA apresentada pela Comissão de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras,

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi conduzido em estrita conformidade com o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, o qual enfatiza a importância de transparência e competitividade através da publicação de avisos em sítio eletrônico oficial do órgão, visando atrair propostas competitivas mesmo em cenários de limitada competição;

CONSIDERANDO que a seleção do fornecedor foi realizada com base numa análise detalhada que confirmou a proposta mais vantajosa para a administração pública, cumprindo os princípios de economicidade, eficiência e adequação às necessidades do órgão, conforme demonstrado pelas justificações robustas e documentação completa apresentadas no processo;

CONSIDERANDO que, apesar da presença de um único proponente, o processo não foi comprometido em sua integridade ou objetividade, assegurando que todas as etapas foram transparentes e que a oferta selecionada estava alinhada com os preços de mercado e os interesses públicos;

CONSIDERANDO que a adjudicação e homologação do contrato estão de acordo com os requisitos legais estabelecidos no inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que exige a autorização da autoridade competente para a conclusão do processo de contratação;



EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 00001.20250120/0005-06 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO DE SOFTWARE E ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL E GERENCIAMENTO DE SEUS RESPECTIVOS CONTRATOS COM A PUBLICAÇÃO NO PCNP.. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Dispensa em 30 de janeiro de 2025. SILAS LIMA FREITAS ARAUJO. ORDENADOR(A) DE DESPESAS. Proponente: L.M PAIVA. CNPJ/MF Nº 35.824.900/0001-38. Valor Global: R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil, duzentos reais).

CONTRATO Nº 202501300002
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº CMI-23.01.25-05
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250120/0005-06

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE IPU E L.M PAIVA.**

O(A) CAMARA, com sede no(a) Av. Vereador Francisco das Chagas Farias, Nº 1109 - Centro, 62.250-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 00.784.088/0001-80, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) SILAS LIMA FREITAS ARAUJO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) L.M PAIVA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 35.824.900/0001-38, sediado(a) no(a) R ANTONIO RODRIGUES MARROCOS, 227, CAIXA D'AGUA, Hidrolândia / CE - CEP: 62.270-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) LUCAS MARTINS PAIVA, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 044.457.653-33, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20250120/0005-06 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº CMI-23.01.25-05, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO DE SOFTWARE E ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL E GERENCIAMENTO DE SEUS RESPECTIVOS CONTRATOS COM A PUBLICAÇÃO NO PCNP.**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO DE SOFTWARE E ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL E GERENCIAMENTO DE SEUS RESPECTIVOS CONTRATOS COM A PUBLICAÇÃO NO PCNP.	-	Serviço	1.0 34.200,00 34.200,00

- Permite o gerenciamento e elaboração de Planos Anuais de Contratações, com a capacidade de gerar automaticamente formalizações de demandas provenientes de diversos setores, com o propósito de garantir a coerência das contratações do órgão com seu planejamento estratégico, em estrita conformidade com a Lei de Licitações 14.133/21, que visa atender de maneira eficiente as necessidades da Câmara Municipal - Permitir cadastro de departamentos, subdepartamentos e usuários presentes no sistema, sem limitar o número de subdepartamentos. - Permitir que os usuários internos do sistema estejam vinculados a um departamento principal e deverá existir a opção de também ter acesso à demandas de outros departamentos (quando se trabalha em mais de um departamento). - Permitir definir o usuário responsável pela aprovação em cada fase do processo. - Parametrizações em cada campo, permitindo exibir/obrigar o preenchimento de campos relacionados. - Permitir preenchimento automático de outros campos com base no campo advindo de uma estrutura de dados; - Permitir criar regras de negócio para os formulários permitindo identificar e impedir que campos obrigatórios definidos em regras não sejam devidamente alimentados; - Permitir geração de assinatura digital com certificado ICP-Brasil do usuário. - Possibilitar a criação de relatórios dinâmicos com layout personalizado e usando campos dinâmicos do processo como informação do relatório, inserir variáveis de loop dentro do relatório, sejam elas metadados dinâmicos ou advindas de tabelas do sistema. - Painel de posição dos processos, agrupando os processos por grupo de datas, informando a quantidade de processos posicionada em cada departamento da instituição. - Permitir criar gráficos em painéis de acompanhamento com base nos campos alimentados dinamicamente; - Permitir visualizar arquivos em PDF ou imagens; - Permitir extrair arquivos

em .xls; - Permitir juntar os documentos PDF em um único; - Criação de Marcadores por departamento, onde os usuários podem filtrar e encontrar os processos com facilidade. - Aplicativo para gestor acompanhar as fases de cada processo e de cada departamento; - Aplicação instalável em iOS e Android; - Deve possuir módulo de GED (Gestão Eletrônica de Documentos) onde deve ser armazenado os documentos indexados pelos usuários ou gerados pelo sistema. - Possuir inteligência artificial que auxilie o usuário em determinadas tarefas de elaboração documental.

Valor total: 34.200,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 30 de janeiro de 2025 e encerramento em 31 de março de 2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil, duzentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) CAMARA, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - FUNCIONAMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, R\$ 34.200,00 no elemento de despesa 33903504: Serviços de Consultoria, Consultoria em Tecnologia da Informação e Comunicação;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº CMI-23.01.25-05.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº CMI-23.01.25-05.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº CMI-23.01.25-05.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº CMI-23.01.25-05.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº CMI-23.01.25-05.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Ipu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

IPU/CE, 30 de janeiro de 2025.

CONVOCAÇÃO

Ipu/CE, 30 de janeiro de 2025

Ao
Representante legal da L.M PAIVA

Prezado(a) senhor(a),

Fica convocado o representante legal da L.M PAIVA inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 35.824.900/0001-38, para comparecer à sede do(a) CAMARA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento dessa comunicação, para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade Dispensa, na forma Eletrônico nº CMI-23.01.25-05, parte integrante do Processo Administrativo nº 00001.20250120/0005-06, o que poderá ser realizada da seguinte forma:

a. Por meio da plataforma eletrônica que aconteceu o certamente, onde já consta o contrato para assinatura, devendo o mesmo ser assinado nos termos do § 2º do art. 12 da Lei nº 14.133 de 2021, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil); ou

b. Comparecendo à sede do(a) CAMARA, no prazo estipulado.

Cumpre-nos informar que a convocação foi remetida por por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) indicado(s) pelo(a) proponente na plataforma de realização da contratação, nos termos do **art. 246 da Lei nº 13.105 de 16 de Março de 2015 - (CPC)**, e que sua desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.



GILSON PAIVA MARTINS
RESPONSÁVEL

L M
PAIVA:3582490000
0138

Assinado de forma digital por
L M PAIVA:3582490000138
Dados: 2025.01.30 10:49:46
-03'00"



Câmara Municipal de

IPU

Poder Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE IPU
CNPJ/MF Nº 00.784.088/0001-80

SILAS LIMA FREITAS ARAUJO

Responsável legal da CONTRATANTE

L M

Assinado de forma digital por

PAIVA:3582490000013

L M PAIVA:35824900000138

8

Dados: 2025.01.30 14:34:38

-03'00'

L.M PAIVA

CNPJ/MF Nº 35.824.900/0001-38

LUCAS MARTINS PAIVA

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1 *[Handwritten signature]*
- 2 *[Handwritten signature]*